

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 614/2019****Lei Municipal Nº 614/2019.**

**EMENTA:** Torna o Limite Mínimo de 80% (oitenta por cento) para Aquisição da Merenda Escolar aos Produtores da Agricultura Familiar feita através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do FNDE por parte da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com os recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, fará a Aquisição da Merenda Escolar aos Produtores da Agricultura Familiar local no Limite

Mínimo de 80% (oitenta por cento).

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:95D10531**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 615/2019**

**EMENTA:** Institui o Novo PERÍMETRO URBANO do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XVI, Art. 23 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Perímetro Urbano do Município de Afonso Bezerra/RN, fica constituído de uma única área denominada de “zona urbana”, conforme delimitada no Art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** – Inicia-se a descrição deste Perímetro: AO NORTE no Vértice 1, de coordenadas N 9.395.455,65m e E 773.611,37m; deste, segue confrontando com LOURIVAL AVELINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°17'25" e 1.174,52m até o Vértice 2, de coordenadas N 9.395.490,69m e E 774.785,37m; deste, segue confrontando com PROPRIETARIOS DIVERSOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°26'57" e 2.381,82m até o Vértice 3, de coordenadas N 9.393.360,06m e E 775.850,02m; deste, segue confrontando com HAMILTON MORAIS E ARLINDO ROCHA BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°11'38" e 2.370,21m até o Vértice 4, de coordenadas N 9.392.738,86m e E 778.137,38m; deste, segue confrontando com ASSENTAMENTO JOACÍ BARBALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°46'15" e 1.298,61m até o Vértice 5, de coordenadas N 9.391.536,76m e E 778.628,66m; deste, segue confrontando com ESTRADA DE FERRO, RFFSA KM 40, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°45'39" e 1.515,75m até o Vértice 6, de coordenadas N 9.390.034,89m e E 778.423,98m; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ANTÔNIO CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°50'09" e 839,28m até o Vértice 7, de coordenadas N 9.390.105,65m e E 777.587,69m; deste, segue confrontando com RIO AFONSO BEZERRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°30'01" e 1.604,41m até o Vértice 8, de coordenadas N 9.390.895,70m e E 776.191,28m; 303°10'59" e 896,39m até o Vértice 9, de coordenadas N 9.391.386,31m e E 775.441,07m; 327°05'26" e 2.110,44m até o Vértice 10, de coordenadas N 9.393.158,09m e E 774.294,44m; 342°09'35" e 1.860,64m até o Vértice 11, de coordenadas N 9.394.929,25m e E 773.724,41m; deste, segue confrontando com LOURIVAL AVELINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°52'49" e 538,39m até o Vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 11.890.350,138 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central Nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano de projeção UTM.

**Parágrafo Único** – Os 11 (onze) vértices citados no *caput* deste artigo encontram-se dispostos em sentido horário.

**Art. 3º** – São partes integrantes desta Lei, o Mapa e o Memorial Descritivo do Perímetro Urbano.

**Art. 4º** – Fica revogada a Lei Municipal Nº 467/2009, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**ECF64569

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 616/2019**

**EMENTA:** Autoriza o Pagamento de Diárias Operacionais aos Policiais Militares e Cíveis que exercem Atividade Municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de diárias operacionais, nos parâmetros da Lei Complementar Estadual Nº 624/2018, para os Policiais Militares e Cíveis do Estado do Rio Grande do Norte, que exercem suas atividades no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, visando aumentar a presença do contingente policial neste Município.

§ 1º - Qualquer que seja a quantidade de diárias realizadas pelos Policiais Militares e Cíveis, as despesas com essa verba ficam limitadas ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

§ 2º - Em se tratando de diárias operacionais realizadas pelos Policiais Militares e Cíveis, o valor pelo exercício da atividade extraordinária corresponde a R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme determina o Art. 5º da Lei Complementar Estadual Nº 624/2018.

**Art. 2º** - Para efeitos de fiscalização, comprovação da frequência e garantia do pagamento, o Município celebrará um Convênio com Plano de Trabalho, estando expressamente consignado, o número de Policiais Militares e Cíveis e os turnos a serem desenvolvidos os trabalhos para garantir a segurança e a ordem pública.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal deverá receber do gestor da Companhia e/ou da Delegacia de Polícia Militar e Civil local, um organograma contendo essas informações de forma expressa.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar Consórcios Públicos, obedecendo aos termos da Lei Federal Nº 11.107/2005, com outros Municípios e com o Estado do Rio Grande do Norte, na área de Segurança e Defesa Social.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal poderá efetuar melhorias e reformas em prédios públicos de outros entes federativos, para dar as condições adequadas de funcionamento para as Polícias Militar e Civil do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, suplementadas se necessário, mediante Decreto emanado do Executivo Municipal, obedecendo aos termos da Constituição Federal.

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**F5BD2EFE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA 2020**

LEI Nº 612, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

**Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

**Capítulo II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos na Lei 584/2017 que dispõe sobre o plano plurianual do município de Afonso Bezerra para o quadriênio 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

**Capítulo III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOMUNICÍPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Afonso Bezerra, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

## Capítulo V

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;

II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII – manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações,

previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do

art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

#### Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

#### Capítulo VIII DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão

fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2020, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2020 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2020 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

#### Capítulo IX DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II –

Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual, deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

Art. 39. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 40. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 42. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza  
Código Identificador:616561AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 037/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292/2019**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: teve como vencedoras as empresas licitantes: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 420, 423, 1218, 1766, 1890, 2881, 3336, 3343, 3355, 3360, 3361, 3363, 3364, 3365, 3500, 4058, 4059, 4293, 4359, 4387, 4396, 4475, 4488, 4490, 4509, 4529, 4530, 4532, 4533, 4534, 4539, 4606, 4612, 4627, 4653, 4681, 4769, 4804, 4812, 4826, 5474, 5639, 6570, 6903 e 6904. Total Fornecedor: **R\$ 557.443,15** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, vencedora dos itens: 382, 402, 404, 405, 407, 419, 445, 890, 1219, 1749, 1769, 1772, 1775, 1779, 1783, 1789, 1801, 1808, 1809, 1816, 1828, 1829, 1848, 1849, 1850, 1862, 1866, 1868, 1870, 1873, 1880, 1892, 1894, 1898, 1899, 1905, 1919, 1931, 1932, 2021, 2880, 2887, 2907 2975, 2989, 2992, 2996, 3080, 3330, 3342, 3346, 3349, 3353, 3358, 3362, 3370, 3371, 4041, 4056, 4057, 4061, 4207, 4210, 4229, 4286, 4290, 4292, 4348, 4413, 4465, 4466, 4467, 4468, 4469, 4470, 4473, 4474, 4477, 4492, 4499, 4506, 4535, 4542, 4543, 4544, 4545, 4549, 4580, 4670, 4675, 4677, 4678, 4679, 4771, 4772, 4793, 4803, 4805, 4817, 4818, 4819, 4821, 4822, 4823, 4834, 4835, 4836, 4838, 5045, 5046, 5049, 5052, 5053, 5054, 5056, 5057, 5059, 5061, 5326, 5327, 5328, 5529, 5532, 5533, 5640, 5641, 6571, 6732, 6733, 6734, 6805, 6914 e 6948. Total Fornecedor: **R\$ 230.653,42** (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), **F. DAS CHAGAS SILVA NETO– ME - CNPJ Nº 19.518.098/0001-00**, vencedora dos itens: 1017, 1765, 1792, 1794, 1798, 1826, 1832, 1843, 1846, 1847, 1869, 1910, 2888, 2981, 2984, 3333, 3501, 4240, 4287, 4476, 4478, 4479, 4515, 4574, 4575, 4581, 4582, 4583, 4584, 4587, 4676, 4767, 4768, 4801, 4802, 4806, 4807, 4808 4809, 4810, 4811, 4813, 4814, 4815, 4816, 4832, 6909, 6910 e 6958. Total Fornecedor: **R\$ 115.317,95** (cento e quinze mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 23.200.679/0001-68**, vencedora dos itens: 1221, 1859, 1865, 1872, 1904, 2891, 3350, 4480, 4481, 4482, 4486, 4487, 4659, 4664, 4736, 4827, 6912 e 6947. Total Fornecedor: **R\$ 36.360,00** (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS QUATRO LICITANTES: R\$ 939.774,52** (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 05/07/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:281959A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 037/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49, F. DAS CHAGAS SILVA NETO– ME - CNPJ Nº 19.518.098/0001-00 e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 23.200.679/0001-68**, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 05/07/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:45771413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO E**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2019.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 034/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO (10.000KM) DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO DE PLACA RGN1G99, FAB/MOD 2018/2019.

**Valor Global:** R\$ – R\$ 818,92 (Oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de serviço até 31/07/2019.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 04/07/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**  
**CPF: 202.474.194-00**

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 04/07/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**  
CPF Nº 392.181.124-49  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4D7E94F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 455, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 455, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período de 05 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4379AB28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 456, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 456, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 04 e 05 de julho, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**16D1B0CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 457, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 457, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 04 e 05 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**516B16F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 458, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 458, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 04 e 05 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E3F94075

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 460, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 460, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 05 de julho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1E1BAB3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 461, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 461, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA GISELIA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural, símbolo CC-14, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2019., revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE JULHO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6594B3BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 462, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **DAMIÃO CANDIDO DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JULHO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E1BDABBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 463, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **JOEL SALDANHA DE ANDRADE**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Urbanismo, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JULHO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6DFB5C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 014/2019**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL) DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA PODE BALANÇAR, CNPJ N 20.270246/0001-90, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), A SER REALIZAR NO DIA 13 DE JULHO DE 2019, PARA ANIMAÇÃO DO III FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

PRETENDE-SE A CONTRATAÇÃO DAR REFERIDA DESPESA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE NO DIA 13 DE JULHO CORRENTE, PARA ANIMAÇÃO DO III FESTIVAL DE QUADRILHAS DE ANGICOS, A SER REALIZADO NOS DIAS DE 11 E A 13 DE JULHO DE 2019.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA** inscrito no CNPJ: **20.270.246/0001-90** cujo valor será de R\$ **10.000,00** (dez mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de julho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**214EC231

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COMO TÉCNICO DA SELEÇÃO DE FUTSAL DE ANGICOS NO CAMPEONATO POTIGUAR DE FUTSAL 2019**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A NOSSA CIDADE TEM TRADIÇÃO NO FUTSAL POTIGUAR, PROVA DISSO É QUE NOSSA SELEÇÃO É ATUAL CAMPEÃ DO CAMPEONATO POTIGUAR DE FUTSAL 2019,

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o profissional **ROBERTO PEREIRA** inscrito no CPF: **537.891.134-68** cujo valor será de R\$ **6.120,00** (seis mil cento e vinte reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de julho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E9938EF3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2019 TERMO ADITIVO N° 001

**Termo Aditivo n° 001. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO PARA A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODILA,**

celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **RICARDO WAGNER DOS SANTOS 03779399431**, CNPJ: 31.938.903/0001-41, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **RICARDO WAGNER DOS SANTOS 03779399431**, CNPJ: 31.938.903/0001-41, neste ato, representado pelo Sr. **Ricardo Wagner dos Santos**, CPF:037.793.994-31, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 11/03/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 016/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 11/06/2019 até o dia 11/09/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:**3009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FONTE:**11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 10 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Ricardo Wagner Dos Santos 03779399431
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.938.903/0001-41
<b>DEUDETTE GOMES DE BARROS</b>	<b>RICARDO WAGNER DOS SANTOS</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:037.793.994-31
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5291F86E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 042/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- N°. 042/2019**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagrou vencedora a empresa: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,

48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, com o valor global de R\$ 707.996,00 (setecentos e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

Apodi/RN, 05 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A4582DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 23 de Julho de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 049/2019** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar para atende as necessidades dos PSFs do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 05 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**16547A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1260/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

**Considerando** o Processo de nº 0101464-97 2017,8.20.0112 do Poder Judiciário do Enatado do Rio Grande do Norte, **JuizodeDireitodaVaraCíveldaComarcadeApodi–RN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder progressão de letra a servidora municipal da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
1484	Elane Cristina Nunes de Lima	PM3-D	PM3-E

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A8E9EE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1261/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Ednaldo de Lima**, portador de Matrícula, 9665 – CA – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2019 à 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 13/04/2003 à 13/04/2008.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**028F9766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24060001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 24060001/2019

Processo: Nº 24060001/2019

Dispensa: Nº 24060001/2019

Número da Licitação: 24060001/2019

Objeto: Solicitação para a contratação de prestação de serviços para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico - PoMSB e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi - PMSB

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)  
Base legal: Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93

Apodi/RN,24/06/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E3991595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº24060001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN (12.120.272/0001-04), referente à Solicitação para a contratação de prestação de serviços para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico - PoMSB e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi - PMSB.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 24/06/2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**327D2BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 24060001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2019

CONTRATO Nº: 24060001/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ 03.349.011/0000-93  
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ 12.120.272/0001-04  
PROCESSO DE ORIGEM: 24060001/2019  
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico - PoMSB e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apodi - PMSB.  
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).  
DOTAÇÃO: 1433 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 13 . 1.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F7FC6F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO DO CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Republicado por incorreção\*\*\*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Arez/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 02/04/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 502/2015.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de

DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Gildemir Luiz da Silva (Presidente)  
José Alfredo Chacon  
Patrícia Pereira do Nascimento  
4-Lúcia de Fátima Cosme  
5-Elizabeth Cordeiro da Silva  
6-Valério Dias de Lima

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

Providenciar as credenciais para os fiscais;

Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

Decidir os casos omissos no edital;

Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Arez/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Arez/RN:

– reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

– idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

– residência e domicílio eleitoral no município de Arez/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

– estar em pleno gozo de seus direitos políticos;– ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

– Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

– comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Arez/RN:

– Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

– Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

– Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

– Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

– Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

- Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Arez/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do

Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

- a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

- a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

- receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou permissionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

entidade de utilidade pública;

entidade de classe ou sindical;

pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

entidades beneficentes e religiosas;

entidades esportivas;

organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público. IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Arez/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Arez/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

carteira de reservista;

carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

em branco;

que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Arez/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

– apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

– apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

– residir no município há mais tempo; IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**44313380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 9/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2019, realizada em 13/06/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

**A EMPRESA FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME** - CNPJ: 04.563.710/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 65, 66, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 145; totalizando o valor de **R\$ 338.492,60 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 05 de julho de 2019

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**35F86B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**067/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2019 – Processo Administrativo nº 067/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **W.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ: **10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 42, 43, 45, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73 e 79 perfazendo o valor total de **R\$ 212.122,50 (duzentos e doze mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**; empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI**, CNPJ: **07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens nº 01, 02, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 56, 58, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78 e 80 perfazendo o valor total de **R\$ 311.818,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e dezoito reais)**; e a empresa: **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: **04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 46, 52, 53, 54, 63 e 71 perfazendo o valor total de **R\$ 21.082,50 (vinte e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**5C116FA1

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO Á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **W.S COMERCIO E**

**SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09,12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 29,30,31,42,43,45,47,48,59,60,61,62,64,65,66,69,70,72,73 e 79 perfazendo o valor total de R\$ 212.122,50 (duzentos e doze mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos); empresa: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens nº 01, 02, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25,26,27,28,38,39,40,41,49,50,51,56,58,67,68,74,75,76,77, 78 e 80 perfazendo o valor total de R\$ 311.818,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e dezoito reais); e a empresa:**PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**,vencedora dos itens nº 32,33,34,35,36,37,44,46,52,53,54,63 e 71 perfazendo o valor total de R\$ 21.082,50 (vinte e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se

Baraúna/RN, 04 de julho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**D244930E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 SRP - PROCESSO Nº.**  
**05070001/19 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À**  
**PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE.**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 018/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar Permanente, Aparelho HGT-Tira Teste, e Insulinas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de julho de 2019 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 05 de julho de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**6476A9A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019-PNAE - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 01070001/19.**

O Município de Barcelona/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Barcelona/RN no exercício de 2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º

11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, para apresentarem documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de julho a 30 de julho de 2019, das 08h00min às 12h00min horas e a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 31 de julho de 2019, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Barcelona na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN e na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br); Informações pelo telefone (0\*\*84) 3259-0053 e pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com).

Barcelona/RN, em 01 de julho de 2019.

**ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**A3FA5C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 005-2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

# por incorreção

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

**Legislação Aplicada:**

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, ao licitante: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 06.198.597/0001-07** , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 2 1** ; totalizando o valor de **R\$ 872.850,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SER EIRELI- CNPJ: 08.060.934/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 3, LOTE 1 1** ; totalizando o valor de **R\$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos reais)**. Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 005/2019.

Bento Fernandes/RN, 19 de junho de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**142162F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002/2019 DE INSCRIÇÃO - CIPA****EDITAL 002/2019 DE INSCRIÇÃO**

Ficam todos os Servidores, deste posto de saúde, informados que se encontram abertas as inscrições para a candidatura dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), exercício **2019/2020**. Para preencherem a ficha de inscrição, todos os funcionários que desejarem se inscrever, deverão se dirigir a sala de vacinas que fica localizada no posto de saúde do município, estará responsável **MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS**, das 08h00min às 12h00min, nas Segundas, terças, quintas e sextas feiras, até o dia **22/07/2019**. Não serão aceitas inscrições após esta data. Toda e qualquer informação, adicional, sobre o processo eleitoral poderá ser obtida junto a Comissão Eleitoral.

Bodó, RN, 25 de Junho de 2019.

**MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B4A330AA

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2019 DE NOMEAÇÃO - CIPA****EDITAL 001/2019 DE NOMEAÇÃO**

Ficam nomeados **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS E MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS** nesta data para compor a CE - comissão eleitoral para a realização das eleições da CIPA – Comissão eleitoral de prevenção de acidentes gestão 2019/2020. E fica nomeado como Presidente da CE a Sra. **MARIA DA PAZ JULIÃO DE MEDEIROS**.

Bodó, 25 de Junho de 2019.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E66BE8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2019 - GP - EXONERAÇÃO - JULIETE  
BERNARDINO PEREIRA**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora **JULIETE BERNARDINO PEREIRA**, CPF: 089.286.724-81 do cargo em comissão de COORDENADORA da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4986B07D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2019 - GP - NOMEAÇÃO - JULIETE  
BERNARDINO PEREIRA**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeação da Senhora **JULIETE BERNARDINO PEREIRA**, CPF: 089.286.724-81 matrícula nº 5609879 no cargo em comissão de Controladora Geral do Município de Bom Jesus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D712C11C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2019 - GP - NOMEAÇÃO - KLEBER  
HARLAN MEDEIROS DE LIMA**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeação do Senhor, **KLEBER HARLAN MEDEIROS DE LIMA** CPF: 032.721.454-60 no cargo em comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito na data de 05 de julho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**A94C3593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS TP 06/2019**

AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO Nº006/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/2019, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOSÉ ALVES CORREIA, LUIZ ELOIS DE PONTES, MARIA FERREIRA NASCIMENTO, JOAQUIM ANJO E FRANCISCO LUIS TORRES), NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. EMPRESAS HABILITADAS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 E O & F ENGENHARIA – ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13. EMPRESAS INABILITADAS: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.452.637/0001-38 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 POR DESCUMPRIMENTO AOS ITENS 7.3.3.3, 7.3.1.3 E 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.372.340/0001-01 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 7.3.1.3 E 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; H& M CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.233.506/0001-03 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 7.3.38 E 7.3.3.10 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO E IM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.188.930/0001-60 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 7.3.3.8 E 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO . A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, , IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 16 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6FAFF303

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TP 008/2019  
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 008/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL A PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN, abertura dia 25 de JULHO de 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 05 de JULHO de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F0932C4A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 09/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 009/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN, abertura dia 25 de JULHO de 2019, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 05 de JULHO de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**44712AE5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2019 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 012/2019  
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 012/2019, objetivando a. Aquisição de 01(uma) Ambulância de simples remoção. Abertura dia 19 de JULHO 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 05 de julho de 2019 .

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**001BE5B4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2019 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 013/2019  
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 013/2019, objetivando a. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE . Abertura dia 19 de julho 2019, às 13h00min (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 05 de julho de 2019 .

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CE49CCBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº024/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24,II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSPETTRANS- INS. PESQ. EGN. TRANSPORTE LTDA, CNPJ:05.633.790/0001-66, referente à

**AVALIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Helton Luiz da Silva Dias, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 05 de Julho de 2019

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**B22FABCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 064/2019 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA  
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM,  
PALCO, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEL, TENDAS E  
GERADOR)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.06.24.0056**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEL, TENDAS E GERADOR)**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 05 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robeth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**486DA51B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 691, DE 27 DE JUNHO DE 2019**

DECRETO Nº. 691, DE 27 de junho de 2019.

Estabelece regras para a implementação do Programa de Incentivo à Educação Universitária - PROEDUC, junto a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MADRE FRANCISCA LECHNER – FACULDADE CATÓLICA SANTA TERSINHA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ROBSON DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo inciso V, art. 13, art. 89 e inciso I, do art. 96, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó e consubstanciada pelo inciso V, art. 57, do mesmo dispositivo legal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Programa de Incentivo à Educação Universitária – PROEDUC, com o objetivo de conceder bolsas de estudos para estudantes universitários de cursos de graduação, pós-graduação, cursos tecnológicos e cursos sequenciais de formação específica, conforme o estabelecido na aludida Lei.

Art. 2º - A bolsa de estudos corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da semestralidade ou anuidade, fixadas com fulcro na legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro – O beneficiário não terá outros descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição de ensino superior, inclusive aqueles decorrentes do pagamento das contraprestações na data do vencimento da obrigação.

Parágrafo Segundo – Em caso de curso de pós-graduação poderá ser concedido até 100% (cem por cento), desde que seja de interesse da Administração Pública e devidamente autorizado pelo Gestor Municipal.

Art. 3º - Têm condições para a postulação ao benefício de graduação, aqueles que:

- I - Tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública municipal ou estadual;
- II - Sejam residentes e domiciliados no Município de Caicó;
- III - Não sejam possuidores de título de graduação;
- IV - Sejam funcionários ativos do Município;
- V - Não estejam matriculados em instituições públicas de ensino superior;

Art. 4º - Terão o benefício do PROEDUC aqueles candidatos que cumprirem as exigências do art. 3º, bem como, classificarem-se em processo seletivo na Instituição de Ensino Superior ou no Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM em colocação suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis.

Parágrafo único - Os requisitos previstos no art. 3º deverão ser documentalmente comprovados por ocasião da matrícula, através de documentos comprobatórios assinados.

Art. 5º - Será retirado do PROEDUC o beneficiário que:

- I - Seja reprovado em mais de três disciplinas do curso ao qual esteja vinculado;
- II - Ficar inadimplente em mais de três parcelas mensais da semestralidade ou anuidade escolar, referente ao valor da parcela de sua responsabilidade;
- III - Ultrapassar em mais de 50% (cinquenta por cento) do tempo mínimo para a conclusão do curso em que esteja vinculado;
- IV - Se ficar comprovada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas pelo beneficiário, após processo administrativo regular que assegure o amplo direito de defesa.

Parágrafo único - Os incisos anteriores são os únicos que podem interromper a conclusão do PROEDUC.

Art. 6º - Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner – Faculdade Católica Santa Teresinha, aderindo ao PROEDUC não poderá, sob quaisquer argumentos, dispensar tratamento diferenciado aos contemplados com o Projeto.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner – Faculdade Católica Santa Teresinha, deverá assinar termo de adesão ao PROEDUC, junto a Prefeitura Municipal do Caicó com validade de 5 (cinco) anos, renováveis por iguais períodos, gerando direitos e deveres às partes signatárias.

Parágrafo Segundo - Assinado o termo de adesão, a Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner – Faculdade Católica Santa Teresinha, submeterá a apreciação do poder público municipal do plano de instrumentalização do PROEDUC, bem como, número de vagas, cursos e turnos oferecidos, no prazo nunca inferior a sessenta dias do início do calendário letivo do Município.

I - O Executivo Municipal poderá, em acordo com a Instituição de Ensino Superior, redistribuir as bolsas remanescentes;

II - O instituto jurídico que ocasionar o fim ou renúncia do termo de adesão não comprometerá a conclusão do curso por parte do aluno beneficiário do PROEDUC sem quaisquer ônus, observando o que estabelece o artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - É de responsabilidade e dever da Instituição da Sociedade de Ensino Superior Madre Francisca Lechner – Faculdade Católica Santa Teresinha:

I - efetuar e conduzir os processos de seleção de candidatos;

II - guardar em perfeita ordem, por cinco anos, os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no art. 3º, assim como das declarações prestadas pelos candidatos, franqueando acesso a tais papéis a servidores municipais no desempenho de suas funções.

Art. 8º - Visando acompanhar o cumprimento das regras do presente Programa, será criada a Comissão Permanente de Acompanhamento do PROEDUC, composta de um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Tributação, e um assistente social, sendo desse colegiado as seguintes atribuições:

I - convocar beneficiários do Programa, em casos da necessidade de confirmação das informações prestadas;

II - promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares feitas pelas assistentes sociais para confirmar o preenchimento das condições exigidas pelo Programa;

III - instaurar e presidir processos administrativos visando à exclusão de beneficiários do Programa, uma vez infringido qualquer um dos incisos do art. 3º.

Art. 9º - A Instituição de Ensino Superior aderindo ao PROEDUC poderá compensar o valor das bolsas de estudos concedidas com o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, decorrente da prestação de serviço de ensino superior de graduação e pós graduação por ela efetuados.

Parágrafo único - A compensação de que trata este artigo limita-se a cinco por cento (5%) da receita anual decorrente da prestação de serviços de ensino superior de graduação e pós-graduação.

Art. 10 - A extinção do crédito tributário dar-se-á em 31 de dezembro de cada exercício, confrontando-se o somatório do tributo apurado mensalmente com o valor das bolsas de estudos concedidas ao longo do período, ambos atualizados monetariamente.

Parágrafo único - Para a referida compensação serão observados os seguintes critérios:

I - Restando saldo de tributo ao Município de Caicó pela Instituição de Ensino Superior, o mesmo deverá ser recolhido até a data de vencimento da apuração ordinária do mês de dezembro, na forma disposta na legislação aplicável à espécie.

II - Havendo saldo do valor das bolsas do PROEDUC concedidas pela Instituição de Ensino Superior nos termos de Lei, o crédito poderá ser utilizado no exercício subsequente, nos termos estatuídos no caput do presente artigo.

Art. 11 - Excepcionalmente, nos dois primeiros semestres subsequentes à assinatura do termo de adesão a Instituição de Ensino Superior que curse outros semestres, séries, anos ou períodos que

não aquele de ingresso na Instituição de Ensino Superior, respeitado o que estabelece o art. 3º e incisos desta Lei.

Parágrafo Único - Neste período, a obrigação prevista no Inciso I do Artigo 10 poderá ser transferida como encargo apurável para o exercício anual subsequente, figurando como saldo inicial negativo para efeitos da compensação prevista no aluído artigo.

Art. 12 - Semestralmente, visando dar publicidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar amplamente na mídia os requisitos necessários para a participação no PROEDUC.

Art. 13 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caicó/RN, 27 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**4849B8C7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.194 DE 05 DE JULHO DE 2019**

**LEI Nº 5.194 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica denominado de **Rua Elza Filgueira** a artéria projetada com Código de Logradouro nº 00892-3, localizada no bairro Itans, zona leste de Caicó, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes

**Código Identificador:**132DAB3A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.195 DE 05 DE JULHO DE 2019**

**LEI Nº 5.195 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica denominado de **Rua José Lopes da Silva** a artéria projetada LJC.002, Código de Logradouro 01154-1, situada no loteamento Jasiel Cunha, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**B61B299C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.196 DE 05 DE JULHO DE 2019****LEI Nº 5.196 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó - RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º**- Fica denominado de **Rua Noiva Maria Adélia Sobrinha** a Artéria Projetada, com Código de Logradouro nº 01111.8 situada no bairro Nova Descoberta, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**81C5E8FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.197 DE 05 DE JULHO DE 2019****LEI Nº 5.197 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do produtor rural e de associações e/ou cooperativas produzidos em âmbito local e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º**. É obrigatório a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do produtor rural e de associações e/ou cooperativas, produzidos em âmbito local na forma de desta Lei.**Art. 2º**. A presente Lei tem como diretriz o estímulo à organização de núcleos de produção nas propriedades rurais e a aquisição de alimentos produzidos pelo empreendedor rural familiar e pelo produtor rural.**Parágrafo único**. Os gêneros alimentícios adquiridos, mencionados no caput do artigo anterior, deverão ser destinados para abastecimento do estoque alimentar das escolas e creches do Município para inclusão no cardápio da merenda escolar.**Art. 3º**. Conforme estipula a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, são diretrizes da alimentação escolar:**I.** o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o

crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

**II.** a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;**III.** a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;**IV.** a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;**V.** o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;**VI.** o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.**Art. 4º**. São objetivos da presente Lei de aquisição direta de alimentos da agricultura familiar e do produtor rural:**I.** fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar;**II.** estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;**III.** favorecer a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar nas compras realizadas pelos órgãos públicos;**IV.** apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local;**V.** diversificar de forma direta a oferta dos alimentos, bem como apoiar a comercialização dos alimentos produzidos;**VI.** melhorar a qualidade de vida da população rural.**Art. 5º**. Para a consecução dos objetivos a que se refere o artigo 4º desta Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará o mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do produtor rural e de associações e/ou cooperativas.**Parágrafo único**. A aquisição de gêneros alimentícios na forma disposta no caput deste artigo poderá ser feita até o valor máximo de 120 UFM (cento e vinte Unidades Fiscais do Município) por ano, por agricultor, salvo quando se tratar de aquisição efetuada de associação ou cooperativa, hipótese em que esse valor deverá ser multiplicado pelo número de seus integrantes.**Art. 6º**. Caso inexista oferta de alimentos e produtos por parte dos agricultores e agricultores familiares do Município, cabe à Secretaria de Agricultura traçar, junto às entidades representativas, planos para incentivar e organizar a produção.**Parágrafo único**. Caso não seja possível o cumprimento do disposto do caput do artigo anterior e ainda inexista oferta de alimentos e produtos por parte dos agricultores e agricultores familiares para os

princípios estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar compras e adquirir alimentos por outra modalidade, obedecendo a Lei Federal.

**Art. 7º.** Fica estabelecido que o profissional da área de nutrição devidamente habilitado que preste serviços ao Poder Executivo Municipal deve elaborar o quantitativo de alimentos de forma discriminada, sendo observada a cota mínima de compras mencionada no art. 5º desta Lei.

**Art. 8º.** Fica inexistível a licitação dos produtos amparados por esta Lei, oriundo dos agricultores e do empreendedor rural familiar, em conformidade com art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar logística para armazenamento e processamento dos produtos amparados pela Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e de Agricultores através da organização de centros de distribuição, ou equiparar espaços públicos existentes com equipamentos de conservação de armazenamento.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:7E73D735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.198 DE 05 DE JULHO DE 2019**

**LEI Nº 5.198 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre Programa Cidadania nas Escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Caicó, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Caicó/RN o Programa Cidadania nas Escolas na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º.** As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário.

§1º O Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para a divulgação do tema proposto no art. 1º, parágrafo único desta lei.

**Art. 3º.** As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas:

- I.** direitos e garantias fundamentais;
- II.** direitos de cidadania, como papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política;
- III.** direitos da criança e adolescente;
- IV.** direitos políticos e sociais;
- V.** elementos básicos de direito constitucional e eleitoral;
- VI.** temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências;
- VII.** direito do consumidor;
- VIII.** temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental;

**IX.** formas de acesso à justiça;

**X.** formação ética, social e política do cidadão;

**XI.** a importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano;

**XII.** a importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

**Art. 4º.** Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.

**Parágrafo Único.** O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.

**Art. 5º.** O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:8AC98727

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 5.199 DE 05 DE JULHO DE 2019**

**LEI Nº 5.199 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

“Cria o “Programa Artistas da Terra” que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem financiamento público municipal, no âmbito do Município de Caicó e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores e instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem financiamento público municipal.

**Parágrafo Único** – Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º.** Fica instituído o “Programa Artista da Terra” no município de Caicó, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º.** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**F56B9602**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.200 DE 05 DE JULHO DE 2019****LEI Nº 5.200 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Cria o Componente Municipal de Gratificação de Desempenho para os profissionais de Saúde que compõem o Centro Especializado de Reabilitação – CER III.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria 4.019 de 17 de dezembro de 2018 que institui a habilitação para implantação do CER III - Centro Especializado de Reabilitação III;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.907, de 20 de dezembro de 2016, que institui o compromisso do Município de Caicó em assegurar a continuidade das ações de cooperação com as Instituições de Ensino Superior e a utilização dos espaços físicos das unidades de saúde vinculadas ao Poder Municipal como cenários de práticas para os cursos da área da Saúde.

**Art. 1º.**Fica criada a lei de gratificações referentes a Implantação do CER III de acordo com a Portaria 4.019 de 17 de dezembro de 2018 o componente municipal na forma de incentivo financeiro de desempenho pago aos profissionais que compõem o Centro Especializado em Reabilitação CER III.

**Art. 2º.**O pagamento do incentivo de desempenho do CER III está condicionado ao cumprimento das metas estipuladas pelo Ministério da Saúde de acordo com o ANEXO I desta Lei e/ou documento publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade dos usuários e adequações do serviço.

§ 1º - Não será devido incentivo financeiro de gratificação aos profissionais que não atingirem as metas preconizadas pelo anexo I desta Lei e/ou em documento publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade dos usuários e adequações do serviço.

§ 2º - O servidor que tiver seu recurso suspenso por falta de cumprimento de metas, só voltará a receber a respectiva gratificação após o próximo monitoramento e obtiver bom desempenho.

**Art. 3º.** A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com o anexo I desta Lei e/ou documento publicado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade dos usuários e adequações do serviço;

Parágrafo Único – Na avaliação de desempenho individual deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:

I – Produtividade no trabalho, com base em parâmetros estabelecidos de qualidade e produtividade constante no anexo I desta lei e/ou documento publicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo exercido na unidade de lotação;

III – Trabalho em equipe;

IV – Comprometimento com o trabalho;

V – Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições;

VI – Cumprimento da carga horária estabelecida;

VII – Cumprimento das metas e ações pactuadas de acordo com as exigências da Portaria nº 1.357/SAS/MS, de 2 de dezembro de 2013 de acordo com o anexo I;

VIII – Exercício da Preceptoría para estudantes dos cursos de graduação na área da Saúde e de Residentes das áreas médica e/ou multiprofissional, no caso do CER III servir de campo de estágio para tais modalidades formativas.

**Art. 4º.** O incentivo de gratificação será repassado mensalmente aos profissionais, sejam concursados, contratados, cedidos ou permutados, todos vinculados ao CER III, que cumpram comprovadamente a carga horária estabelecida e estejam incluídos e ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e cumpram a avaliação de desempenho.

**Art. 5º.**O incentivo financeiro de que trata esta Lei em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, sendo vinculado apenas para cálculos previdenciários e IRRF.

**Art. 6º.**Os valores vinculados a gratificação por cargo e função estarão vinculados ao anexo II desta Lei.

**Art. 7º.**A comprovação do exercício da Preceptoría, conforme explicitado no item VIII do Parágrafo Único, do Art. 3º, aplicar-se-á para as categorias profissionais que forem demandadas pelas Instituições de Ensino Superior, sendo a certificação do exercício da Preceptoría emitida de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenações dos cursos e/ou Programas de Residências.

**Art. 8º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**46F502AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.201 DE 05 DE JULHO DE 2019****LEI Nº 5.201 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

“Dispõe sobre a denominação de uma artéria projetada no município de Caicó e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Rua Sargento Antônio Cândido dos Santos (Sargento Cândido)** a artéria projetada LJC. 004, Código de Logradouro 01157-6, situada no Loteamento Jasiel Cunha, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**84D4BE45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1676			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	VIAGEM À NATAL-RN, PARA PARTICIPAR DO FOCA/RN E RECEBER O TRANSPORTE TIPO ONIBUS DESTINADO A SEMTHAS ATRÁVES MDS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária sem pernoite	Natal/RN	09/07/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**C0893F2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/07/2019			
<b>Objetivo da Viagem</b>	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2019, para conduzir a secretária da SAMTHAS para participar de reunião na FOCA/RN e para receber o transporte tipo ônibus destinada através do MDS. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco SUAS, conta nº 52.180-9.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	09/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 de julho de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**37DB0CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2019**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Robson de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118536			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade do Parnamirim/RN, no dia 09 de junho de 2019, para participar de reunião na FOCA/RN e para receber o transporte tipo ônibus destinada através do MDS.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b>	Chefia de Gabinete			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Parnamirim/RN	09/07/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**  
Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**1F83891B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 09/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Parnamirim/RN, no dia 09 de julho de 2019, conduzindo o Senhor Prefeito Municipal, onde o mesmo irá participar da entrega de um micro ônibus para o município, que será destinado aos usuários dos serviços socioassistencial de Polícia de Assistência.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b>	Gabinete do Prefeito.			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Parnamirim/RN	09/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**4AECBDEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Misael Medeiros de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119729-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 048.705.884-47   RG: 2.031.389 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 09/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2019, para visita ao DER/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, acompanhando excelentíssimo senhor prefeito.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	09/07/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**90850B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA CHECK-UP LTDA para a Consultas psiquiátricas., no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**EC8BC490

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO Contratada: CLINICA CHECK-UP LTDA Processo nº 124/2019 - Dispensa nº 92/2019 - CPL Objeto: Consultas psiquiátricas.. VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Unidade Orçamentária:03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2053 - Manut. Bloco

Assist. Amb. e Hospit. MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0026 - Promoção de Saúde Integral para Todos Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001

Campo Redondo Campo Redondo/RN, 04 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Contratante

**CLINICA CHECK-UP LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**813F2FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Após análise dos questionamentos e consequentemente na documentação de habilitação das empresas que foram classificadas com menor preço na sessão de lances do Pregão Presencial nº 030/2019, a comissão declara HABILITADAS as empresas **ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO**- CNPJ: 14.088.750/0001-71 e **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334160405**- CNPJ: 28.351.967/0001-37, e INABILITADA a empresa **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432**- CNPJ: /27.401.331/0001-90. O caderno processual nº 157/2019, contendo dos os documentos administrativos inerentes ao certame acima citado encontra-se na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima – Praça Augusto Severo, 242, Centro, para vista de quem assim interessar. Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, para manifestação dos interessados.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**E68CA601

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 38/2019.**

Objeto: "Aquisição de instrumentos musicais".

Data da Sessão: 18 de julho de 2019.

Hora: 10h30min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br); pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**72882BD5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 39/2019.**

Objeto: “Aquisição de kit gestante”.

Data da Sessão: 18 de julho de 2019.

Hora: 13h30min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br); pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**69FCC381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E**  
**TRANSPORTES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 37/2019.**

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra especializada em manutenção de veículos e fornecimento de peças e acessórios para veículos de pequeno, médio e grande porte e máquinas”.

Data da Sessão: 18 de julho de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br); pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B791AE41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 104/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para cumprimento de mandatos de **04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2021**, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, órgão de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social composto de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de Órgãos do Poder Público e Entidades da Sociedade Civil.

**§1º REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Júlio César Fernandes Marques

Suplente: Pryscylla Rayanny Lima Vieira

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação, da Cultura e do Desporto:**

Titular: Raumízia Vieira da Costa

Suplente: Ana Geucenni de Amorim Medeiros

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Milena Marques de Paiva

Suplente: Samax de Almeida Jácome

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Viviany Linhares de Oliveira

Suplente: Gilvan da Silva Oliveira

**V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Hudson Saldanha de Lima

Suplente: Maria Kaliany Gurgel de Oliveira

**§2º REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL:**

**I - Representantes de Entidades Sindicais:**

Titular: José Maria Júnior (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Suplente: Maria Leidimar de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

**II - Representantes do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social:**

Titular: Jéssica Lorena de Medeiros Paiva

Suplente: Lucrécia Camila de Morais Costa

**III - Representantes da Pastoral da Criança:**

Titular: Maria Flaudeane de Souza Bezerra

Suplente: Anny Shyrley Érica de Oliveira Silva

**IV – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**

Titular: Carla Carina Carneiro Alves Ferreira

Suplente: Cláudia Caline Carneiro Alves Araújo

**V – Representantes dos Usuários:**

Titular: Rita de Cássia da Silva

Suplente: Sandra Maria Garção

**Art. 2º** Ficou definido em votação por decisão unânime que irão compor a Presidência e Vice-Presidência do CMAS as pessoas de: **JÚLIO CÉZAR FERNANDES MARQUES** e **MILENA MARQUES DE PAIVA**, respectivamente. A Conselheira **PRYSCYLLA RAYANNY LIMA VIEIRA** foi designada para assumir as funções de Secretária.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B438B4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE**  
**CONTRATAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326014/2019**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente da CPL, e, Sr Gleidistone Rubens de Santana e Sr Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 165/2018, de 06 de agosto de 2018 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à convocação para o exercício das **CONTRATAÇÕES** da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 002/2019 - Processo Administrativo nº 326014/2019 - contratação de Pessoa Jurídica destinada a execução de obras de pavimentação na rua Aparício Carlos Fernandes, rua Gregório Pessoa, rua Vereador José Soares Filho e rua Tabelaio Reinaldo Pimenta localizadas no bairro Haroldo Maia, zona urbana do Município de Caraúbas/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 20 de junho de 2019, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de junho de 2019, edição nº 2.045;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pelo licitante FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. **In Verbis:**

**Douta Presidente**

**Com todas às vênias que o caso requer, mas, mesmo em leitura rápida dos autos conforme consta da documentação de HABILITAÇÃO, em poder desta Comissão, está inequivocamente comprovado de que a decisão descrita na ata, está inquinada de vício de nulidade insanável, posto que a recorrente atendeu a todas as exigências dos itens do Edital acima transcrito, conforme informações já contidas na documentação e relatadas abaixo:**

*No referido julgamento a comissão diz que DESABILTOU a empresa por não ter atendido corretamente todas as solicitações do devido processo licitatório onde não apresentou os seguintes itens:*

**FAN CONSTRUÇÕES A EMPRESA APRESENTA ACERVO TÉCNICO, PORÉM SE TRATA DE UM ENGENHEIRO QUE NÃO ESTÁ PRESENTE NO QUADRO DA EMPRESA.**

*Para demonstrar que tal inabilitação foi um erro ou uma simples desatenção por parte desta ilustríssima comissão com relação a esses dois itens vejamos o que se segue:*

***A nossa empresa apresentou o referido acervo técnico em nome do engenheiro civil Alexandre Jose Pereira de Almeida e também da empresa FAN CONSTRUÇÕES, no entanto reconhecemos que o referido engenheiro não faz parte do nosso quadro técnico e tanto, que o mesmo não consta como responsável técnico na certidão do CREA, e que o acervo apresentado foi para cumprir a exigência do acervo da empresa, no caso técnico operacional, mesmo o engenheiro não fazendo parte da empresa, o acervo continua como técnico operacional, isso quer dizer em relação a empresa e não ao engenheiro, os demais acervos sim, são de características técnico dos engenheiros, mais o em questão sem sermos repetitivos, mais explicativos é da empresa, TÉCNICO OPERACIONAL.***

***Lebrado que o nosso responsável técnico é o Profissional: MARCONDES WILSON TAVARES DE ALMEIDA Registro: 180189969-0 CPF: 037.517.674-87 Data***

***Início: 25/07/2018 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: 23/07/2020 Títulos do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL Atribuição: Artigos e 28 e 29 da Resolução/número e, do CONFEA. Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO, identificado e que o mesmo esta totalmente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte e devidamente apresentado a esta comissão na sua certidão.No entanto, senhora Presidente o que vemos neste universo de licitações, são comissões inabilitando empresas de formas banais, rogo e confio que este fato não se aplique a esta ilustríssima comissão, mas o que os órgãos competentes irão dizer desta decisão ora tomada, vez que esta comissão inabilitou a recorrente por motivo fútil, e por itens totalmente atendidos pela empresa.***

*A ausência de questionamento ou impugnação não elimina a nulidade. A administração tem o dever de pronunciá-la, até mesmo de ofício, tão logo tenha conhecimento de sua existência, conforme lição unânime e pacífica da doutrina e da jurisprudência. Deve-se admitir a possibilidade de convalidação apenas para vícios de anulabilidade. A omissão do interessado somente afeta os casos de anulabilidade, nos quais estão envolvidos interesses privados e disponíveis dos licitantes. Nessa (e somente nessa) hipótese, a inexistência de impugnação convalida o ato e acarreta o desaparecimento do vício.*

*Tratando-se de ato da administração pública, deve o mesmo preencher todos os princípios no Caput do Art. 37, da nossa Carta Magna. É defeso ao agente público, por imposição do princípio da legalidade, emanar ato contrário à expressa determinação constitucional e legal, sob pena de nulidade;*

*Ressalta-se, ainda, que é inaceitável a decisão que inabilitou a recorrente, porquanto a mesma atende a todas as exigências contidas Art. 30, da lei de regência;*

*São graves e de incerta e difícil reparação os danos sofridos pela recorrente, caso está Comissão não anule a decisão atacada ou, não a submeta à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Órgão, no sentido de que o mesmo dê provimento ao presente recurso, anulando a decisão, bem como HABILITANDO a RECORRENTE;*

**Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Art. 37, XXI, da CF);**

**7 MARÇAL JUSTEN FILHO – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 11ª Edição pág. 404 - Art. 41, item 7) Preclusão da Faculdade de impugnar, § 2º, segunda parte.**

*No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os **quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos nesta lei.** (Art. 44, Caput, da Lei nº 8.666/93);*

*A propósito, em se tratando de princípios a ser observado em sede de direito administrativo, no dispositivo de lei material e infraconstitucional no parágrafo acima transcrito: “**Violar um princípio é muito mais grave de que transgredir uma norma qualquer**”;*

**A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, (...): (Art. 37, Caput, da CF);**

*É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam*

preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. ( § 1.º inciso I do Art. 3.º, da Lei nº 8.666/93);

A administração não pode **descumprir as normas** e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (Art. 41, Caput, da Lei nº 8.666/93);

**A lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.** (Art. 5, XLI, CF);

A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação – vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar<sup>9</sup>;

Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, estabeleceu-se que somente podem ser previstas no ato convocatório exigências autorizadas na Lei (art. 30, § 5º). Portanto, estão excluídas tanto as cláusulas expressamente reprovadas pela lei nº 8.666/93 como aquelas não expressamente por ela permitidas<sup>10</sup>;

**8 CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO** – Curso de Direito Administrativo – 5ª Edição, pág. 451.

**9 MARÇAL JUSTEN FILHO** – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 6ª Edição pág. 294, § 3º, parte final;

**10 MARÇAL JUSTEN FILHO** – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 6ª Edição pág. 323, Item 11 – Exigências Proibidas.

Nenhuma regra constante do edital poderá dificultar o exercício do direito de petição assegurado na Lei. Serão inválidas cláusulas editalícias que proíbam recursos ou excluam direito de impugnação a atos da Administração. A invalidade atinge tanto as vedações diretas como aquelas indiretas (que subordinam o direito do particular ao cumprimento de formalidade injustificáveis)<sup>11</sup>.

*Ante o exposto, vem a recorrente através de seu procurador, face às razões de fato e de direito acima suscitadas, nos termos do Arts. 49, Caput, da Lei nº 8.666/93, REQUERER:*

*Que nos termos dos Arts. do 49, Caput, 109, I, a), Inciso III, § 2º, 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93, reconsidere a decisão que inabilitou a recorrente, porquanto está destituída de fundamentação do posto de vista constitucional, formal e legal (Art. 93, IX, da CF), ou, sob pena de responsabilidade, remeta o presente RECURSO “incontinenti” ao Excelentíssimo Senhor Prefeito deste r. Órgão, para que o mesma defira o pedido objeto deste, ANULANDO a decisão que INABILITOU a RECORRENTE, consequentemente HABILITANDO-A, tendo em vista os vícios de nulidades insanáveis encartados na decisão ferretada;*

**Que nos termos do Art. 51, da lei de regência, faça constar em Ata, a decisão que julgou o presente recurso;**

No Mérito

*Que seja julgado procedente o recurso.*

*e) Que caso seja julgado improcedente, SEJA ANULADO O REFERIDO PROCESSO LICITATORIO, EM VIRTUDE DE ERROS INSANAVEIS.*

*T. em que, pede espera deferimento.:*

Caraúbas (RN), 27 de junho de 2019.

**11 MARÇAL JUSTEN FILHO** – COMENTARIOS À Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 6ª Edição pág. 393, parágrafo antepenúltimo.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963 bem como item 19 combinado com subitem 19.1 do edital da Tomada de preço supra; e,

Considerando todo exposto, **fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei**, encontrando-se os autos disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5B0CB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 703 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 703 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 39, Inciso VIII:

RESOLVE:

Exonerar **Carolina Suelen de Lima Braz** como **Representante da Fundação Municipal Nilo Pereira**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2B2C54A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 704 DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 704 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 39, Inciso VIII:

RESOLVE:

Nomear **Luis Antônio de Lima Ferreira** para ocupar o cargo comissionado de Presidente da Fundação Municipal Nilo Pereira (SA).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**26B7AE7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ 10.267.386/0001-56 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 18 de julho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de material laboratorial visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcercocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcercocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 05 de julho de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**C0EB5DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019.**

Processo nº 20050001/2019. Pregão Eletrônico 015/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48, com o valor total de R\$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**0CC7AB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019.**

Processo nº 20050001/2019. Pregão Eletrônico 015/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com

o valor total de R\$ 75.474,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**832526ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2019.**

Processo nº 20050001/2019. Pregão Eletrônico 015/2019 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Medicamentos visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56 e a empresa detentora da ata: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, com o valor total de R\$ 196.718,00 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e dezoito reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**1F0585B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2019-GP, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **IVANEZE MARIA SILVA SOARES**, inscrita no CPF: 033.266.174-10 – **Matricula nº 1391** – Agente Administrativo – N4B, lotada na UBS – Sebastiana Leôncio, junto a Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, exceto para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 08/07/2019 e termino em 03/01/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 05 de julho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Maria Aline de Oliveira  
**Código Identificador:**FCD8A76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, por inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, cujo período para recebimento da documentação e termo de credenciamento será de **08 A 29 DE JULHO DE 2019, DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIM**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**170CABD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2019  
PROCESSO PMCN Nº 2.638/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua João Alfredo, 637, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 2 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

Currais Novos, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**0C6AD81A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2019  
PROCESSO PMCN Nº 2.623/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua João Alfredo, 637, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 4 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**335E168A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 855, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.480/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Franssinete Trajano de Medeiros Annes**, matrícula nº 1923-1, ocupante do cargo de Odontólogo(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de julho de 2019 a 05 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2013-2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 08 de julho de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**90A1C6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 856, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 848, de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2019, Edição 2054.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de julho de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**08BC5B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2019  
PROCESSO PMCN Nº 2.652/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua João Alfredo, 637, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 2 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar

em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Currais Novos, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**A97D7F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2019  
PROCESSO PMCN Nº 2.602/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua João Alfredo, 637, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 80 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade das escolas municipais.

Currais Novos, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**BA20C615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2019  
PROCESSO PMCN Nº 2.640/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua João Alfredo, 637, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 2 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**5FBC77FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2537/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF Nº 053.359.744-78, para prestação de serviços como TÉCNICA EM

SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7577/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AEBE177D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF Nº 053.359.744-78  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2787E28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2557/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 055.529.554-04, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7556/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DDE86A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 055.529.554-04  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**55543E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2539/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7578/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E09C2FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF Nº 044.324.054-06

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E0B47232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2538/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEAMA PÂMELLA SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 069.030.434-03, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7575/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**90810C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSEAMA PÂMELLA SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 069.030.434-03

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**15B93968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2523/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7565/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**644B57DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C167BCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2531/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 040.033.414-30, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de

2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7538/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1D5F1A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 040.033.414-30

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1F817A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2520/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7571/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:EA6B4407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FDA69AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2528/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564-25, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7562/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:73708C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564-25

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B5845461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2530/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7542/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:35960364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5925A352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2534/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SEBASTIÃO RICARDO CARDOZO DE MOURA, CPF Nº 081.666.194-40, para prestação de serviços como SERVENTE DE PEDREIRO no(a) ANDAMENTO DAS REFORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES A ESTA VINCULADAS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7576/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1D41E8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SEBASTIÃO RICARDO CARDOZO DE MOURA, CPF Nº 081.666.194-40  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como SERVENTE DE PEDREIRO no(a) ANDAMENTO DAS REFORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES A ESTA VINCULADAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FB1CC779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2549/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF Nº 100.320.064-89, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA

NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7553/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**79C68EFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF Nº 100.320.064-89  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**56213C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2553/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF Nº 700.179.084-26, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7549/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5345ED88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF Nº 700.179.084-26  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7E8721AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 2673/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua João Alfredo, 637, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 7 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade do Caps da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**BE089B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.664/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, com sede na Rua João Alfredo, 637, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir 12 cargas de gás liquefeito petróleo (glp) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). A aquisição visa suprir a necessidade dos programas sociais que ofertam alimentação.

Currais Novos, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**55515E93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2019.0259

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

**CONTRATADO:** Damiao Eriberto da Rocha, CNPJ nº 26.718.961/0001-20, residente na Comunidade Vila Nogueira, centro, Dr. Severiano/RN, CEP nº59910.000

**OBJETIVO:** Contratação de profissional do setor artístico para a realização de shows nos eventos juninos desenvolvidos pelas escolas da zona urbana do município de Dr. Severiano/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, III, combinado com o artigo 13, §1º, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.370,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, para 2019. Unidade orçamentaria 2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade 2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903900 Fonte 100.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de agosto de 2019, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Doutor Severiano/RN, 21 de junho de 2019.

**ASSINANTES:** PREFEITO MUNICIPAL Francisco Neri de Oliveira e Felipe Pereira Abrantes, CPF nº 103.902.954-00.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0C11427D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS EVENTOS JUNINOS DESENVOLVIDOS PELAS ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a contratação de profissional do setor artístico para a realização de shows nos eventos juninos desenvolvidos pelas escolas da zona urbana do município de Dr. Severiano/RN. Com fundamentação técnica legal no art. 25, III, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global é de R\$ 5.370,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais), em cota única, mediante apresentação de documento fiscal.

A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019: Unidade orçamentaria 2.022 – Secretaria Municipal de Cultura, projeto de atividade 2.041 – Promoção de Festas Comemorativas e popular. Elemento de despesa 33903900 Fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 21 de junho de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0C61E062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2019**

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de contratação de profissional do setor artístico para a realização de shows nos eventos juninos desenvolvidos pelas escolas da zona urbana do município de Dr. Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 5.370,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais), a ser pago em cota única. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, III, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a contratação de profissional de qualquer natureza artística, como procede:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com Damiao Eriberto da Rocha, CNPJ nº 26.718.961/0001-20, por ser artista da terra que presta serviço pretendido e comprovadamente.

Doutor Severiano/RN, 20 de junho de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9191C65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP38/2019**

OBJETO: Aquisição de container, caixa coletora de lixo, confecção e recuperação de estrutura metálica e confecção de sinalizadores para o município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2019. DOTAÇÃO: 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP38/2019 - 01.07.19 - LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA - R\$ 199.550,00.

Equador RN 01 de Julho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**29887280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2019 - GP EM, 04 DE JULHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F sob o nº 083.831.434-19 e RG sob o nº 002.852.876, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira do PIAIF (Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense), e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na capital do estado – Natal/RN, no dia 05 de julho de 2019, **ensejo em ir na SETHAS - Centro Administrativo do Governo do Estado, para sobre o seguinte tema: Carro “exclusivo” para traslado da prova de conhecimentos do Processo Unificado de Escolas dos Conselheiros Tutelares – 2019.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE –SE  
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 05 de julho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**0E85EB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CNPJ:** 01.612.369/0001-18

**CONTRATADA:** F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 22.913.707/0001-21

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município de Fernando Pedroza/RN.

**Objeto do aditivo:** ACRÉSCIMO correspondente a 17,95% (dezesete virgula noventa e cinco por cento) no quantitativo dos KM do item 01 do lote I, firmado entre as partes. Com impacto financeiro estimado de R\$ 5.605,60 (cinco mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), totalizando o novo valor global estimativo do presente certame em R\$ 318.630,40 (trezentos e dezoito mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

**Fundamento Legal:** art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.04.2019, oriundo do pregão presencial nº 005/2019, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 05/06/2019

FERNANDO PEDROZA/RN 05 de Junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**0E28086F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2019-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 012/2019-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 08.381.234/0001-38**, dos itens 02 e 03 totalizando o valor global dos itens de R\$ 30.728,00 (trinta mil setecentos e vinte oito reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, tendo fracassado apenas o **item 01**, uma vez que a empresa vencedora na fase de lances não compareceu para entrega de nova documentação conforme solicitado, dessa forma ficando **“INABILITADA”**. Assim a partir da data da publicação desse resultado, ficam aberto os prazos recursais, de acordo com o item 10.8 do edital. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Julho de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**911BFAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0106070/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106070/2019

**Objeto:** Serviços de fabricação de um poste para Unidade Básica de Saúde.

**Contratado:** MARIA DE LOURDES ANDRADE COSME (851.521.374-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 315,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6DFA21CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0107001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107001/2019

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.

**Contratado:** G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.893,30

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F38E6D0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106071/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106071/2019

**Objeto:** Serviços de lubrificação, limpeza, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação na ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** L & M COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (05.062.182/0002-20)

**Valor Total Julgado:** R\$ 517,77

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**019119E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106072/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106072/2019

**Objeto:** Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

**Contratado:** L & M COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA (05.062.182/0002-20)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.573,12

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1F515F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106073/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106073/2019

**Objeto:** Contratação dos serviços de Cirurgião(a) Dentista para atender as demandas do Laboratório Regional de Protese Dentária do Município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** SARAH LETICIA PAULO PAIVA (095.644.554-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**01C24210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0107002/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107002/2019**

**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.**

**Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.032,60**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:829C4DE8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Pregão Presencial nº 010/2019

Processo Administrativo nº 25060001/2019

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 18/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos controlados, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário nas solicitações médicas.(Itens remanescentes do Pregão nº 007/2019), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Carlos, 90 – Centro – Frutuoso Gomes - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 05/07/2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:DC6D053C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0111/2019-GP/PMG\*REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO:**

*Exonerar servidor (a) do Cargo Comissionado de Diretor de Controle e Fiscalizaçãonos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor DIOGO SIQUEIRA TAVARES, portador do CPF nº 073.682.214-38, do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, código CC-2;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 03 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2019. Edição 2054,Código Identificador:3B9A2697

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:76794BD7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 24 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS TIPO I, NO BAIRRO DA SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail:comissao2017pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 05 de julho 2019.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:732A5C6D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 24 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA SAMU, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/e-mail:comissao2017pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 05 de julho 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**D73B5C0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN NOTIFICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019**

O Município de Goianinha, através da Secretaria de Tributação vem NOTIFICAR a empresa TINUS INFORMATICA LTDA/CNPJ nº. 35.408.525/0001-45, para que compareça ao município em até 48 horas úteis, através de seu representante legal, a fim de que a mesma proceda com a devida transferência de dados para nova empresa contratada: Considerando o término do contratado com a referida empresa, e a necessidade da continuidade dos serviços cujo objeto é a locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da secretaria de finanças, do município de Goianinha/ RN.

**JOÃO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**  
Secretário de Tributação

Goianinha/RN 05 de Julho de 2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**AD91AFE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 278/2019- GP**

Goianinha/RN, 05 de Julho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Nomear o Sr. Matheus Bezerra de Oliveira, sob a portaria nº 278/2019, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, Secretaria municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de Julho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**AA463A44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL 03/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE GOIANINHA/RN**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA  
CONCORREREM A CONSELHEIRO TUTELAR –  
QUADRIENIO 2020 A 2024**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha, publica a relação dos candidatos aptos para concorrerem a conselheiro tutelar – quadriênio 2020 a 2024.

- I – Estão aptos os seguintes cidadãos:  
01 – HELOYSA CASTRO DE LIMA  
02 – JAILMA DA SILVA CANANEIA  
03 – DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA  
04 – JOSILMA DE LIMA LISBOA SANTOS  
05 – ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA  
06 – JOÃO PAULINO DE SOUZA NETO  
07 – EDIVÂNIA SANTANA DA SILVA LIMA  
08 – ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA  
09 – BRENO VITO DUARTE  
10 – FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA  
11 – ELAINE OLÍMPIO FERNANDES

A reunião para instrução se dará no dia 10 de julho de 2019, na sede da Casa dos Conselhos, às 10h, situada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 121 Apt 02 – Centro.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2019.

**ANNA LUIZA SOUZA VIANA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FF53295D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 074/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA CÂMARA, matrícula 130297-3, ocupante de cargo público efetivo de RECEPCIONISTA, lotado, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habit. e Assistência Social, REFERENTE ao período LABORAL de 15 de outubro de 2001 a 03 de fevereiro de 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 03 de Julho de 2019.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5C147D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 075/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 25%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) MARIA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 131741-5, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 13 de fevereiro de 1987 a 05 de abril de 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 04 de Julho de 2019.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CC1A1E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 70201/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 22/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado., com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2019 (quinta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site [www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](http://www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 08 de julho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**83686E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**044/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 044/2019 - Processo Administrativo nº 4916/2019 - Originado pelo Memorando nº 1.427/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços na realização de Exames de Ultrassonografia em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 18 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e

das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 05 de Julho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**ADAFE1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**045/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 045/2019 - Processo Administrativo nº 5009/2019 - Originado pelo Memorando nº 204/2019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que a Contratação de pessoa jurídica para realizar a Aquisição de Peças para Manutenção dos Cataventos dos Assentamentos Santa Maria III, Umarizeiro e Lagoa de Baixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 18 DE JULHO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 05 de Julho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3213FB16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E**  
**AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –**  
**TOMADA DA PREÇOS Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **A & C CONSTRUCOES E**

**SERVICOS EIRELI - 04.693.484/0001-52; ARTHUR NUNES DE FREITAS - 28.432.179/0001-75; CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - 10.522.228/0001-03; FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - 24.839.909/0001-04; M A R CONSTRUÇÕES EIRELI - 07.112.653/0001-01; M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 03.954.299/0001-01; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - 08.487.196/0001-00 e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME - 27.988.901/0001-90,** face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**; e como **INABILITADAS** as empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 16.882.115/0001-97,** face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica - letra “c”**, do Edital, conforme verificação dos acervos técnicos acima citado pelo setor de engenharia; **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI - 23.723.911/0001-42;** face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2 – Qualificação Técnica - letra “c”**, do Edital, conforme verificação dos acervos técnicos acima citado pelo setor de engenharia e face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 4 – Da Apresentação da “Documentação de Habilitação” e das “Propostas de Preços” e dos Procedimentos – “4.7”**, uma vez que não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC; e a empresa **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME - 21.408.538/0001-00,** face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2 – Qualificação Técnica - letra “a”**, do Edital, uma vez que apresentou a Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica do CREÁ desatualizada, motivo aumento do capital social, e face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2 – Qualificação Técnica - letra “c”**, do Edital.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **16 DE JULHO DE 2019, PELAS 14H00MIN**, na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000,** para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 05 de Julho de 2019.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**6455168B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 019/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 019/2019, Processo Nº 3143/2019 originado pelo Memorando nº 1001/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, centro de especialidade Odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e o hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 38, 39, 40, 89, 90, 91, 92, 93, 118, 119, 120, 133, 150,

159, 160, 161, 162, 183, 188, 197, 207, 282, 283, 287, 303, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 333, 334, 372, 388, 406, 430, 431], no valor total de R\$ 409.533,85 (quatrocentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 10, 11, 13, 14, 17, 28, 31, 34, 36, 37, 42, 44, 46, 49, 50, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 83, 87, 88, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 131, 134, 136, 139, 145, 146, 149, 168, 169, 179, 187, 193, 202, 203, 205, 206, 225, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 268, 269, 271, 272, 273, 275, 286, 300, 311, 315, 325, 343, 344, 346, 350, 351, 352, 354, 359, 368, 370, 371, 383, 384, 390, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 409, 418, 420, 422, 424, 426, 427, 428, 429, 433, 441, 444, 445, 446, 447, 458, 459, 460, 461, 469, 473, 474, 475, 479, 480, 496], no valor total de R\$ 527.136,56 (quinhentos e vinte e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60), quanto ao(s) ITEM(NS) [3, 5, 6, 7, 8, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 111, 112, 129, 130, 148, 174, 180, 181, 182, 185, 195, 196, 204, 265, 280, 281, 285, 288, 293, 294, 297, 299, 302, 327, 328, 335, 340, 347, 357, 373, 381, 382, 389, 391, 405, 435, 457, 463], no valor total de R\$ 204.179,60 (duzentos e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84), quanto ao(s) ITEM(NS) [190, 232, 234, 236], no valor total de R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21), quanto ao(s) ITEM(NS) [12, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 33, 35, 41, 43, 51, 55, 80, 81, 82, 85, 96, 97, 109, 110, 115, 126, 127, 132, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 173, 176, 177, 178, 184, 186, 189, 199, 200, 201, 215, 216, 218, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 260, 262, 263, 266, 277, 278, 284, 304, 312, 314, 326, 329, 330, 332, 337, 338, 339, 348, 356, 358, 364, 366, 367, 395, 404, 407, 410, 411, 414, 415, 416, 462, 468, 490, 491, 492, 493, 494, 497], no valor total de R\$ 597.601,25 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 9, 20, 22, 26, 29, 32, 45, 52, 53, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 86, 94, 95, 102, 106, 107, 108, 117, 128, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 175, 191, 192, 194, 198, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 219, 220, 221, 222, 224, 233, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 264, 267, 270, 274, 276, 279, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 298, 301, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 331, 336, 341, 342, 345, 349, 353, 355, 360, 361, 362, 363, 365, 369, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 385, 386, 387, 400, 408, 412, 413, 417, 419, 421, 423, 425, 432, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 443, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 464, 465, 466, 467, 470, 471, 472, 476, 477, 478, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 495], no valor total de R\$ 515.965,02 (quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 2.256.504,28 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 5 de Julho de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E7737EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

**Referência:** Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2019

O Município de Ielmo Marinho, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 010, de 07 de Janeiro de 2019, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pela empresa: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.037.818/0001-04, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão nº 014/2019, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO TRABALHO POR PARTE DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E QUE ESTÃO LOTADOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EM ATENDIMENTO AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.28.000.001283/2014-84, INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE”, objetivando o reaprazamento da sessão inicial conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

### II - DAS RAZÕES

Da impugnação apresentaram-se os seguintes argumentos:

Alteração do Termo de Referência (Anexo I) do Edital indicando qual Portaria do MTE os equipamentos a serem apresentados devem atender, uma vez que as especificações mínimas exigidas para os equipamentos são conflitantes.

### III - DO JULGAMENTO

De fato, a definição do objeto deve ser clara, precisa e sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, o que poderia causar uma limitação ao alcance competitivo do certame licitatório.

O edital de licitação, todavia, por força do disposto no Art. 40, § 2º, I da Lei 8.666/93, é composto pelos seus anexos que dele fazem parte integrante, ou seja, é como se fossem um só.

**Art. 40.** O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim sendo, observa-se que a descrição do objeto presente no Termo de Referência do Edital (Anexo I) realmente encontra-se conflitante, uma vez que faz referência à Portaria 1.510 – MTE que versa sobre equipamento COM impressora fiscal e o equipamento o qual pretende-se licitar é o equipamento SEM impressora, definido pela Portaria 373/2011 – MTE.

### IV - CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, decido pelo acolhimento da peça impugnatória, para, no mérito julgá-la PROCEDENTE, acrescentando ao Termo de Referência a Portaria nº 373 de 25.02.2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo reaprazada a sessão inicial, preservando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a realização da próxima sessão, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2019, às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 05 de julho de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**8BEC5D3A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 014/2019 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO TRABALHO POR PARTE DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E QUE ESTÃO LOTADOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EM ATENDIMENTO AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.28.000.001283/2014-84, INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Tendo em vista impugnação ao edital, devidamente protocolado tempestivamente, julgado e publicado. Fica REAPRAZADA para o dia 19 de Julho de 2019, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 05 de Julho de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**FD7519F4

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2019

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 01785/2019

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, portadora da cédula de identidade nº 002.061.163 e inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, residente e domiciliada na Travessa 1, S/N, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMETÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONSIDERANDO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 REFERENTE AOS ITENS DESERTOS (FEIJÃO BRANCO, ACEROLA E ABACAXI), DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA**

**ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será no item 01 com até 1.400kg, perfazendo o valor total de R\$ 4.046,40 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) no item 01.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Junho de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**

CPF: 058.454.274-79

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**BD27B602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

COMUNICAMOS que a SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preços nº 001/2019, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, acontecerá no próximo dia 10 de julho de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2019.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**ABC02D93

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE MUNICIPAL DA POLICIA CIVIL, com a Pessoa Física de FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, inscrito no CPF nº 350.432.884-34, no valor mensal de R\$ 500,00

(quinhentos reais) para o período de 12 (dose) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**F6CC5E00

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDER O PROCESSO Nº0100259-2013.8.20.163, com a Pessoa Física de ISLAYNE MAIARA SILVA, inscrito no CPF nº 082.342.984-96, no valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais para o período de 7 (sete) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**46B87A29

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 18/07/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 05/07/2019.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**2087509F

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 19/07/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 05/07/2019.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**CE280C79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**0617001/2019 - PROCESSO 272/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 69/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.  
CONTRATADO (PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA CNPJ: 10.449.378/0001.20.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIO) E SERVIÇOS DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.  
PERCENTUAIS DE DESCONTOS:

Descrição	Desconto
LOTE 01 – VEÍCULOS PEQUENO PORTE	20%
LOTE 02 – VEÍCULOS MEDIO PORTE	20%
LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS	22%
LOTE 04 – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	20%

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pela Contratante

**FRANCISCO CANINDE PERES DA FONSECA**  
Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN, 17/06/ 2019.

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D90FECA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1484/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**  
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ Nº 19.210.207.0001.19, no Valor Total de R\$ 263.805,56 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA – Pela Proponente Contratada.**

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

**Ipueira/RN, 05 de julho de 2019.**

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B0BCF7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2019/GP, DE 05 DE JULHO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor EDVENILSON VENANCIO DANTAS FARIAS, Técnico em Vigilância Sanitária, Matrícula 730, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 05 de julho de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**D14CAD9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354/2019/GP, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Sociais, lotada na Sec. Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para se destinar para o Conselho Tutelar 2019, neste próximo dia 20 de março do corrente ano, na cidade de Natal - RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 19 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**8FDE2ED7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355/2019/GP, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária a RÔNISSON THOMAS DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista do NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para do Fórum de Alimentação e Nutrição no SUS, nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, na cidade de Natal – RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 05 de julho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**67B49E51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP CNPJ: 05.658.533/0001-89, vencedor dos itens 01 à 04 no valor de R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**2D00728D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP CNPJ: 05.658.533/0001-89, vencedor dos itens 01 à 04 no valor de R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 05 de Julho de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**2F4ADB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº062/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 178 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Sede da Secretaria, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de junho de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**25D999B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº063/2019 – GS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** a servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de julho de 2019, período aquisitivo de 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de junho de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B3D5A330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº064/2019 – GS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SUZANA GOMES VIEIRA DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **SUZANA GOMES VIEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula nº 717, lotada na Secretaria Municipal de Governo – Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de agosto de 2019, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de junho de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2AF06870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº065/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 447, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho 2019, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de junho de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D6A7C2C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº066/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2019, período aquisitivo de 15 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de junho de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**02696069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº067/2019 – GS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MANOEL GURGEL NETO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MANOEL GURGEL NETO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, matrícula nº 312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia - Laboratório, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de junho de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:** 73ECA113

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 240619.16/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **Cecilia Meirelys Vieira Gurgel** / CPF: 052.412.334-90 / RG 2.222.046 - ITEP/RN. Objeto: Prestar serviços como Facilitadora de Oficinas para o Grupo de idosos Conviver, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizado na Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 24 de junho a 31 de dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.197,60** (Seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Contratante

**CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**

Contratada

Janduís (RN), 24 de Junho de 2019.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Port. Nº 155/2017 – GP

CPF: 036.751.204-14

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:** 95B40AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP.

**Objeto:** Aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME / 12.975.786/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, da Licitação.

**Data:** 04 de Julho de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 04 de Julho de 2019.**

**Jodoval Ferreira de Pontes**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:** 5813E340

**CPL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

**Licitante(s) Vencedor(es):** SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME / 12.975.786/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, da Licitação.

**Data:** 04 de Julho de 2019.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Julho de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:** 68AB3E64

**CPL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. , haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es): SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME / 12.975.786/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, da Licitação.

**Data:** 04 de Julho de 2019.

Japi/RN, em 04 de Julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**DAA47B49

**CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. .

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es): SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME / 12.975.786/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, da Licitação.

**Data:** 04 de Julho de 2019.

Japi/RN, em 04 de Julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**3295E20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2019, Processo Administrativo nº 395/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 196/2019 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, que objetiva a **Aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do município de Jardim de Angicos**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 11.676.271/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 121.805,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 121.805,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais ), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro

Portaria 01/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**547B6372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 14/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 395/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 14/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 05 de julho de 2019 (sexta-feira) as 09:00.

**OBJETO:** aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do município de Jardim de Angicos.

**ADJUDICADO** para a empresa: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.676.271/0001-88, no valor global de R\$ 121.805,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais ), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 11.676.271/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 121.805,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2019 (sexta-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**F6A97F57

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 206/2019**

**PORTARIA GP Nº 206/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desempregado frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

DENIZIA ADRIANA SOUZA DE ANDRADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**819C7DCB

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº. 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2019**

**OBJETO:** Aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do município de Jardim de Angicos.

**JUSTIFICATIVA:** A presente despesa é em virtude da aquisição de móveis e equipamentos, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento, proporcionando aos alunos e funcionários das Escolas do município de Jardim de Angicos, melhores condições de estudo e trabalho para maior conforto aos beneficiários, atendendo dessa forma aos Princípios Constitucionais que regem as despesas públicas no que se refere à Eficiência, Continuidade e Finalidade Pública.

**DATA DE ABERTURA:** 05 de julho de 2019 (sexta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 05 DE Julho de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 11.676.271/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 121.805,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 14/2019, no valor global de R\$ 121.805,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**03889838

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ÁREA DE ATUAÇÃO –**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº**  
**002/2019**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**  
**EDITAL Nº 002/2019**

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Profissionais de diversas áreas para atuarem nas atividades da Assistência Social no Município de Jardim de Angicos, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos contratará, em caráter temporário, para os cargos especificados, conforme estrutura necessária ao funcionamento do Município.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada diretamente pelos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, através exclusivamente de comissão própria.
- 1.2. Para os cargos disponibilizados o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo; comprovação e análise de títulos e entrevista.
- 1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios editado pela

FEMURN e apregoado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

- 1.4. A carga horária de trabalho será especificada no Anexo I.
- 1.5. A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal.
- 1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital, sendo a lotação estabelecida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração.
- 1.7. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial da FEMURN.

**DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional com graduação educacional de acordo com o cargo, ver anexo I, que encaminhar o respectivo currículo e comprovação de títulos no período estabelecido no anexo V, no horário das 08:00 às 16:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos junto à Comissão de Seleção Pública.
- 2.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, momento em que será preenchida ficha de inscrição.
- 2.3. O candidato receberá um comprovante de inscrição **SOMENTE** se apresentar o currículo e preencher a ficha de inscrição.
- 2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos não se responsabilizará por inscrições não recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
- 2.7. São requisitos para inscrição:
  - 2.7.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor.
  - 2.7.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
  - 2.7.3. Gozar de boa saúde física e mental.
  - 2.7.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
  - 2.7.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
  - 2.7.6. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
  - 2.7.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos, devendo apresentar Certidão de Feitos Criminais da Justiça Estadual e Federal.
- 2.8. Os candidatos também devem possuir:
  - 2.8.1. Competência na sua área específica de atuação.
  - 2.8.2. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica do Programa.
  - 2.8.3. Aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Programa.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

- 3.1. Apenas os candidatos habilitados na etapa de Análise de Currículo (conforme previsto no item 7.1.5 deste Edital) deverão entregar os documentos comprobatórios exigidos, os quais deverão ser entregues no momento da entrevista.
- 3.2. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente, pelo candidato, no dia e horário em que for marcada a entrevista, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.
- 3.3. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.

3.4. O envelope deverá conter cópias autenticadas dos documentos: documento de identidade conforme item 3.6 deste Edital; CPF; título de eleitor; carteira de reservista (somente para os homens); diploma ou certificado de graduação, especialização, mestrado ou doutorado; comprovante de tempo de serviço e experiência em Projetos idênticos ou equivalentes ao que pretende concorrer, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital; atos de nomeação ou exoneração junto a órgãos públicos; declaração ou contrato de prestação de serviço, todos em papel timbrado, devidamente assinado por representante da área de Recursos Humanos da empresa ou órgão/entidade e, na ausência deste, pelo dirigente máximo da Instituição.

3.5. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, momento em que o membro da comissão atestará, através de carimbo próprio, a autenticidade dos documentos.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.

3.7. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

3.8. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

3.10. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de ensino, orientação de trabalho de conclusão de cursos ou estágios, experiência em cargos de direção ou coordenação de curso, atuação profissional específica para o cargo ou função.

3.11. O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

3.12. Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência ou de tempo de contratação:

- a) contracheques;
- b) declarações para recebimento de benefícios no INSS;
- c) publicações de aprovação em concurso público;
- d) convocações para Exames de Sanidade Física e Mental;
- e) anotações de férias ou de aumentos salariais.

3.13. Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

3.14. Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados.

3.15. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

3.16. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) quando estudante;
- b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) como monitoria estudantil.

3.17. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.18. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

3.19. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

## DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

4.2. O número de vagas e a carga horária prevista, encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital.

4.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto, comporão o Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.

4.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados integrantes do Cadastro de Reserva, previsto no item 4.3 deste Edital, respeitada a classificação geral e o cumprimento dos requisitos de qualificação para a função.

4.5. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.

4.6. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.

4.7. Havendo prorrogação da execução do presente projeto por prazo superior ao período de vigência do presente processo seletivo os aprovados poderão ser mantidos nos cargos mediante aditivo contratual, ou poderá ser realizada nova seleção pública simplificada, a critério da administração.

## DO SALÁRIO E TEMPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O tempo de contratação e os salários serão pagos conforme a planilha que segue:

CARGO - CARGA HORÁRIA - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO	VAGAS	TEMPO	SALÁRIO
PSICÓLOGO CRAS (40hs)	1	Até 31 de dezembro de 2019	R\$ 1.900,00 mensal
ASSISTENTE SOCIAL CRAS (30hs) *	1	Até 31 de dezembro de 2019	R\$ 1.900,00 mensal
FACILITADOR DE OFICINAS (40hs)	2	Até 31 de dezembro de 2019	R\$ 980,00 mensal

\*Carga horária distribuída na escala estabelecida pela Administração pública municipal.

## DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS - QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1. O candidato deverá comprovar:

6.1.1 **Psicólogo** (CRAS) Graduação Completa em Psicologia, com registro do Conselho de Classe - com experiência comprovada.

Além dos conhecimentos técnicos de sua profissão, deverá ter conhecimento sobre: Constituição Federal/88; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB SUAS/2005; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos; Legislação específica da profissão regulamentada e trabalho com grupos e redes sociais. Capacidade para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades sócioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

**6.1.2 Assistente Social (CRAS)** Graduação Completa em Serviço Social, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.

Além dos conhecimentos técnicos de sua profissão, deverá ter conhecimento sobre: Constituição Federal/88; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB SUAS/2005; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos; Legislação específica da profissão regulamentada e trabalho com grupos e redes sociais. Capacidade para: executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades sócioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária

**6.1.3 Facilitador de Oficinas (SCFV):** Ensino Médio Completo.

Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação do técnico de referência; organizar e coordenar os eventos e atividades sistemáticas esportivas, de lazer artísticas e culturais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; realizar outras atribuições afins.

## DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1 Primeira Etapa: Análise de Currículo.

7.1.1. Os currículos deverão conter as seguintes especificações: nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.

7.1.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios a seguir:

Tempo de atuação na atividade;

Experiência de atuação em qualquer atividade da profissão;

Cursos de Pós-graduação.

7.1.3. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato que atender aos requisitos previstos no item 7.1.2 com maior pontuação em ordem de requisitos a serem avaliados.

7.1.4. As informações constantes no currículo deverão ser comprovadas mediante a entrega dos documentos (diplomas e certificados), conforme determinado no item 3.4 deste Edital.

7.1.5. No dia indicado no anexo V será divulgada, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), a relação dos candidatos selecionados após a análise de currículos, e habilitados para a segunda etapa, momento em que será indicada a data e hora para a realização da entrevista.

### 7.2 Segunda Etapa: Entrevista.

7.2.1. Os candidatos que cumprirem a etapa de comprovação de títulos deverão permanecer em Jardim de Angicos até o dia indicado no anexo V para a realização da segunda etapa do processo seletivo, devendo estar presentes na data e horário marcado para a entrevista sob pena de desclassificação.

7.2.1.1. A presente data poderá ser estendida pela Comissão para proporcionar a conclusão das suas atividades, devendo os candidatos comparecerem para a entrevista, ainda que após a data indicada no anexo V.

7.2.2. A entrevista será efetivada por três profissionais, sendo composto pelo menos por um profissional da área de Assistência Social e um Psicólogo.

7.2.3. Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

7.2.4. Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para o cargo, sendo suficientes para analisar o perfil psicológico do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada -, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

7.2.5. O questionário terá o número de perguntas suficiente para a cobertura e atribuição de nota para todos os itens estabelecidos como critérios para análise de adequação e capacidade laboral.

7.2.6. Caberá a comissão confeccionar os questionários, aplica-los e emitir parecer conclusivo quanto a classificação dos candidatos.

7.2.7. O sistema de pontuação deverá utilizar o seguinte método de avaliação: ao candidato com melhor desempenho por critério será atribuída a nota máxima, sendo este tomado como referência para atribuir pontuação aos demais candidatos. Somente ao final da análise individual por critério deverá ser efetivada uma análise global do candidato, de modo que o candidato com melhor avaliação global deverá receber pontuação máxima, sendo tomado este como referência para a pontuação dos demais.

7.2.8. Ao final da avaliação específica e global deverá ser confeccionada lista de classificação entabulada por cargo, classificando os candidatos em ordem crescente.

7.2.9. A Comissão em apreço poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

## DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A análise de títulos e a entrevista serão avaliadas, pontuadas e consideradas para o julgamento final e classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III deste Edital.

8.2. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios do Anexo III, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, nesta etapa.

8.3. A atribuição das notas finais para habilitação e classificação dos candidatos será a média aritmética da análise de títulos e da entrevista, tendo os títulos peso 3 e a entrevista peso 7.

8.4. As notas obtidas por médias serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, quando a fração decimal for igual ou maior a 0,5 e para o inteiro inferior mais próximo, quando a fração decimal for menor do que 0,5.

8.5. Serão considerados aprovados os candidatos com nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.6. Os candidatos aprovados serão classificados em lista crescente segundo a ordem decrescente da nota final.

8.7. Os candidatos não aprovados não terão seus nomes divulgados em qualquer meio de comunicação em massa constando expressamente a sua não aprovação.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na contagem de títulos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho, persistindo o candidato com maior número de filhos, persistindo haverá sorteio.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do processo, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia indicado no anexo V no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

## DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas neste Edital, na medida da necessidade do Programa.

11.2. Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, respeitados 90 (noventa) dias a título de experiência, regulado pela Lei Municipal nº 372/13, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

Cédula de identidade;

Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

Título de Eleitor;

Comprovação de cumprimento das obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista (para homens);

Identificação do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovação da escolaridade e da qualificação profissional exigida para o cargo;

Termo de declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais;

Declaração de acumulação de cargo;

Quando houver declaração positiva de cumulação, Julgamento da Comissão de Acumulação de Cargos.

11.3. Os candidatos aprovados que forem convocados para contratação imediata, deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis e iniciar suas atividades nos municípios na data indicada no ato de comparecimento.

11.4. A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos não se responsabilizará por custos com moradia, transferência de domicílio e transporte intermunicipal.

11.5. Os presentes contratos possuem como suporte financeiro no orçamento Municipal de 2019, logo, flutuação de receita poderá causar rescisão unilateral do contrato por incapacidade financeira para a mantê-lo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade desta seleção será até 31 de dezembro do corrente ano.

12.2. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

12.3. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

## ANEXO I – CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIOS.

CARGO – CARGA HORÁRIA – REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
PSICÓLOGO CRAS (40hs)	1	RS 1.900,00 mensal
ASSISTENTE SOCIAL CRAS (30hs) *	1	RS 1.900,00 mensal
FACILITADOR DE OFICINAS (40hs)	2	RS 998,00 mensal

\*Carga horária distribuída na escala estabelecida pela Administração pública municipal.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

## ANEXO II – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO POR TÍTULOS

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Tempo de exercício da profissão – pontuação por ano comprovado;	04	15	60
Experiência na função concorrida*;	02	10	20
Mínicurso ou curso de extensão;	02	05	10
Curso de formação de Especialização ou de formação.	01	10	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>		

\* A experiência na função será analisada exclusivamente pelas atribuições para o cargos, desconsiderando-se para qualquer fim o nome do cargo/função exercida.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

## ANEXO III – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil psicológico do candidato, diante o trabalho para o qual concorre.	40
Disponibilidade de tempo para o trabalho.	30
Concepção das técnicas do ofício.	30
<b>Total máximo de pontos na avaliação da entrevista</b>	<b>100</b>

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

## ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Trabalho no \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_, foi funcionário desta instituição no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, exercia o cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_ horas semanais, não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável Legal Pela Área De Recursos Humanos

## ANEXO V – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Envio de currículos e de títulos	09/07 a 11/07/2019
Resultado da análise de currículos e classificação por títulos	15/07/2019
Entrevistas	17/07; 18/07 e 19/07/2019
Resultado final	22/07/2019
Contratação e início das atividades	Conforme a necessidade da ADMINISTRAÇÃO

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**3FB5863**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ACESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISMAC (SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DA PPI (PROGRAMAÇÃO COMPACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA); ADJUDICO o seu objeto a: SODIC - SOCIEDADE P O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES - R\$ 62.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**BB87FEF5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ACESSORIA NO APOIO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISMAC (SISTEMA DE CONTROLE DE LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DA PPI (PROGRAMAÇÃO COMPACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SODIC - SOCIEDADE P O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES - R\$ 62.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**F286EF94**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 21.500,00; I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS - R\$ 5.837,00; ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 2.510,00; M. K DE AZEVEDO

ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 74.135,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 13.734,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Julho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**62B4553B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - R\$ 21.500,00; I S MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS - R\$ 5.837,00; ISLEY FONSECA DA MACENA DE ARAUJO - R\$ 2.510,00; M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 74.135,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 13.734,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**B405CB46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - R\$ 99.044,40; L MARIA DE ARUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 121.939,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Julho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**D7COD1FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - R\$ 99.044,40; L MARIA DE ARUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 121.939,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C852A284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R\$ 143.872,00; LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 139.360,00; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 35.028,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Julho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8BA08D12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R\$ 143.872,00; LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 139.360,00; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 35.028,00.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C78E486E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 502/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08.07.2019, a **ONALDO LUCENA**, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, referente aos quinquênios ocorridos no período de 22.04.1998 a 22.04.2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**51072938

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 501/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a **MARIA IRENE VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente aos quinquênios ocorridos no período de 31.03.2014 a 31.03.2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CF5FFF5F

**PROCURADORIA GERAL  
LEI N.º. 890, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo

inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – reservação e distribuição de água tratada;
- IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- os direitos e obrigações do Município;
- os direitos e obrigações do Estado, e
- as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas, 05 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva  
Código Identificador:9271522A

#### PROCURADORIA GERAL LEI Nº. 892, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações; e
- IV - as disposições finais.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
  - Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
  - Saneamento básico;
  - Proteção à criança e ao adolescente;
  - Educação fundamental;

Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:

Pavimentação de vias públicas;  
Urbanização de Praças e Avenidas.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

**Art. 3º** - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único** – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 30 de agosto de 2019.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III – Outras Despesas Correntes - 3;
- VI – Investimentos - 4;
- V – Inversões Financeiras - 5; e
- VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou; Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

**Art. 9º** - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 10º** - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 11º** - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de março de 2019, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

**Parágrafo Único** – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2020 como incremento real.

**Art. 12º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018 a 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

**Art. 13º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

**Art. 14º** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;  
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**Art. 15º** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 16º** - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 17º** - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em dezembro de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

**Art. 18º** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º** - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 20º** - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 21º** - Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

**Art. 22º** - O Poder Executivo poderá, mediante autorização por Lei específica e abertura por Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

**Art. 23º** - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 24º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária 2020 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – Despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – Bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – Pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – Outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – Despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 25º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**C8068033

**PROCURADORIA GERAL**  
**ERRATA A LEI Nº. 882, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Acrescenta Artigo à Lei nº. 867, de 15 de dezembro 2017, que dispõe sobre o PPA 201/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 10 – A, à Lei nº. 867, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o PPA 2018/2021, com a seguinte redação:

“**Art. 10 - A -** Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do **Edital nº 001/2016**, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº **0100701-11.2014.8.20.0142**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Manoela Vieira da Silva  
**Código Identificador:**8D75A744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO:21060003/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 21060003/2019**

**Objeto:** Contratação de profissional professor de disciplina de Matemática, para ministrar aulas destinadas a preparação de alunos do município, para realização de prova de exame de seleção de prova do exame de seleção do IFRN, com 10 horas mensais, conforme calendário/cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, incluso a elaboração de material didático e fornecimento aos alunos devidamente inscritos.

**Contratado:** ARTHUR LOPES DO NASCIMENTO (101.335.404-48), com Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/06/2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DDDF7ABB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 21060003/2019****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação

**CONTRATADA:** ARTHUR LOPES DO NASCIMENTO  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 21060003/2019

**OBJETO:** Contratação de profissional professor de disciplina de Matemática, para ministrar aulas destinadas a preparação de alunos do município, para realização de prova de exame de seleção de prova do exame de seleção do IFRN, com 10 horas mensais, conforme calendário/cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, incluso a elaboração de material didático e fornecimento aos alunos devidamente inscritos.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 21/06/2019 à 21/10/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**18C898FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO:21060001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 21060001/2019**

**Objeto:** Contratação de profissional professor de disciplina de produção textual, para ministrar aulas destinadas a preparação de alunos do município, para realização de prova de exame de seleção de prova do exame de seleção do IFRN, com 10 horas mensais, conforme calendário/cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, incluso a elaboração de material didático e fornecimento aos alunos devidamente inscritos.

**Contratado:** LUANA JÁRDILA DOS SANTOS ESTEVÃO (097.188.364-54), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/06/2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2B074605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 21060001/2019****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação

**CONTRATADA:** LUANA JÁRDILA DOS SANTOS ESTEVÃO  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 21060001/2019

**OBJETO:** Contratação de profissional professor de disciplina de produção textual, para ministrar aulas destinadas a preparação de alunos do município, para realização de prova de exame de seleção de prova do exame de seleção do IFRN, com 10 horas mensais, conforme calendário/cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, incluso a elaboração de material didático e fornecimento aos alunos devidamente inscritos.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DOTAÇÃO:** 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 21/06/2019 à 21/10/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2F82CF20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:21060002/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 21060002/2019**

**Objeto: Contratação de profissional professor de disciplina de Português, para ministrar aulas destinadas a preparação de alunos do município, para realização de prova de exame de seleção de prova do exame de seleção do IFRN, com 10 horas mensais, conforme calendário/cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, incluso a elaboração de material didático e fornecimento aos alunos devidamente inscritos.**

**Contratado: MARIA JACKELINE ROCHA BESSA (074.058.284-42), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.000,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 21/06/2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:6B91811A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 21060002/2019**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação**

**CONTRATADA: MARIA JACKELINE ROCHA BESSA**

**PROCESSO DE ORIGEM: 21060002/2019**

**OBJETO: Contratação de profissional professor de disciplina de Português, para ministrar aulas destinadas a preparação de alunos do município, para realização de prova de exame de seleção de prova do exame de seleção do IFRN, com 10 horas mensais, conforme calendário/cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, incluso a elaboração de material didático e fornecimento aos alunos devidamente inscritos..**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**DOTAÇÃO: 782 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 21/06/2019 à 21/10/2019.**

**DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:A174EA1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 178, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Designa servidor como fiscal da execução de obras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e**

CONSIDERANDO que, com base no artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, foi concedida licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora RENATA FONSECA NOLASCO, matrícula 2706, ocupante do cargo de Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

CONSIDERANDO que, atualmente, a referida servidora é a única engenheira civil lotada nos quadros desta prefeitura, sendo o desempenho de suas atribuições requisito essencial para a fluidez da execução dos contratos de obras do município;

CONSIDERANDO que, durante o seu afastamento, há risco de prejuízo à execução das obras por falta de medições, elaboração de projetos básicos e demais afazeres inerentes às atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que a prefeitura atualmente se encontra com 61,56% (sessenta e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de sua Receita Corrente Líquida comprometida com despesas de pessoal, sendo, nos termos do artigo 22, *parágrafo único*, inc. IV da Lei Complementar 101/2000, impedida de nomear servidor substituto;

CONSIDERANDO, também, que a fiscalização das obras públicas, independentemente da existência de engenheiro, é de responsabilidade do ente Município como um todo, através da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, e que ter mais de um fiscal é medida recomendável dada a alta demanda;

CONSIDERANDO que o atual secretário da referida pasta é engenheiro civil, graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e com CREA ativo, sendo tecnicamente qualificado para cumular, temporariamente e sem percepção de quaisquer adicionais aos vencimentos do cargo que ocupa, as funções desempenhadas pela engenheira que está em licença, como forma excepcional de dar andamento às obras do município e evitar prejuízos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor comissionado FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 049.\*\*\*.\*\*\*-35 e engenheiro com inscrição regular no CREA sob o nº 2114096904/RN, como fiscal de todas as obras do município de Jucurutu enquanto durar a licença da engenheira efetiva do município, RENATA FONSECA NOLASCO, matrícula 2706.**

*Parágrafo único.* O engenheiro ora designado como fiscal terá as mesmas prerrogativas e executará os mesmos atos que a engenheira efetiva do município necessários ao andamento e, em especial, à fiscalização das obras, a exemplo da realização de medições, emissão de anotações de responsabilidade técnicas, elaboração de projetos básicos, dentre outros.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos.  
05 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:90EEDE1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019  
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 03070002/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;**  
**CONTRATADA: ALEXSANDRO EMANUELA BELARMINO PEREIRA 03541497416 (CNPJ nº 33.773.498/0001-84); OBJETO: Contratação dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical para o João Pedro da Escola Wagner Lopes do Artista Alex Pereira Forró Diverdade; VIGÊNCIA: 04 de julho a 06 de agosto de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.695.0063.2047 - Promoção de Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL: R\$**

2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**192A45B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**03070002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

**ASSUNTO: Contratação direta dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical para o João Pedro da Escola Wagner Lopes (Artista Alex Pereira & Forró Diversidade).**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos Serviços Artísticos de Apresentação Musical do João Pedro da Escola Wagner Lopes (Artista Alex Pereira & Forró Diversidade)** junto a empresa **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO 03541497416 (CNPJ 33773498/0001-840)**– (Artista Alex Pereira e Forró Diversidade), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil e cem reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 04 de julho 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9C429BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 179, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 179, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR**, a pedido de **ARÍCIA RODRIGUES DIÓGENES**, CPF nº **008.801.584-09**, matrícula nº **2827**, servidora efetiva deste município, do cargo de **FARMACÊUTICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Julho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**568B2C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 034/2019**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 26060001/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de cordelistas para apresentação Cultural no 3º Circuito Junino**

**TERMO DE DISPENSA Nº 034/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao senhor: **JADSON HENRIQUE DE LIMA** (CPF 091.212.564-03) no valor global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de cordelistas para apresentação Cultural no 3º Circuito Junino**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9C3B2EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 26060001/2019 –**  
**DISPENSA Nº 034/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADO:** JADSON HENRIQUE DE LIMA (CPF 091.212.564-03); **OBJETO:** Contratação de cordelistas (Poetas Mirins do RN) Para Apresentação Cultural no 3º Circuito Junino, a Se Realizar no dia 27 de junho de 2019, às 19 horas, no Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** 26 de junho a 27 de julho de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.2011 – Manutenção das atividades do Ensino Básico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 11110000; **Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação;** **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e– Jadsom Henrique de Lima- Contratado.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A131C391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 013/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 0000000122/2019** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 19 de JULHO de 2019, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 05 de JULHO de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3610ECF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 069/2019 - GP**

De 28 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de **“CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE LAJEDO GRANDE DO MUNICÍPIO/CC4”**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **BEATRIZ MEIRELES DA SILVA.**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**9B9EE05D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019**

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de **“COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2”**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **DANILO DO RAMOS DA SILVA.**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3E11AD7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019 - GP**

**Jundiá/RN, 03 de julho de 2019.**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Institui o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário ( CMDS )**, revoga a lei 017/2001, que Institui o Conselho Municipal do FUMAC e o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

**ART. 2º** - Tem representações composta de:

**- Representantes da Prefeitura Municipal de Jundiá**

Titular: João André Ferreira Filho

Suplente: Djalmacir da Silva

**- Representantes de Associações**

**Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé**

Titular: Aldo Vidal Barros

Suplente: Gilvaneide Alves dos Santos Barros

**Associação Cultural Junina Encanta Jundiá**

Titular: Lélvio Adalberto Ferreira

Suplente: Ana Claudia Chacon de Menezes

**Associação dos Agricultores do Sítio Cipoal e Sítio Tomé**

Titular: Paulo Antonio de Meireles

Suplente: João Paulo Oliveira de Meireles

**Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Jundiá dos Moreira e Adjacências**

Titular: Júlio Emídio Cordeiro

Suplente: Genezio Felix da Silva

**Associação dos Produtores de Artesanato de Jundiá ( APRART )**

Titular: Fernando Estevão de Araujo

Suplente: Erich Watson Silva Xavier

**Associação de Desenvolvimento Comunitário e de Agricultores Rurais de Santa Fé**

Titular: Ângela Maria Silva do Nascimento

Suplente: José Eloi do Nascimento

**Associação dos Moradores Rurais de Arisco dos Pires**

Titular: Maria da Piedade das Chagas

Suplente: Marcelo Fernandes da Silva

**Associação do Desenvolvimento Comunitário das Mulheres da localidade de Santa Fé**

Titular: José Edson Alves da Silva

Suplente: Arlindo Barreto de Lima

**- Representantes das Igrejas**

**Paróquia de São Pedro Apóstolo – Várzea e Jundiá/RN**

Titular: Gelza Barbosa do Nascimento

Suplente: Angela Maria de Azevedo Silva

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Jundiá/RN**

Titular: Luan Wendell Silva

Suplente: José Leandro Cezário Duarte

**- Representantes do Sindicato ( SINTRAF )**

Titular: Diomar Alves de Melo

Suplente: Alaiane de Souza Silva

**- Representantes do Governo do Estado**

Titular: Aderson Paulino de Souza Júnior

Suplente: Maria Jucileide Costa Souza

**- Representantes de Comunidade Tradicional**

Titular: Luis Cosmo das Chagas  
Suplente: Jucileide Gomes Pinheiro

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5C740A08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 233 do vigente Código Tributário do Município estabelece competência do Poder Executivo Municipal para regulamentá-lo, no todo ou em parte;

Considerando que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é instrumento de obrigação tributária acessória que favorece o controle da prestação de serviços por parte dos contribuintes assim como de acompanhamento de recolhimento por parte da administração;

**DECRETA:**

Art. 1º. É instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a ser utilizada pelos contribuintes do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com estabelecimento ou domicílio neste Município, conforme modelo anexo.

Parágrafo Único. Para utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica a que se refere o caput, o contribuinte deverá se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Finanças, dando cumprimento aos requisitos necessários.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 14 de junho de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3B4888D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONVÊNIO COM LDL**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL.**

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representada pela Secretária Municipal **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, solteira, contadora, CPF: 042.277.924-52, residente na Rua Jose Valentin de Melo, 153, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato doravante denominada **CONVENENTE**; do outro ladoa **LIGADESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL**, com sede à Rua Vereador Vicente Alves, S/N, Bairro Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrita no

CNPJ sob o nº 02.051.728/0001-78, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pela sua Presidente a Sr.Raimundo José de Melo, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 538.684.474-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Vicente Alves, S/N, Bairro Centro – Lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO** – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a concessão de repasse financeiroao LDL com a finalidade de custear as premiações, medalhas, troféus e materiais correlatos dos eventos esportivos realizados pela Associação a fim de promover o esporte no Município de Lagoa Nova/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução das atividades oriundas do presente convênio, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.

Realizar fiscalização no evento desportivo e exigir prestação de contas do convenente;

2 – Da Entidade:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Convênio observando o previsto no plano de trabalho, bem como cronograma orçamentário – financeiro;

Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;

Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;

Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;

Relatórios que atestem a comprovação do evento esportivo bem como as despesas com as atividades desempenhadas. Devendo ser repassado à prefeitura até 30 (trinta) dias antes do evento esportivo, o cronograma e a planilha orçamentária.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO** – o controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – Para execução deste Convênio será destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2019:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON.**

**AÇÃO: 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR ELEMENTOS:**

**NATUREZA DA DESPESA: 335041 – CONTRIBUIÇÕES**

**FONTE DE RECURSOS: 010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a cláusula anterior será repassada a entidade conveniada, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, que deverá ser anexada a este convenio, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Associação.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

**CLAÚSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressada concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:** Em caso de a CONVENIADA deixar de prestar contas dos recursos recebidos ou tiver as contas reprovadas, seja em decorrência de apresentação incompleta, constatação da não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade ou qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário, será apurada a responsabilidade e terá suspenso todo e qualquer repasse de recurso, a partir da data da inadimplência e será o presente Convênio rescindido.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 04 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante do Conveniente

\_\_\_\_\_  
Representante da Conveniada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5A100EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.724/2019 - DISPENSA Nº 062/2019 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. UTILIZANDO COMO REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO, INFORMAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS 11096987473 - CNPJ Nº 29.694.732/0001-00; **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.240,60 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; 2066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – PETERN; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA **BASE LEGAL:** ART. 25, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019; **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Pela Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS**  
Representante Legal.

Testemunhas: Nos autos do processo.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5D9D7113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.727/2019 - DISPENSA Nº 063/2019 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. UTILIZANDO COMO REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO, INFORMAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10. **CONTRATADA:** FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 - CNPJ Nº32.709.369/0001-64; **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.298,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; 2066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – PETERN; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA **BASE LEGAL:** ART. 25, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019; **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Pela Contratante  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS**  
Representante legal.

Testemunhas:  
Nos autos do processo.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9B809EF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.731/2019 - DISPENSA Nº 064/2019 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. UTILIZANDO COMO REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO, INFORMAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000

**CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.CONTRATADA:** SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA - CNPJ Nº 28.208.674/0001-03; **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.493,56 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT; 2066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL – PETERN; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA **BASE LEGAL:** ART. 25, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2019; **VIGÊNCIA:** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Pela Contratante

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS**  
Representante legal.

Testemunhas:

Nos autos do processo.

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5DFF97EB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO Nº 1.305/2019**

**DISPENSA Nº 054/2019.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE,** PESSOA JURÍDICA, COM SEDE À RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, Nº 1824 – NOVA DESCOBERTA – NATAL/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.120.272/0001-04.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 24 de MAIO de 2019, conforme a edição 2047 sob o código identificador 9FD7F05D: 1. **Onde se Lê:** "VALOR: 10.000,00; 2. **Leia-se:** 80.000,00".

Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2019.

Retroagindo seus efeitos para 24 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**225CFB03

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO

### EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA:** DAVID DENIS DANIEL SOARES (CPF: 079.732.064-42), COM SEDE NA RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA, Nº 144 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ÁREA, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**PERÍODO LABORADO:** 02 DE MAIO DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**569970E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA, TOTAL E PARCIAL.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00: ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 19/07/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**4EF0A8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0272/2019 - GP**

**Portaria nº 0272/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº: **479** Cargo de Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referência ano **2017/2018**, com o primeiro período de gozo de **08 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019**, e o segundo período de gozo de **04 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019**.

**Art. 3º** - Designa a senhora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461, Cargo de Coordenadora Pedagógica, nomeada através da Portaria nº 039/2003, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**558624FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0273/2019-GP**

**Portaria nº 0273/2019-GP** Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2019.

“Exonera o senhor José Heitor Matias do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Planejamento e Projetos, do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº469/2013 de 26 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **José Heitor Matias** do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Planejamento e Projetos, do Município de Lagoa Nova/RN, simbologia CC- 4, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**70D15D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0274/2019-GP**

**Portaria nº 0274/2019-GP** Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2019.

“Nomeia o senhor José Heitor Matias ao Cargo Comissionado de Assessor Administrativo do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear o senhor **José Heitor Matias**, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador do CPF: 082.471.994-83, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, simbologia CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0DAF5F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0275/2019 – GP**

**Portaria nº 0275/2019 – GP** Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2019.

“Exonera o senhor Guilherme Adler Aciole Medeiros, do cargo de Encarregado de Seção do Setor de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Exonerar o senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, do Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras, simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C32063F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0276/2019 – GP****Portaria nº 0276/2019 – GP** Lagoa Nova/RN, 05 de julho de 2019.

“Nomeia o senhor Guilherme Adler Aciole Medeiros ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear o senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza da Secretaria Municipal de Obras, simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:5EDE9CCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0277/2019 - GP****Portaria nº 0277/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2019.

“ALTERA A PORTARIA 261/2019 ONDE, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, BIÊNIO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2019/2020.

**Art. 2º** - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**I - Representante do Conselho Municipal de Educação**

Jefferson de Oliveira Confessor – Titular  
José Genilson Félix – Suplente

**II - Representante do Conselho Tutelar do Município**

Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular  
Francisco Ferreira de Souza – Suplente

**III - Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas**

Josefa Jailma de Araújo Guimarães – Titular  
Jussara Cristina Jerônimo – Suplente

**IV - Representante de Estudantes da Educação Básica Pública**

Vitor Emanuel da Paz – Titular  
Andreza Domingos da Silva – Suplente

**V - Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Secundaristas**

Sabryna Heloise Santos Silva – Titular  
Junyclebson Pedro Ferreira da Silva - Suplente

**VI - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Lúcia Pereira Silva Ribeiro – Titular  
Lindalva Vanderluzia Costa – Suplente  
Izabel Aparecida dos Santos Silva – Titular  
Andreza da Silva Carneiro– Suplente

**VII - Representante do Poder Executivo Municipal**

Clarisse Suzana Costa de Oliveira Silva – Titular  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros – Suplente

**VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Severina Lopes Sobrinha – Titular  
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

**IX - Representante de Professores da Educação Básica Pública**

Edilberto das Neves de Oliveira – Titular  
Luciano Pereira de Medeiros – Suplente

**X - Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas**

Beônia Flávia dos Santos Silva – Titular  
Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Suplente

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:2C6D9A15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN  
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000  
CONTRATADO(A): SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ: 07.019.741/0001-63  
OBJETO: Aquisição de material para revisão obrigatória (1ª revisão) do veículo ônibus escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO, de placa QGT4F69, pertencente a esta secretaria.  
VALOR: R\$ 1.884,20 (Hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019, Projeto Atividade 12.361.038.2.016 Elemento de despesa 33.90.30 – Material de consumo.  
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

Lagoa Salgada/RN, 05 de julho de 2019.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:BA5E9111**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 - Nº  
1978/2019**

Processo nº 1978/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Ar Condicionados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NATAL SERVICE**

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar condicionados, para climatização das salas de aula do Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:AC1D2E1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL  
- SRP - 009/2019/PMM/RN RESULTADO**

Após análise de questionamentos feitos por: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME**, CNPJ: 08.676.144/0001-74 e **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.683.873/0001-30, durante a fase de habilitação a comissão permanente de licitação e o pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 009/2019/PMM/RN**, Teve como vencedores as empresas: **MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME**, CNPJ: 08.676.144/0001-74, vencedor dos itens: 01, 11, 15, 45, 47, 50, 54, 56, 76, 81, 82, 87, 89, 92, 105, 107, 141, 143, 144, 146, 150, 152, 179, 181, 215, 217, 218, 220, 224, 227, 229, 245, 247, 252, 256, 259, 271, 273, 278, 280, 292, 294, 338, 340, 356, 358, 385, 387, 390, 392, 395, 401, 414, 417, 419, 453, 455, 456, 458, 470, 473, 474, 476, 513, 515, 523; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 37.227.550/0001-58, vencedor dos itens: 48, 49, 83, 91, 106, 142, 145, 151, 180, 182, 183, 184, 216, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 253, 254, 255, 257, 258, 279, 293, 339, 357, 386, 391, 296, 415, 416, 418, 454, 457, 475, 512, 514 e **L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.683.873/0001-30. 12, 13, 14, 46, 55, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 90, 246, 272, 471, 472.

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2019.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Rivailton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:F116EF50**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
20190702001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal

n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Manutenção de veículo em garantia de fábrica, veículo tipo VAN, de placa QGT 2J79 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Reunidas Veículos e Serviços LTDA.

CNPJ: 02.365.912/0001-92

Valor Global: 1.991,93 (um mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)

Maxaranguape/RN, 05 de julho de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:3B7EB4C0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/2019**

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 04 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de reuniões na Câmara dos Deputados e Ministérios, que acontecerão entre os dias 08 a 12 de julho de 2019 na cidade de Brasília – DF.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.****PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:55A56BC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 007, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMAPMARH).*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organiza Municipal,**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e recursos Hídricos (SMAPMARH), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messais Targino-RN, 05 de julho de 2017.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:87067F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 375/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009121, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:104B211A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 376/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, o Senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009008, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:21226D26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 377/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **IZABEL FERNANDES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009598, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5DEC0F35

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 378/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002402, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8270E1E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 379/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, o Senhor, **JOEL JANUARIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002429, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:175DD96B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 380/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **LUCILEIDE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002089, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FA667D41

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 381/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, o Senhor, **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0015002, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BAD606A4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 382/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002500, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**446D01F8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 383/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, o Senhor, **MARCIO CESAR SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009083, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**71871940

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 384/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000868, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**03214A31

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 385/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **NATERCIA DIONIZIO COELHO SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000680, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E53D14B9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 386/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, o Senhor, **RONALDO DARIO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009636, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7A2FF9D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 387/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **SEVERINA COSME DO NASCIMENTO FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000736, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E95DDEEE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 388/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013002, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E80FF7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 389/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, o Senhor, **ADRIANO RODRIGUES BENEDITO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004229, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**680CB6DD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 390/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, o Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009903, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**95B0894D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 391/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **DANIELA PAZ SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009164, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4FF1506B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 392/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2019, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTANA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003310, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:03B38A03**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 393/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:****ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 08 de julho de 2019, a Senhora, **ALENUSKA CASSIA CAMARA MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202267, referente ao período 2018/2019.**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de julho de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F4836328**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇO SRP 05/2019 AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 05 de julho de 2019.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:DC99AAB7**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2018****Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** LEONARDO R DA SILVA - ME.- CNPJ: 19.849.465/0001-40. **OBJETO:** Construção de uma escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE – Tipo B no município de Monte Alegre. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 28.459,85 (Vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 19 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante e

**ELDONOR DA SILVEIRA SILVA**

P/Contratada.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:66DDBB84**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2/2019.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2019 com início 28 de maio de 2019, realizada em 10 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:**COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 16, 39; totalizando o valor de **R\$ 1.858,01 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavos).****GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor nos itens: 21, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 19.476,09 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos).****M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS -** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 30.491,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais).****SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI -** CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor nos itens: 1, 7, 31, 41; totalizando o valor de **R\$ 8.965,96 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Monte Alegre/RN, 05 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:020F3829**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 65/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**CONTRATADA:** COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Região: 0001 - Monte Alegre.**VALOR:** R\$ 1.858,01 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo).**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.**DATA:** 05 de julho de 2019.**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C5BF8243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 66/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 11.427.407/0001-16

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 19.476,09 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 05 de julho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B942C78D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 67/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 30.491,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 05 de julho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MEIRE KARLA DE ARAUJO DUTRA DANTAS ME, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5637C82B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 68/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 8.965,96 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 05 de julho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JEAN CARLOS SESTREM, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DC68672E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 2/2019, realizado em 10/06/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE no município de Monte Alegre**

**COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 16, 39; totalizando o valor de **R\$ 1.858,01 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavos).**

**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor nos itens: 21, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 19.476,09 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos).**

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 30.491,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais).**

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor nos itens: 1, 7, 31, 41; totalizando o valor de **R\$ 8.965,96 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Monte Alegre/RN, em 04 de julho de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8DF92394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**00008/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00008/2019, que objetiva: Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WALBER CESAR MELO DA ROCHA- ME - 13.920.428/0001-02 – VALOR R\$: 243.392,30.

Monte das Gameleiras - RN, 28 de Junho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**87334380

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2019, 05 DE JULHO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2019, 05 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Total (RS)
1/2 meia diária	Natal/RN	08.07.2019	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN no dia 08 de julho do corrente ano, para participar de reunião que será sediada na Secretaria de Turismo-SETUR, para um diálogo com as operadoras que trabalham com o turismo regional, objetivando consolidar o turismo do Destino Serras do Agreste Potiguar.

Local: Secretaria de Turismo do Estado  
Av. Senador Dinarte Mariz, S/N, Bairro Ponta Negra, Natal/RN  
Horário: 9h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de julho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**706F3A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº PP 020/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 16/07/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**2DACBCC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 117/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** designar os (as) membros (as) e Suplentes, com suas respectivas representações em conformidade artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº 481 de 2013, para a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CASCS -FUNDEB** para o Biênio 2019/2021, ficando assim constituído:

- **Representante do Poder Executivo: Titular – Senhora Ângela Vitoria Araújo Oliveira – Suplente – Gelson Fernandes da Silva.**
  - **Representante da Secretaria de Educação:** Senhora Maria Edna de Oliveira Batista – Titular – Senhora Maria de Fatima Sales Medeiros – Suplente.
  - **Representante dos professores da educação básica municipal-** a Senhora Maria das Graças de Lima Oliveira – Titular – Suplente – a Senhora Ester Neta de Araújo Paiva.
  - **Representantes dos Técnicos – Administrativos –** Titular - Senhora Anaeli Chaerli Ferreira – Suplente – Senhora Gisele Soares Inácio,
  - **Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais –** Titular - Senhora Derlania da Rocha Sales, **Suplente –** Senhora Maria Uberlândia Nunes da Silva.
  - **Representante do Conselho Municipal de Educação –** Titular - Senhora Kássia Aliny Leite Cavalcante de Queiroz – Suplente – Gean Rodrigues da Silva. –
  - **Representante dos pais dos Estudantes da Educação Básica Municipal –** Titulares – a Senhora Rita Ananda dos Santos Cardoso e a Senhora Luana Ferreira Dias – Suplentes – Maria José da Silva e Maria Vanicleide Sales.
  - **Representantes dos Estudantes –** Titulares- Elis Pereira Nunes e Jade Taísa Tavares de Oliveira- Suplentes – Valsirene Severina de Souza e Nazia Lucia de Souza Paiva.
  - Representante do Conselho Tutelar –**a Senhora Rayssa Maria de Souza Sales – Suplente a Senhora Francisca Dias Barros
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Pulique-se e  
Cumpra-se

Olho D'Água do Borges / RN, em 26 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**

CPF: 465.240.614-20

**Republicada Por Incorreção:**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E9301E0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2019, de 04 de julho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor WILSON VIANA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula, para fazer face as despesas com locomoção e permanência à cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Acompanhar o Paciente Rositemberg Dantas de Albuquerque para tratamento de saúde em Fortaleza-CE.

**Local de destino:** Hospital Sarah Kubitschek, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4.500, Passaré, Fortaleza -CE.

**Período do Afastamento:** 05 de julho de 2019, às 04:30hs, e retorno 06 de julho de 2019, às 18:00hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de julho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**393B746C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2019, de 05 de julho de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, na Assembleia Legislativa do RN e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

**Local de destino:** Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 08 de julho de 2019 às 05:hs, e retorno dia 09 de julho de 2019, às 16hs.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de julho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E8F7843C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
092/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de julho de 2019, às 10:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus 275/80 R22.5, novos, destinados ao Ônibus Escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitaçõesobrn@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 05 de julho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**40CF4FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2019****PORTARIA Nº 053/2019**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao Senhor **FRANCISCO FELICIANO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de uma Reunião Sobre o Programa de Habitação Rural que será realizada na companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) e uma audiência na SETHAS/RN com a coordenadora do Programa Estadual do Artesanato (PROART) – Ambas no seguinte endereço: Centro

Administrativo do Governo do Estado, situado na Av. Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/ RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 05 de julho de 2019.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:E1E9965B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 309/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:2F75BFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 009/2019 da Dispensa de Licitação nº 008/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da**

**Portaria MPS nº 402/08 e 6.209/99, do Fundo Municipal de Previdência**, no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de julho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:FB3A6151

**PREVIPATU  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2019**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 008/2019, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da Portaria MPS nº 402/08 e 6.209/99, do Fundo Municipal de Previdência.**

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA – CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de julho de 2019.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:77F6076E

**PREVIPATU  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 008/2019 a seguir:

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da Portaria MPS nº 402/08 e 6.209/99, do Fundo Municipal de Previdência.**

**CONTRATADO: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ Nº 07.374.237/0001-81 – Avenida Washington Soares, 1400 – salas 508 e 509 – Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza – CE - CEP: 60.810.350.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 01 de julho de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**D68B4170**PREVIPATU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019****CONTRATO Nº. 009/2019****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 008/2019**CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22**, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.**CONTRATADO: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ Nº 07.374.237/0001- 81** – Avenida Washington Soares, 1400 – salas 508 e 509 – Engenheiro Luciano Cavalcante – Fortaleza – CE - CEP: 60.810.350.**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária para atender aos dispositivos da Portaria MPS nº 402/08 e 6.209/99, do Fundo Municipal de Previdência.****VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 01 de julho a 31 de dezembro de 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2019.**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**8B13C3D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN foram as licitantes Posto Central de Combustíveis Parazinho Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80 vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 05, e Posto Central de Pedra Grande Ltda – CNPJ: 07.509.062/0001-72 vencedora dos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Pedra Grande/RN, 05 de Julho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**97C5CDA1**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2019****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: POSTO CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS PARAZINHO LTDA – CNPJ: 11.290.066/0001-80 vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 05, e POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE LTDA – CNPJ: 07.509.062/0001-72 vencedora dos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, a licitação Pregão Presencial nº 013/2019 para o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos da frota da prefeitura municipal de Pedra Grande/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 05 de Julho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**C1DDBD09**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2019****Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: POSTO CENTRAL DE COMBUSTÍVEIS PARAZINHO LTDA – CNPJ: 11.290.066/0001-80 vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 05, e POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE LTDA – CNPJ: 07.509.062/0001-72 vencedora dos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura das atas de registro de preços.

Pedra Grande/RN, 05 de Julho de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**C08F89E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária ao senhor **FRANCISCO ALDO DUARTE DA FONSECA**, ocupante do Cargo de Coordenador de Obras, Matrícula 381, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 05/07/2019 visando pegar as cestas básicas doa pela LBV (Legião da Boa Vontade).

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 04 de julho de 2019.

Pedra Preta/RN, 05 de Julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador: ADE16AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE PORTEIRAS E ADJACÊNCIAS – ME.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º., inciso I da Lei nº. 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2019. Patrícia Peixoto Targino - Prefeita Municipal / Camila Otília de Oliveira Barbosa - Representante Legal da **BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME**

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva  
Código Identificador: 5A21CBF4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 584/2019-GAB 28 DE MAIO DE 2019.**

*EMENTA: Normatiza a execução no Município de Pedro Velho/RN, conforme a LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, dispor sobre a atualização do perfil profissional e a política de reajuste do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do município de Pedro Velho e dar outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono as seguintes alterações na Lei municipal nº 04/2019, que passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, na execução das atividades de responsabilidade deste município mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta.

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental do município de Pedro Velho.

§ 2º Incumbe aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;  
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;  
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**Art.4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.**

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 6º-Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional anualmente, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 7º O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os arts. 3º, 4º e 5º- e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do caput do art. 8º, no inciso I do caput do art. 9º e no § 2º deste artigo, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Os cursos a que se refere o caput deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º-A Os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 3º Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades

presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art.8º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º Compete ao município de Pedro Velha definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art.9º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º Compete ao Município de Pedro Velho a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art.10º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11º. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais em expediente diário corrido com composição de banco de horas com as horas restantes para o cumprimento do piso salarial profissional nacional que deverão ser utilizadas prioritariamente em campanhas e mutirões de saúde realizados em finais de semana alternados e sempre aos sábados e, convocado previamente pela secretaria ao qual o servidor estiver lotado, salvo em surtos epidêmicos.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2020.

§ 2º O Cumprimento de cada parcela inicial do escalonamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica condicionado aos repasses da assistência financeira complementar da União correspondente, fixado em 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial, disposto no. § 3º do art9ºC- da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§ 3º A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 4º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu vencimento ou salário-base.

§ 5º As condições climáticas da área geográfica de atuação serão consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho.

§ 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias os reajustes anuais que passarão a ser concedidos a partir do ano de 2022, com efeito retroativo a data do repasse inicial da assistência financeira complementar de cada ano previsto no § 3º do art9ºC- da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, tendo como data limite para o reajuste a data de 30 de janeiro de cada ano.

Art. 12º-G. O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverão obedecer às seguintes diretrizes:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - definição de metas dos serviços e das equipes;

III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 13º- Compete ao Município de Pedro Velho, fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme regulamento municipal que deverá ser publicado 30 (trinta) dias após promulgação desta Lei Complementar.

Art.14.A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Velho.

Art. 15. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 17. Revogando-se as disposições contrárias.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 28 de maio de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**2429D699

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 118/2019-GAB, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração da Servidora efetiva a Senhora MARIA DE LOURDES DANTAS DE OLIVEIRA, da função de MERENDEIRA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora efetiva a Senhora **MARIA DE LOURDES DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG: 839.959 SSP/RN, CPF(MF): 474.026.954-68, Mat: 000356, da função de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**8312B2D0

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 127/2019 GAB, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de KLEYTON DE ALMEIDA FERNANDES, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **KLEYTON DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.583.994-RN, CPF(MF): 036.028.194-00, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**4CC52CC9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 125/2019-GAB, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Turismo.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, brasileiro, portador do RG: 2.148.925 SSP/RN, CPF(MF): 078.381.764-92 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**37DAEB18

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 126/2019-GAB, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **EDMILSON CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG: 474265 SSP/RN, CPF(MF): 444.421.144-04 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**D3C02244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**  
**REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/19**

OJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste comunicar a abertura das propostas das Empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**:

**CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;**  
**SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;**  
**S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.624.502/0001-96;**  
**GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00;**  
**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;**  
**HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.605.825/0001-44,** que apresentou em 04/07/2019, a Certidão estadual válida regularizada; e  
**A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.641.972/0001-77,** que apresentou a certidão trabalhista vencida. Como a mesma se trata de “ME”, caso seja declarado vencedor(a) do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93. Nestes casos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Fica agendado a abertura das propostas de preço que encontram-se em poder da CPL para o dia 09/07/2019 as 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 05 de julho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:DB34B311**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PORTARIA Nº 176/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) 28 e 29 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Afonso Felipe Costa Cavalcante para submeter-se a avaliação pós cirurgica de tratamento de pé torto congênito na Clínica de Fraturas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **27 de junho de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:6AC85713**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019 -  
 PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/19**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE ESPELHOS DESTINADOS AOS BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Em razão da obra de construção do centro administrativo não haver previsto espelhos para os banheiros e sim apenas os itens de composição básica como vaso sanitário, descargas e pias, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para a completa adequação das instalações sanitárias utilizadas pelos servidores do município, bem como a população e visitantes e usuária dos serviços municipais..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica **VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR**, com endereço na **RUA MANO MARCELINO,107,PAU DOS FERROS/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.861.899/0001-98.

**DO VALOR:**

O valor é de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais).

**DA BASE LEGAL:**

**LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.**

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 05 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9B110554**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2019 -  
 PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/19**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS À CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO MEDINDO 60X40CMS, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM LETRAS E SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E PARAFUSOS SEXTAVADOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando a aproximação da conclusão de obras públicas, bem como a necessidade de identificação dos prédios públicos municipais, se faz necessária à confecção de placas identificarias. Para tanto segue anexo especificações e quantitativos das placas, bem como o modelo das placas a serem confeccionadas..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica **Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque**, com endereço na **RUA CLARA NUNES,130,MOSSORO/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28.

**DO VALOR:**

O valor é de **R\$ 7.890,00** (sete mil, oitocentos e noventa reais).

**DA BASE LEGAL:**

**LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.**

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 05 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**90E95441

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO MEDINDO 60X40CMS, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM LETRAS E SÍMBOLO DO MUNICÍPIO E PARAFUSOS SEXTAVADOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque, com endereço na RUA CLARA NUNES, 130, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28. VALOR: 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

Portalegre/RN, 05 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**82017D8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2019-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE ESPELHOS DESTINADOS AOS BANHEIROS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: VIDRAÇARIA E MARMORARIA SOUZA - CLENEIDE E.C QUEIR, com endereço na RUA MANO MARCELINO, 107, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.861.899/0001-98. VALOR: 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Portalegre/RN, 05 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CAE732AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 38 , DE 03 DE JULHO**  
**DE 2019 - LEI N.416**

**DECRETO Nº 38 , DE 03 DE JULHO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 5.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

230 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GERENCIA DE PROJETOS

32 04.122.0002.1146.0000 ELABORACAO DE PLANO DIRETOR - 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**072AAB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TP - 201905-001**

**Tomada de Preços nº 201905-001****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos quatro dias do mês de julho de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através de Portaria Municipal, juntamente com os representantes dos licitantes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes lacrados, apresentadas em número de 03 (três) licitantes, provenientes da Licitação/Tomada de Preços nº 2019005-001, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, nas condições estabelecidas no termo de referencia em anexo.

Atendendo a Tomada de Preços, compareceram 03 (três), sendo eles: **Serra do Lima Empreendimentos Ltda – ME, Arco Empreendimentos e serviços Eireli e Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanas Eireli**. Inicialmente, a Comissão de Licitações passou a abrir o envelope de “Proposta de Preço”, após análise na fase inicial na Habilitação constatou a regularidade dos Licitantes: **Serra do Lima Empreendimentos Ltda – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91** apresentou seguinte preço: **R\$ 259.082,68 (duzentos e cinquenta e nove mil oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Arco Empreendimentos e serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 16.917.533/0001-72, apresentou o valor de R\$**

262.970,68 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) e Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanas Eireli, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26, com o valor de R\$ 259.976,19 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), a Comissão prosseguiu com as fases seguintes do procedimento licitatório, após análise, constatou que o licitante **Serra do Lima Empreendimentos Ltda - ME** apresentou o menor preço global dentre os participantes deste processo, sendo ganhadora **do certame totalizando o valor global de R\$ 259.976,19 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata em duas vias, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Rafael Godeiro/RN, em 04 de julho de 2019.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**5C6C7BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04070001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

**CONTRATO Nº.....: 04070001/2019.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 023/2019 - DISP/SMS.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 27.003.103/0001-61.**

**OBJETO.....: Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos Grupos “A”, “B” e “E”, assim definidos pelas Resolução n.º 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 306/04.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 28 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....: 04/07/2019 a 31/12/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 04/07/2019.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**40D0C323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 04/2019 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA**  
**PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 04/2019**  
**REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo que firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC, aplicará a prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na sede da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro, localizada na Avenida 17 de **Setembro**, Centro, Rio do Fogo;
2. O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;
3. As provas serão entregues mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame.
4. Abrir o envelope que contém as provas somente após o fechamento dos portões às 08h00min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local.
5. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e o caderno de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões após às 08:00h, quando todos os candidatos estiverem de posse de seus cadernos.
6. A prova será objetiva de múltipla escolha com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
7. A prova terá duração máxima de 4 horas.
8. O candidato deverá responder toda a prova, preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcreverem em caráter definitivo para a Folha de Respostas.
9. O candidato só poderá realizar a prova na Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro.
10. O acesso ao local onde será realizada a prova ocorrerá das 07h30 às 08h (horário oficial local). O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do certame.
11. Os portões do local de prova serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
12. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar documento original oficial com foto.
13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
12. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
14. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
15. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone

celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item acima também desligados, sob pena de ser eliminado do certame.

16. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

17. A CEE poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

18. A CEE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

19. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e o Caderno da Prova.

20. O candidato terá inteira responsabilidade sobre a sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

21. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

22. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva sejam feitas por outra pessoa.

23. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

24. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

25. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início, salvo em situações prioritárias de saúde.

26. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do certame.

27. A CEE manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

28. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

30. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, e não poderá mais utilizar as dependências do local da prova.

31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

32. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

33. Os três últimos candidatos deverão sair juntos da sala de aplicação da prova, a assinarem a ata.

34. A entrega das provas dar-se-á na terça-feira, dia 09/07/2019, a partir das 09:00h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (localizado na Rua Júlio Lopes, 229, Praça dos Pescadores, Centro, Rio do Fogo, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los.

35. A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido

pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>, e divulgado nas demais mídias municipais;

36. A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

37. A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral do Conselhos Municipal, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

RIO DO FOGO/RN, 03 DE JULHO DE 2019

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidente do CMDCA e CEE de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:ED80875D**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2019 – GP

### Portaria nº 149/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 124/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de paisagismo, para ornamentação e embelezamento das praças, jardins e canteiros do Município de Rio Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de contrato Nº 124/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de paisagismo, para ornamentação e embelezamento das praças, jardins e canteiros do Município de Rio Fogo/RN.

**Fiscais:** Gabriel Costa da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 114.218.684-90 e Registro Geral sob o Nº 3.337.961 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**575626EA

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001-57;

**Contratado:** Maria de Lourdes Figueiredo 87782510449 – CNPJ: 25.205.890/0001-07;

**Objeto do contrato:** Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de paisagismo, para ornamentação e embelezamento das praças, jardins e canteiros do Município de Rio Fogo/RN

**Valor Total:** 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais);

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da assinatura do contrato;

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Maria de Lourdes Figueiredo – CPF: 877.825.104-49.

Rio do Fogo- RN, 05 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D6615846

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001-57;

**Contratado:** Maria de Lourdes Figueiredo 87782510449 – CNPJ: 25.205.890/0001-07;

**Objeto do contrato:** Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de paisagismo, para ornamentação e embelezamento das praças, jardins e canteiros do Município de Rio Fogo/RN

**Valor Total:** 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais);

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da assinatura do contrato;

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Maria de Lourdes Figueiredo – CPF: 877.825.104-49.

Rio do Fogo- RN, 05 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**73FE053D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 - ENFERMEIRO \*  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Convoca candidato aprovado para o cargo de Enfermeiro, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste edital, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **08 a 12 de julho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019**

Anexo Único

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS
01	JOYMARA RAILMA GOMES DE ASSUNÇÃO	130947-6	93

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CDB106EE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 477/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **KADMA CRIS CARVALHO E SILVA, Matrícula: 151707-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá conduzir a menor Jaiany Silva, à cidade Caicó/RN, conforme Solicitação nº **115**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C341BA53

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 478/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **MARIA BETÂNIA CONFESSOR, CPF: 336.780.064-34**, para cobrir suas despesas durante o dia **06 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá conduzir a menor Jaiany Silva, à cidade Caicó/RN, por determinação judicial, conforme Solicitação nº **114**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E1E54568

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019 - MÉDICOS**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médicos, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **08 a 12 de julho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente incompatível com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante

de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contêm a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019**

#### **Anexo Único**

MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME		INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS
13	GISLAINE GONÇALVES MEDEIROS		110793-6	72,5
14	LUIZ PAULO GOMES DOS SANTOS ROSA		115005-4	72,5

Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4669312B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO 093/2019**

PORTARIA 093/2019 Santa Maria-RN, 05 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 08/07/2019 a 05/10/2019 ao Servidor JANICLEI SEVERINO DE SOUZA, matrícula nº 0000211, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN III – C – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**1537A24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 983/2019**

Portaria de diária nº 983/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Diocleci Marques, no dia 29 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Julho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**55331893

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 239/2019– GP**

Santana do Matos, 02 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 mês, referente ao período aquisitivo de 03/04/2003 a 03/04/2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho do Prefeito:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 01 mes de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **CATIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO**, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada, matrícula nº 350, CPF nº 012.105.834-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação – no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir de 02/07/2019 a 31/07/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DF33E36C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 240/2019– GP**

Santana do Matos, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 01 mês, referente ao período aquisitivo de 30/06/2004 a 30/06/2009;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do Secretário da pasta e o Despacho do Prefeito:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** 01 mes de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sr. **JOSE FRANCISCO SEVERO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº 375, CPF nº 875.616.204-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/07/2019 a 02/08/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**31E6CAE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 241/2019 – GP**

Santana do Matos, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Publica Municipal, Sra. **GABRIELA COSTA SOARES**, do CPF: 100.044.484-80, matricula nº 2156, do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM- ESF**, para exercer a sua função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), para uma carga horária de 30 horas semanais, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:F20394DE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 242/2019 – GP**

Santana do Matos, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora Publica Municipal, Sra. **ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA**, do CPF: 106.536.416-86, matricula nº 2200, do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM, da ESF do Bairro Santa Luzia**, para exercer a sua função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, junto a **ESF de Coroas Limpas**, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:A431B296**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 25030015/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 25030015/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.386.702/0001-37, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 10.620,00.

Santana do Seridó/RN, 05 de Julho de 2019.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:AD0F775B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 25030015/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 25030015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.386.702/0001-37, nos itens 01, 02, 03, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 10.620,00. Homologado em 05/07/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:9BCB74FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 25030015/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.386.702/0001-37, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 10.620,80. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 05 de Julho de 2019,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas

**IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415**

P/ Fornecedor – Promitente Contratado

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:5801F3FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 013/2019**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**Empresa: **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**Vencedor(a) no(s) item(ns) :3, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 24; totalizando o valor de **R\$ 62.731,60 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)****VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2019

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada

3A Serviços e Comercio EIRELI

SÓCIO(A)

**ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**

CPF: 027.770.524-09

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**38335355**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019****ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 013/2019**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:** Empresa: **PNEUS SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40**Vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 177.946,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).****VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2019

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada

Pneus Shop LTDA

SÓCIO(A)

**JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES**

CPF: 092.882.523-04

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**4BD39583**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO**  
**REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2019 PROCESSO Nº 030608/2019****GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2019**  
**PROCESSO Nº 030608/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **IDEST INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL TECNOLOGICOS E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº **03.108.774/0001-29** Objeto **Contratação de presa Especializada Para Qualificar os Gestores das Secretarias de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, Membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as Lideranças Indígenas Para a Implementação das referidas diretrizes. Implementação das DCNS para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena**, no valor global de R\$ 12.987,00 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DATA CORRETA 01 DE JULHO DE 2019

São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**83393448**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018 -**  
**TERMO ADITIVO N. 08/2019. HOMOLOGAÇÃO E**  
**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**  
**PRELIMINAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e os Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 08/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos: **Médico ESF e Podador**.

MÉDICO ESF		
NOME	RG/CPF	SITUAÇÃO
1. VINICIUS LINHARES LUNGUINHO	001.801.575	APROVADO
2. INDIRA NEVES MAIA DE OLIVEIRA	001.139.298	APROVADA

PODADOR		
NOME	RG/CPF	SITUAÇÃO
1. HUDSON HENRIQUE LUCAS DA SILVA	002.631.423	APROVADO

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2019.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:D718A4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de julho de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Contratação de Assistente Social com carga horaria semanal de 20 horas, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família, a serem executados no Município de São Fernando/ RN. para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o link: <http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php>, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 05 de julho de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:53014BBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 611/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AGUINALDO SILVA DINIZ 06287171480 CNPJ/CPF: 29.932.470/0001-75 **OBJETO:** Contratação de empresa, para executar serviço de pintura nos prédios públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de reestruturação e conservação das estruturas de Unidades Básicas de Saúde, visando proporcionar um melhor ambiente, bem como a conservação do bem público, e que possam garantir melhores condições para as atividades prestadas a nossa população, tornando assim, um ambiente mais agradável. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$5.300,00(Cinco mil e trezentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**25 de Junho de 2019. **Vigência:**25 de Junho de 2019 a 25 de Julho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, AGUINALDO SILVA DINIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas  
Código Identificador:EFCCB66D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º. 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Julho de 2019, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAR FAMÉLICO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de assistir até vinte famílias carentes de nosso Município que procurarem mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:86F1C11C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2019 - PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.620,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:D3A528BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
02070001/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento e inserção de dados dos instrumentos de gestão de saúde, compreendendo os blocos de atenção básica, média e alta complexidade, incluindo a operacionalização do PMAQ.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AM CUNHA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA (25.695.183/0001-38), objetivando o Contratação de empresa para gerenciamento e inserção de dados dos instrumentos de gestão de saúde, compreendendo os blocos de atenção básica, média e alta complexidade, incluindo a operacionalização do PMAQ, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/07/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:FB949519

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02070001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AM CUNHA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA (25.695.183/0001-38), referente à Contratação de empresa para gerenciamento e inserção de dados dos instrumentos de gestão de saúde, compreendendo os blocos de atenção básica, média e alta complexidade, incluindo a operacionalização do PMAQ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/07/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:CF00AA23

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02070001/2019**

Processo: 02070001/2019

**Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento e inserção de dados dos instrumentos de gestão de saúde, compreendendo os blocos de atenção básica, média e alta complexidade, incluindo a operacionalização do PMAQ.**

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste  
Contratado: AM CUNHA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA  
(25.695.183/0001-38)**

**Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 02/07/2019

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:9EA001BB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 02070001/2019**

**CONTRATO Nº: 0207 - 0001/2019**

**ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 02070001/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento e inserção de dados dos instrumentos de gestão de saúde, compreendendo os blocos de atenção básica, média e alta complexidade, incluindo a operacionalização do PMAQ**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
CONTRATADO (A): AM CUNHA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA**

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 273 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129**

**. 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 5 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019**

**DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2019**

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 2 de julho de 2019

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:AE91821B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2019**

Em, 05 de julho de 2019.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), a **PAULO RICARDO DE FREITAS – CPF: 067.259.844-28**, Operador de Micro do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias para que o operador de micro possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde juntamente com o Prefeito comparecerá a audiências com parlamentares federais do Estado do Rio Grande do Norte em Brasília a fim de tratar de emendas, e propostas voluntárias, nos dias 08, 09 e 10 de julho do ano em curso.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:B7951B73

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2019**

Em, 05 de julho de 2019.

**OCHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário deR\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), aLUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53,Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde comparecerá a audiências com parlamentares federais do Estado do Rio Grande do Norte em Brasília a fim de tratar de emendas, e propostas voluntárias, nos dias 08, 09 e 10 de julho do ano em curso.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**NORMANDO DE SOUZA MORAIS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**E7F355AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 074/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “João André” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 21/06/2019, no Forró da Pista, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 064.799.804-17, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**8AC2D5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA matrícula nº. 7226**, ocupante do Cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 retornando ao trabalho dia 31/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**A04BA9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122/2019 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sr. ANTONIO CLEMENTINO DE MORAIS matrícula nº 117, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 28/05/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 30 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi (RN), 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**EAAB60C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
PROVISÓRIA DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **EDNA LÚCIA DA SILVA**, CPF: **009.178.534-07**, para assumir provisoriamente o mandato de Conselheira Tutelar, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2018/2019), do Conselheiro Tutelar titular: **DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS** no período 01/07/2019 A 30/07/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 01 de julho de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi (RN), 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**2E2EA13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 124/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio a Sra. MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS**, matrícula nº 038, ocupante do cargo de Professora Polivalente do 1º ao 5º Ano, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de 01/07/2019 a 30/09/2019. Tendo como base o período trabalhado de 29/02/1999 a 29/02/2004, retornando as suas atividades em 01/10/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 01 de julho de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**F55F4C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS GALVÃO nº106**, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra – Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, retornando ao trabalho em 31/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**D4916ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JOSÉ JAIR DE MEDEIROS VIANA nº7275**, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, retornando ao trabalho em 31/08/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**23743301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DOS SANTOS nº. 6078**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**A370C9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0128/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
João Batista Pereira de Medeiros	Eduardo Alencar de Medeiros	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito
Mônica Morais Fernandes	Kamila de Souza Morais	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Alexandre Medeiros dos Santos	Inácia Maria de Araújo	Governo Executivo Municipal
Herberto Sousa Palmeira	Daniilo Cássio de Araújo	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São João do Sabugi/RN
Rutênio Humberto de Araújo Medeiros	Israel Felismino de Maria Neto	Câmara Municipal de Vereadores
José Ricardo de Medeiros	Ilcilene Lima de Medeiros	Colônia de Pescadores Z-64

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:0EFCA867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 129/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Sr. **IVANOSKE MEDEIROS**, matrícula

nº 020, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental de Religião, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **01/07/2019 a 30/09/2019**. Tendo como base o período trabalhado de **09/05/2008 a 09/05/2013**, retornando as suas atividades em **01/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 01 de julho de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:B77733E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **DINARTE DE MEDEIROS CARLOS nº. 7127**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 31/07/2019 a 29/08/2019 retornando ao trabalho dia 30/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:0705C808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131/ 2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO,  
ATENDIMENTO E PREVENÇÃO AOS MAUS TRATOS EM  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 704/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão de Notificação, Atendimento e Prevenção aos Maus Tratos em Crianças e Adolescente** do Município de São João do Sabugi/RN, conforme o Art. 4º para exercer as atribuições constantes no Art 2º, todos da Lei Nº 704/2016

MEMBRO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO	MÉDICO	ESF - 3
MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS	ENFERMEIRA	ESF - 3
MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	NASF
JESSYCA LÚANA SANTOS BRITO	PSICÓLOGA	NASF
VALÉRIA RABELO CARNEIRO	DENTISTA	ESF-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
Código Identificador:1E46B4FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2019**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, **IVONALDO MEDEIROS DE LUCENA**, brasileiro, casado, portador CPF nº424.928.664-91, portador de RG: nº 617.350, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 12000903136, CTPS nº 041281 - Serie 00002/PB, residente e domiciliado à Rua Eva Geracina nº 58, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, o **CONTRATADO** fica obrigado à prestação de serviços próprios de Coveiro a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais.O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 30 de junho de 2019, estendendo-se no ínterim a 31 de dezembro de 2019. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente

alteradas por força deste Termo Aditivo. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, -Pelo contratado **IVONALDO MEDEIROS DE LUCENA**.

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**8418C496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO, **MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 098.867.544-78, portadora de RG: nº 002.366.771, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 201.80514.23-1, brasileiro, A **CONTRATADA** fica obrigada à prestação de serviços próprios de Assistente Social a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. O presente termo terá vigência contratada com início do dia 30 de junho de 2019, estendendo-se no ínterim a 31 de dezembro de 2019. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO** -Pelo contratado

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**4BF652EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 56-A, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, adicional de insalubridade no grau médio (20%) a servidora **JANIERICA MEDEIROS DA SILVA MORAIS**, por está desenvolvendo a atividade de Gari.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 01 de abril de 2019.

**MARIA DALVA MEDIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**55A2FB31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

PROCESSO Nº 00931/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019  
REGISTRO DE PREÇOS  
RECORRENTE: **DIMETRIUS DE CARVALHO FERREIRA**.  
RECORRIDO: **EXPLORATA PRODUTORA LTDA**

Trata-se de recurso administrativo interposto por licitante acima identificado, contra a empresa **EXPLORATA PRODUTORA LTDA**, no Processo Licitatório nº 014/2019, cujo objeto é a Registro de

preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação.

**- DAS PRELIMINARES**

O recurso foi interposto intempestivamente pela empresa **DIMETRIUS DE CARVALHO FERREIRA**, devidamente qualificada nos autos, não tendo sido atendido o disposto no inciso XVIII, Art. nº 4º da lei nº 10.520/2002, incorrendo assim o inciso nº XX do mesmo artigo.

Intempestividade: o presente recurso foi apresentado via formal na data de 01/07/2019, não tendo sido manifestado intenção de recurso dentro do prazo estipulado no decorrer do processo, realizado na data de 21/06/2019, na forma eletrônica, conforme consta em ata parcial, chat da sessão pública: ([https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/SessaoPublica/?ttCD\\_CHAVE=106657&ttBusca=&ttObjeto=&ttOrgao=S%E3o%20Miguel&slTipo=&slUf=&slStatus=0&ttAberturaDe=&ttAberturaAte=&ttPublicacaoDe=&ttPublicacaoAte=&ttPagina=1&ttOrderBy=3](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/SessaoPublica/?ttCD_CHAVE=106657&ttBusca=&ttObjeto=&ttOrgao=S%E3o%20Miguel&slTipo=&slUf=&slStatus=0&ttAberturaDe=&ttAberturaAte=&ttPublicacaoDe=&ttPublicacaoAte=&ttPagina=1&ttOrderBy=3))

Portanto, ilegítima se mostra sua pretensão.

**- DA DECISÃO**

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, declaro **IMPROCEDENTE** o pedido.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

São Miguel/RN, em 02 de Julho de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

CONHECER do recurso formulado pela empresa **DIMETRIUS DE CARVALHO FERREIRA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão do pregoeiro que declarou **VENCEDORA** a empresa **EXPLORATA PRODUTORA LTDA**.

É como decido.

São Miguel/RN, em 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**727793CD

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.225,0000
Valor Final:	3.934,0000

Valor Total:	47.208,0000
Adjudicado em :	05/07/2019 - 15:40:54
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.206.602/0001-28 EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME
Marca:	não se aplica

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente (Ordenador)

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:610F3CBC****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 014/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo conteúdo jornalístico para mídia digital (redes social e site oficial), assessoria de imprensa, fotografia e design gráfico
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	6.225,0000
Valor Final:	3.934,0000
Valor Total:	47.208,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 05/07/2019 16:07:46 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME
Marca:	não se aplica

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

Ordenador

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:DD819E1B****GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**

Fica o representante da empresa EXPLORATA PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.206.602/0001-28, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 014/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:53E1B434****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001-2017 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017**

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Contratante: Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Objeto: Contratação de empresa para Operação e Manutenção de rede de Esgoto e conservação e manutenção de Equipamentos e passeios das Praças da cidade de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 720 (setecentos e vinte) dias para 1080 (mil e oitenta) dias e a validade do presente contrato de 840 (oitocentos e quarenta) dias para 1260 (mil duzentos e sessenta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período e o valor celebrado entre as partes fixando-se o valor atual para R\$ 445.325,88 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 07 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**João Maria de Luna  
**Código Identificador:000B76B8****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001/2017 -  
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08060001/2017 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
037/2017**

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Contratante: Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para Operação e Manutenção de rede de Esgoto e conservação e manutenção de Equipamentos e passeios das Praças da cidade de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57. Objeto: O presente termo aditivo objetiva o acréscimo de valor ao contrato firmado em 08.06.2017 ao qual foi acrescido o valor de R\$ 13.354,76 (treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 152.893,56 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 02 de maio de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**João Maria de Luna  
**Código Identificador:383A27E8****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
036/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 18/07/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001-2017 - PROVENIENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017****\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC - cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e municípios e Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria em sistemas da RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, no que compreende a regularização de pendências em 12 (doze) caixas escolares do município de São Paulo do Potengi, no que concerne a: elaboração e envio de DCTF, DIPJ, GFIP, todos vinculados ao ente federativo. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 05/07/2019,

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**71C0306A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2019

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marliene Cassimiro de Araujo Campos**, portadora da identidade n.º 460.150 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 243.256.354-91, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível S, matrícula n.º 232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, da servidora pública municipal, Sra. Marliene Cassimiro de Araujo Campos, portadora da identidade n.º 460.150 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 243.256.354-91, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível S, matrícula n.º 232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de 5.373,04 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), ressalvadas as melhorias posteriores como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em junho 2019	R\$ 3.534,90
Nível S (17%)	R\$ 600,93
Quinquênios (35%)	R\$ 1.237,21

Valor dos proventos calculados integralmente (100%):

Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Servente em abril 2019	R\$ 3.534,90
Nível S (17%)	R\$ 600,93
Quinquênios (35%)	R\$ 1.237,21

São Paulo do Potengi, 05 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 223/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marliene Cassimiro de Araujo Campos**, portadora da identidade n.º 460.150 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 243.256.354-91, titular do cargo efetivo de Professor, pós-graduado, Nível S, matrícula n.º 232, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 05 de julho de 2019, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**324FB7A3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO 014 2019

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 014/2019

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 014/2019 - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** - que tem como objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma parcelada de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças nos Veículos Automotores Leves e Pesados e Maquinários Diversos do município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **18 de julho de 2019 às 09:30 (nove e trinta) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpm34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 05 de julho de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**7F509D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170093**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 01.504.211/0001-24, com sede na RUA - JOSÉ LEITE DE CARVALHO, 1745, COHAB, Pacajus-CE, CEP 62870-000, representada por ANTÔNIO JOSÉ MENESES BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Setembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 04 – Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 01 – Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20 de Junho de 2019 e, terá sua vigência até 20 de Setembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

CNPJ 01.504.211/0001-24  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**44CD50F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF., PROCESSO ORIGINAL**  
**– MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 14060003/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Ref., Processo Original – Município de São Tomé/RN**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14060003/2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA, LOCALIZADO NA PRAÇA – ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos.**

**(\*) Texto publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte-DOE, com circulação em data de 05 de julho de 2019.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2017 – SIN PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN. Processo Administrativo nº 253562/2017-1 – SIN. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração das etapas do convênio, em virtude da ampliação da meta em decorrência da necessidade de readequar os vestiários, visto que o projetado anteriormente não iria ser suficiente para acomodar o time de futebol que irá fazer uso da edificação, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. DOS REFLEXOS FINANCEIROS: As alterações propostas pela CONVENIENTE serão custeadas com a utilização do saldo do valor do convênio em relação ao valor do contrato celebrado pelo ente municipal, no valor de R\$ 3.010,34 (três mil e dez reais e trinta e quatro centavos), bem como acréscimo na contrapartida do município, no valor de R\$ 21.373,94 (vinte e um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme parecer técnico do gestor do convênio, passando o valor global do convênio de R\$ 221.381,67 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete reais) para R\$ 242.755,61 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitem com o presente instrumento complementar. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado Natal/RN, 01 de julho de 2019.**

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E02E819C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180076 -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ 19.363.375/0001-44, com sede na R SEVERINO PLACIDO DA SILVA, 177, ANEXO A, Campo Redondo-RN, CEP 59230-000, representada por FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 21.373,94 (vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 239.745,27 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Projeto/Atividade: 1.031 – Reforma do Estádio Rainel Pereira  
Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações  
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 11250000 – Transferência de convênio a Educação

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 05 de Julho de 2019 e, terá sua vigência até 10 de Agosto de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 05 de Julho de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR**

CNPJ 19.363.375/0001-44

Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**140F8664

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para "aquisição de materiais de construção"; Contratado: JOSÉ GABRIEL SOBRINHO -ME (CNPJ: 25.586.265/0001-81); com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; no valor global de R\$ 17.563,70 (dezesete mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).  
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 05 de julho de 2019.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE7E4ABF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 – CONTRATO Nº 20190140

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ GABRIEL SOBRINHO - ME (CNPJ: 25.586.265/0001-81).

**OBJETO.....:** Aquisição de materiais de construção

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 17.563,70 (dezesete mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 15.451.0009.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL.

**Pela Contratada:**

JOSÉ GABRIEL SOBRINHO (CPF: 498.038.324-68)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FF3D99D4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2019-SMARH, 03 DE JULHO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Gabinete Civil da Governadoria do Estado, para solicitar ações estaduais para o Município, e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Rec. Hídricos para solicitar poços para o Município, no dia 04 de julho de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:8E20CFE1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 163/2019-FMS, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 7/4 (sete quartos) Diárias ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 05 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:CA8192CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL 407/2019**

**Senador Eloi de Souza-RN, 25 de Junho de 2019.**

Dispõe sobre a reorganização da democratização da gestão escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Senador Eloi de Souza/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.**

Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO MUNICIPAL**

**Art. 1º** - A gestão democrática das escolas da rede pública municipal pressupõe a autonomia Político-Pedagógica, Administrativa, Financeira e Patrimonial por meio da administração descentralizada e do gerenciamento de recursos financeiros com a participação da comunidade escolar.

**Art. 2º** - A gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, PNE, na Lei complementar nº 007 de 10 de julho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na Lei Orgânica do Município de Senador Eloi de Souza-RN, na presente Lei Complementar e nas demais leis aplicáveis à espécie, com vistas à observância dos seguintes princípios:

**I.** Autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

**II.** Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**III.** Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

**IV.** Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

**V.** valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

**VI.** Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

**VII.** Eficiência no uso dos recursos;

**VIII.** Gratuidade do ensino público em estabelecimentos municipais;

**IX.** Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

**X.** Organização do currículo, enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar.

**CAPÍTULO II**

**DA GESTÃO ESCOLAR**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** - A gestão do estabelecimento de ensino será exercida conjuntamente pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino e pelo Conselho Escolar:

**Parágrafo único** – A Equipe Gestora é composta do Diretor e do Vice-Diretor, do Coordenador Disciplinar Escolar e do Coordenador ou Coordenadores Pedagógicos, conforme tipologia da escola.

**Art. 4º** – A autonomia da gestão da unidade de ensino, respeitadas as disposições legais do Sistema Municipal de Ensino, será assegurada:

**I.** Pela escolha de Diretor e Vice-Diretor, através do Colégio Eleitoral, mediante eleição direta;

**II.** Pela escolha de representante dos segmentos da comunidade no Conselho Escolar;

**III.** Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

**IV.** Pela destituição do Diretor e ou do Vice-Diretor, na forma regulada nesta lei.

**Art. 5º** - As Creches, os Centros Municipais de Educação Infantil e os Educadores serão regidos por esta lei.

**SEÇÃO II**

**DA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE DE ENSINO**

**Art. 6º** - A Equipe Gestora da Unidade de Ensino é responsável pela execução, avaliação e orientação das atividades inerentes à organização e funcionamento da Unidade de Ensino.

**Parágrafo Único** – O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos pela comunidade escolar, através do Colégio Eleitoral, diplomados e empossados pelo Executivo Municipal e ocuparão função gratificada de acordo com a tipologia das Unidades de Ensino e conforme as normas legais vigentes (anexo. I).

**Art. 7º** - Os Coordenadores Pedagógicos serão indicados pela Equipe Gestora e Conselho Escolar, atendendo aos seguintes critérios:

**I.** Não estejam em estágio probatório;

**II.** Comprovem habilitação em Pedagogia ou Curso Superior na área da educação/licenciatura;

**III.** Apresentem um Plano de Trabalho, com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola;

**IV.** Tenham obtido pontuação superior a 60% na avaliação do desempenho;

**V.** Não tenham respondam processos na esfera administrativa ou judicial.

**§1º** - O número de Coordenadores Pedagógicos, por turno, será indicado conforme tipologia da escola.

§2º - O plano de trabalho dos Coordenadores Pedagógicos, aprovado pelo Conselho Escolar, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação que acompanhará a referida proposta;

§3º - Nas Escolas recém-criadas, os Coordenadores Pedagógicos serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Art. 8º** - O Coordenador Disciplinar Escolar será selecionado pela SME, atendendo aos seguintes critérios:

**I.** Não esteja em estágio probatório, e tenha experiência na atuação em Direção ou Coordenação Pedagógica na Rede Pública de Ensino;

**II.** Comprove habilitação em curso de pedagogia, ou licenciatura de nível superior, preferencialmente com especialização em gestão escolar;

**III.** Tenha obtido pontuação superior a 60% na avaliação de desempenho.

**Art. 9º** - O Assistente Financeiro, com escolaridade mínima de nível médio, será indicado pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino e Conselho Escolar, dentre os servidores municipais do quadro efetivo em exercício de atividades não docentes na Unidade de Ensino e ficará com sua carga horária à disposição da Equipe Gestora para a execução de suas atribuições em articulação com a Unidade Executora.

### SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 10** - Compete à Direção:

**I.** Administrar a Unidade de Ensino, coordenando e responsabilizando-se pelo seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

**II.** Executar as normas disciplinares, de acordo com o Regimento Escolar da Unidade de Ensino, atendendo às deliberações do Conselho Escolar;

**III.** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e execução;

**IV.** Coordenar o processo de elaboração, execução e avaliação do Plano Estratégico da Escola;

**V.** Planejar e executar, juntamente com o Assistente Financeiro e com a Unidade Executora, a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, submetendo-os ao Conselho Escolar para apreciação e aprovação;

**VI.** Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e administrativo-financeiras desenvolvidas na escola, mantendo a integração e a unidade do trabalho escolar em todos os turnos de funcionamento;

**VII.** Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

**VIII.** Fazer cumprir a legislação vigente;

**IX.** Dar publicidade, sistematicamente, a toda e qualquer informação que seja de interesse da Comunidade Escolar, em especial ao desempenho acadêmico, através de tabelas e gráficos, dos turnos existentes na Unidade de Ensino;

**X.** Subsidiar os membros do Conselho Escolar com a legislação pertinente ao funcionamento da Unidade de Ensino;

**XI.** Fazer cumprir as diretrizes curriculares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

**XII.** Elaborar, em conjunto com os Coordenadores Pedagógicos, Inspetor Escolar e Assistente Financeiro, o relatório anual das atividades pedagógico-administrativo-financeiras, apresentar ao Conselho Escolar e, após aprovação, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

**XIII.** Articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

**XIV.** Articular o trabalho pedagógico de todos os turnos em funcionamento na escola.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice-Diretor da Unidade de Ensino executar, juntamente com o Diretor da mesma, as atribuições previstas neste artigo, em todos os seus incisos, bem como responder pela Unidade de Ensino nas ausências e impedimentos do Diretor.

**Art. 11** - Compete aos Coordenadores Pedagógicos:

**I.** Programar a operacionalização das Diretrizes Curriculares;

**II.** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Escola, garantindo a execução das ações;

**III.** Elaborar um Plano de Trabalho que contemple os turnos e as modalidades de ensino da escola, tendo por base o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da Escola, garantindo a unidade pedagógica.

**IV.** Elaborar, semestralmente, o relatório das atividades pedagógicas;

**V.** coordenar a adequação do Calendário Escolar e participar da elaboração do Regimento e do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

**VI.** Participar das discussões e decisões do Conselho de Classe;

**VII.** Propiciar um clima de ordem, amizade e cooperação entre os docentes e não docentes, pais e alunos;

**VIII.** Articular e mediar, na própria escola, as demandas e tempos de formação continuada dos docentes junto à Secretaria Municipal de Educação;

**IX.** Subsidiar, quando necessário, os membros do Conselho Escolar com informações pertinentes à implementação do Projeto Político Pedagógico;

**X.** Analisar e divulgar, sistematicamente, com a equipe docente, os dados de desempenho do processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista estabelecer estratégias que garantam a melhoria na aprendizagem do aluno;

**XI.** Participar de discussão no Conselho Escolar sobre a evolução dos indicadores educacionais: abandono escolar, aprovação e aprendizagem, providenciando os dados necessários à análise dos resultados do desempenho dos alunos;

**XII.** Fazer as intervenções pedagógicas necessárias nas atividades desenvolvidas pelos docentes visando à melhoria da aprendizagem do aluno;

**XIII.** Articular as lideranças estudantis para efetiva participação em suas entidades representativas e nos colegiados existentes na Unidade de Ensino.

**Art. 12** - Coordenador Disciplinar Escolar:

**I.** Coordenar a execução do trabalho de escrituração, observando as disposições legais;

**II.** Divulgar a legislação de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação a toda comunidade escolar, zelando pelo seu cumprimento;

**III.** Auxiliar diretamente a direção da escola, quando solicitado;

**IV.** Propiciar um clima de ordem, amizade e cooperação entre docentes, não docentes, pais e alunos;

**V.** organizar e manter atualizados os documentos referentes à legislação de ensino e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

**VI.** Coordenar, orientar e divulgar os serviços de matrícula, resultados de avaliações periódicas e finais, quando houver;

**VII.** Organizar, coordenar e avaliar os trabalhos da secretaria da escola, zelando pela ordem e conservação dos documentos escolares, garantindo sua uniformidade;

**VIII.** Participar das reuniões de estudos, planejamento, avaliações e elaboração de projetos da escola;

**IX.** Redigir e providenciar a expedição da correspondência que lhe for confiada;

**X.** Assinar, junto à direção da escola, a documentação referente ao aluno, garantindo sua regularidade e legalidade;

**XI.** Garantir a permanência de documentos pertencentes à vida acadêmica do aluno na Unidade de Ensino;

**XII.** Participar da elaboração de processo de regularização da escola, quanto à autorização para funcionamento;

**XIII.** Colaborar na avaliação de desempenho dos docentes e discentes.

**Art. 13** - Compete ao Assistente Financeiro:

**I.** Elaborar, junto com a direção da Unidade de Ensino, os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros disponíveis, os quais deverão ser apresentados ao Conselho Escolar para a devida análise e aprovação;

**II.** Realizar as pesquisas de preços e demais atividades relacionadas à execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros;

**III.** Auxiliar o tesoureiro da Unidade Executora nas questões pertinentes às ações financeiras;

**IV.** Elaborar, junto com a direção da Unidade de Ensino, o relatório das ações financeiras.

### SEÇÃO IV DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 14** - O Conselho Escolar é órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador nos assuntos referentes à gestão

pedagógica, administrativa e financeira da Unidade de Ensino, respeitadas as normas legais vigentes.

**Art. 15** – O Conselho Escolar é constituído do diretor, de representação paritária de alunos, pais, professores e funcionários, escolhidos entre os seus pares, em processo eletivo, sendo, no mínimo, de um e, no máximo, de três representantes por segmento, de acordo com a tipologia da escola e conforme dispuser as diretrizes municipais.

**§1º** – Cada segmento da Unidade de Ensino elegerá seus representantes titulares e suplentes de acordo com o edital publicado pelo presidente do Conselho Escolar.

**§2º** – O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos entre os conselheiros titulares eleitos na primeira reunião do Conselho.

**§3º** – O diretor da escola é membro nato do Conselho Escolar e o vice-diretor o seu suplente.

**§4º** – Cabe ao Presidente do Conselho deflagrar o processo eleitoral em até 30 dias após a posse dos diretores, constituindo uma comissão que coordenará o pleito.

**§5º** – Nas Unidades de Ensino que ainda não tenham implantado o Conselho, o diretor deverá constituir a comissão para coordenar o processo eleitoral do Conselho Escolar, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 16** – A Assembleia Geral, instância do Conselho Escolar, com funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora, composta por alunos, professores, pais, funcionários e comunidade local, será convocada sempre que se fizer necessário, legitimando a consolidação do processo democrático.

**Art. 17** – O mandato dos Conselheiros é de 03 (três) anos, com direito a uma reeleição.

**Parágrafo único** – Durante o primeiro mês letivo, o Conselho Escolar coordenará assembleias distintas por segmento, com amplo debate sobre o seu funcionamento e as responsabilidades dos conselheiros e, na ocorrência de vacância, deflagrará o processo de eleição, visando ao preenchimento da (s) vaga (s).

**Art. 18** – Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

**I.** Professores e funcionários efetivos, em exercício na Unidade de Ensino;

**II.** Pai, mãe ou responsável pelos alunos regularmente matriculados com frequência a partir de 75% (setenta e cinco por cento);

**III.** Alunos a partir de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados e com frequência a partir de 75% (setenta e cinco por cento).

**Parágrafo Único** – Nas escolas onde os alunos não tenham atingido a idade prevista para votar e não tenha no seu quadro funcionários efetivos, a formação do Conselho Escolar dar-se-á pelo acréscimo de representante do segmento de pais e professores de modo que seja mantida a seguinte proporcionalidade: 50% professores e funcionários e 50% alunos e pais.

**Art. 19** – São atribuições do Conselho Escolar:

**I.** Avaliar o Projeto Político Pedagógico da Escola, em consonância com os interesses da Comunidade Escolar e com as diretrizes da política educacional vigente, aprová-lo e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;

**II.** Aprovar a proposta do Calendário Escolar, do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes legais e acompanhar seu cumprimento;

**III.** Fiscalizar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais estabelecidos conforme legislação vigente;

**IV.** Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação solicitação para ampliação ou reforma do prédio escolar;

**V.** elaborar seu regimento, solicitando auxílio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário;

**VI.** Emitir parecer sobre o desempenho dos docentes e não docentes que exercem suas funções na Unidade de Ensino com base nos critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

**VII.** Discutir e definir as prioridades e metas para o ano letivo com base na avaliação situacional da escola;

**VIII.** Analisar e aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros disponíveis na Unidade de Ensino;

**IX.** Apreciar as prestações de contas, observando se os recursos financeiros foram aplicados conforme o plano aprovado pela comunidade escolar;

**X.** Deliberar sobre a reprogramação de ações contidas no plano de aplicação dos recursos financeiros;

**XI.** Promover interações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorizem a cultura da comunidade local;

**XII.** Propor e coordenar alterações curriculares na Unidade de Ensino, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços na escola;

**XIII.** Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas ou medidas sócio-educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

**XIV.** Analisar o aproveitamento significativo do tempo e dos espaços na escola e, quando necessário, propor alterações visando ao melhor desempenho dos docentes e discentes nas atividades pedagógicas;

**XV.** Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

**XVI.** Convocar a Assembleia Geral, quando se fizer necessário.

**Art. 20** – O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias, e extraordinariamente, quando necessário, sempre que convocado pelo Presidente ou atendendo solicitação de, pelo menos, um terço de seus membros.

**Parágrafo Único** – O Conselho Escolar só poderá deliberar com a presença de 50% mais um de seus membros titulares.

**Art. 21** – As reuniões serão públicas e abertas à participação de todos, inclusive representantes da comunidade, com direito a voz.

**Parágrafo Único** – A reunião poderá perder excepcionalmente seu caráter público, caso seja deferida por dois terços dos membros do Conselho Escolar, solicitação de sessão especial para apreciação de questões de natureza ética.

**Art. 22** – O membro do Conselho Escolar perderá seu mandato em caso de:

**I.** Destituição pelo plenário do Conselho, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou de qualquer outro conselheiro;

**II.** Ausência injustificada a três reuniões ordinárias, no prazo de 12 meses;

**III.** Renúncia.

**§ 1º** – O suplente assume, em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas e previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância.

**§ 2º** – A representação para destituição de membro do Conselho Escolar, formulada por seu respectivo segmento ou por qualquer outro conselheiro, obedecerá a normas regimentais internas.

**Art. 23** – Lavrar-se-á ata das reuniões do Conselho Escolar, em livro próprio.

## SEÇÃO V

### DA ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE

**Art. 24** – Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associação.

**Parágrafo Único** – Serão reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a representação de professores e servidores da escola.

## CAPÍTULO III

### DAS ELEIÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** – O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 27, desta lei complementar.

**Parágrafo Único** – A investidura dos servidores nomeados para o exercício da atividade de direção e vice direção, na forma do caput terá duração de três anos, com direito a uma reeleição.

**Art. 26** – A Secretaria Municipal de Educação convocará, por edital, as eleições das direções das Unidades de Ensino, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados regressivamente do término do mandato das eleições que vão ser sucedidas.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá um curso de capacitação em gestão escolar, de caráter seletivo, com duração de 40 (quarenta) horas, para os candidatos à direção, devidamente inscritos juntos à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 2º - As normas para a realização do curso de capacitação em gestão escolar e seleção dos aprovados serão definidas em edital.

§ 3º - Deverá proceder com eleição e escolha dos representantes de direção escolar a unidade escolar de tiver o número mínimo de 200 (duzentos) alunos matriculados.

**Art. 27** – Compõem o colégio eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes dos segmentos:

- I. Professores efetivos em exercício na Unidade de Ensino;
- II. Alunos regularmente matriculados e frequentes, a partir de 12 (doze) anos de idade, desde que devidamente autorizado pelos seus pais ou responsável;
- III. Pai, mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado e frequente;
- IV. Funcionários efetivos, em exercício na Unidade de Ensino.

## SEÇÃO II DO CANDIDATO

**Art. 28** – Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor e ao cargo de Vice-Diretor da Unidade de Ensino o professor da Rede Municipal de Ensino que tenha formação superior na área de educação e que:

- I. Seja do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e tenha adquirido estabilidade;
- II. Esteja em exercício da docência, na Unidade de Ensino, há no mínimo dois anos ininterruptos;
- III. Comprove habilitação em curso pedagogia ou de licenciatura plena em nível superior;
- IV. Apresente um Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
- V. Comprove habilitação em informática básica Word, Excel e Internet, para operacionalizar os sistemas PDDE INTERATIVO, PDE, SIMEC, SIGEDUC e etc.
- VI. Comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;
- VII. Não esteja respondendo qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial.
- VIII. Não estejam em estágio probatório;
- IX. Assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;
- X. Não deter qualquer tipo de restrição nos cadastros de proteção ao crédito, que dificulte o gerenciamento e operacionalização do caixa escolar e das contas bancárias vinculadas à unidade escolar.

**Parágrafo Único** - No caso de reeleição, o candidato deverá ter obtido pelo menos 60% na avaliação de desempenho na função de gestor.

## SEÇÃO III DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**Art. 29** – O processo de eleições será conduzido pela Comissão Eleitoral Central constituída de acordo com a presente lei e designada através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral Central será composta de:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- b) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN;
- c) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Senador Eloi de Souza-RN;
- d) 01 (um) representante de alunos da Rede Municipal de Ensino, escolhido entre os conselheiros escolares;
- e) 01 (um) representante de pais, escolhido entre os conselheiros escolares;
- f) 01 (um) representante dos diretores das escolas municipais; que não esteja concorrendo à reeleição.

**Art. 30** - São atribuições da Comissão Eleitoral Central:

- I. Elaborar e publicar edital normatizando o processo eleitoral;
  - II. Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;
  - III. Julgar os processos encaminhados pelas comissões das Unidades de Ensino e tomar as providências cabíveis;
  - IV. Elaborar um projeto especificando as demandas materiais e financeiras do processo eleitoral;
  - V. elaborar relatório do processo eleitoral;
  - VI. Resolver os casos omissos relacionados ao processo eleitoral.
- Art. 31** – Após a publicação do edital, pela Comissão Eleitoral Central, o Conselho Escolar designará uma Comissão Eleitoral Escolar, paritária, composta por representantes de cada segmento que se encarregará da condução do pleito na Unidade de Ensino, em consonância com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central.
- Parágrafo Único** – Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do pleito em questão.

## SEÇÃO IV DO VOTO

**Art. 32** - O voto será secreto e proporcional, assegurando-se a paridade dos segmentos da Unidade de Ensino escolar em 50% no processo decisório.

§1º – O detalhamento do cálculo proporcional a que se refere o caput deste artigo, que integra o anexo 2 da presente lei complementar, será constituído obedecendo a seguinte distribuição: segmento um - professores e funcionários (servidores); segmento dois - pais e alunos;

§2º – Entende-se por servidores os professores e funcionários efetivos em exercício na Unidade de Ensino.

§3º – É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de seis meses da Unidade de Ensino.

§4º – Ninguém poderá votar mais de uma vez ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

## SEÇÃO V DA ELEIÇÃO

**Art. 33** - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º - Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:

- a) maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;
- b) maior idade cronológica;
- c) análise do currículo.

§ 2º - A candidatura única obriga a obtenção de 50% mais um dos votos apurados.

**Art. 34** - É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

**Art. 35** - Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Eleitoral Central, através da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador ou no decorrer de 48 horas, após o término do pleito.

**Art. 36** - Encerrado o pleito, caberá à Comissão Eleitoral Escolar realizar a apuração das urnas, declararem a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la à Comissão Eleitoral Central.

**Art. 37** – Os candidatos eleitos para o cargo de Diretor e Vice Diretor pela comunidade escolar no processo eleitoral serão empossados e nomeados pelo Prefeito de Senador Eloi de Souza-RN, conforme o disposto no art. 25.

**Art. 38** – Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do Candidato que não satisfaça os requerimentos desta Lei, através da Comissão Eleitoral Escolar e em segunda instância da Comissão Eleitoral Central.

## SEÇÃO VI DA VACÂNCIA

**Art. 39** – Em caso de vacância do cargo de:

I. Diretor: o Vice-Diretor assume automaticamente o cargo, nomeado pelo Prefeito e deflagra, juntamente com o Conselho Escolar, o processo de eleição para o cargo de Vice-Diretor, em um prazo

máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância, visando ao preenchimento do referido cargo;

**II.** Vice-diretor: o Diretor deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;

**III.** Diretor e Vice-Diretor: o Coordenador Pedagógico Escolar a direção interinamente e, juntamente com o Conselho de Escola, desencadeará o processo de eleição para os cargos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância;

**Parágrafo Único** - Decorridos 80% do mandato, a Secretaria Municipal de Educação, após consulta ao Conselho Escolar, indicará o(s) nome(s) do Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) para nomeação pelo Prefeito de Senador Eloi de Souza-RN.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40** - Concorrerão à reeleição o Diretor e Vice-diretor que preencherem os critérios estabelecidos nos arts. 28 e 44, vedada à candidatura das chapas em que, qualquer membro já tenha cumprido dois mandatos subsequentes, mesmo que titulares de matrículas diferentes.

**Parágrafo Único:** O professor ou servidor que ocupou cargo de diretor, vice-diretor ou coordenador por dois mandatos consecutivos, terá a vacância legal de uma legislatura, não podendo se candidatar para o terceiro mandato consecutivo, após o prazo da referida vacância este poderá voltar a se candidatar.

**Art. 41** - O acompanhamento do processo da eleição para preenchimento do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, no caso de vacância, será feito pela Secretaria Municipal de Educação/ SME.

**Art. 42** - A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal nos seguintes casos:

**I.** Inexistência de registro de candidaturas pelo período de um mandato;

**II.** Nas escolas municipais que detenham o número inferior a 200 (duzentos) alunos matriculados no ano letivo que ocorrerá às eleições.

**III.** Em escolas recém-criadas até o próximo processo eleitoral do sistema, desde que não tenha decorrido um ano de funcionamento da escola.

**Art. 43** - Durante o exercício do cargo, a direção será avaliada no seu desempenho funcional, anualmente, pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, através de procedimentos definidos previamente por esta última, referendado pelo Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de:

**I.** Aperfeiçoar o desempenho da Equipe Gestora para a melhoria da Unidade de Ensino;

**II.** Tomar medidas disciplinares, no descumprimento dos artigos que definem as competências desta Lei;

**III.** Credenciar para concorrer à reeleição.

**Parágrafo Único** - O descumprimento das competências do cargo, definidas no art. 10 desta lei, implicará na perda do mandato, ouvido o Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Educação ou a Comunidade Escolar, após consulta e deliberação do Conselho Municipal de Educação, poderá propor novas formas de gestão, em caráter experimental e acompanhado por processo de avaliação, não predominando, entretanto, sobre o processo de eleição.

**Art. 45** - O Diretor ou o Vice-Diretor perderá o seu mandato, por ato do Executivo Municipal se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação poderá nomear uma Comissão Interventora, ouvido o Conselho Escolar, em qualquer Unidade de Ensino, para sanar situação de grave perturbação de ordem administrativa, pedagógica ou disciplinar e para fazer cumprir norma, regulamento ou lei que não esteja sendo observada.

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá à Equipe Gestora Curso de Formação Continuada em Gestão Pedagógica, Financeira e Administrativa, com duração de 80 (oitenta) horas.

**Art. 47** - Os casos omissos ao presente texto legislativos ou fatos novos que por ventura possa ocorrer no decorrer do procedimento eleitoral, serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação por meio de resolução.

**Art. 48** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições anteriores.

#### GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito

#### ANEXO – I

Tabela de classificação e tipologia das Escolas Municipais para fins de gratificação de diretores e vice-diretores.

#### Grupo de Escola

Parâmetro de Classificação Valor da Gratificação

Nº de Salas Nº de Turmas Nº de Alunos, Diretor e Vice-diretor:

A- Acima de 12 salas de 20 turmas e 500 alunos é considerada Escola de grande Porte.

B- Acima de 08 salas de aulas de 12 turmas e 300 alunos é considerada Escola de médio Porte.

ESCOLA DE GRANDE PORTE			GRATIFICAÇÕES		
01	Nº DE SALAS DE AULAS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	VICE-DIRETOR	DIRETOR
02	12	20	500 ALUNOS	R\$ 700,00	R\$ 800,00
ESCOLA DE MÉDIO PORTE			GRATIFICAÇÕES		
03	Nº DE SALAS DE AULAS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	VICE-DIRETOR	DIRETOR
04	08	12	300 ALUNOS	R\$ 600,00	R\$ 700,00
ESCOLA DE PEQUENO PORTE			GRATIFICAÇÕES		
05	Nº DE SALAS DE AULAS	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	-	DIRETOR
06	04	08	200 ALUNOS	-	R\$ 600,00

C- Acima de 4 salas de aulas e 8 turmas e 200 alunos é considerada de pequeno Porte.

Fonte: Lei Complementar Nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Dispõem sobre o Plano de Carreira e

#### TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E TIPOLOGIA DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES. GRUPO DE ESCOLAS PARÂMETRO DE CLASSIFICAÇÃO VALOR DA GRATIFICAÇÃO.

#### ANEXO – II.

O Cálculo relativo ao percentual de votos atribuídos a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

$X\% =$

**Onde:**

NEVC= Número de alunos que votaram na chapa	TE= Total de estudantes
NPVC= Número de pais que votaram na chapa	TP= Total de pais votantes
NDVC= Número de educadores que votaram na chapa	TD= Total de educadores votantes
NSVC= Número de servidores que votaram na chapa	TS= Total de servidores Votantes

2- Nos casos em que a escola tenha apenas 03 três seguimentos votantes o percentual de votos atribuídos a cada chapa será efetuado da seguinte fórmula.

$X\% =$

NPVC= Número de pais que votaram na chapa	TP= Total de pais votantes
NSVC= Número de servidores que votaram na chapa	TS= Total de servidores Votantes

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**2D0853D6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 406/2019 (\*)

DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL TERRENO PÚBLICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Lei a presente lei autorizativa para que o Município de Senador Elói de Souza/RN, estabeleça política de doação de lotes de terras em terreno de propriedade do Município com área total de 7.882,66 m², terreno este que será subdividido em 29 (vinte e nove)

lotes, medindo 10x20m (dez por vinte metros); totalizado uma área para construir habitação de 3.815,49 m<sup>2</sup>, o qual será doado para a população em vulnerabilidade no Município de Senador Elói de Souza/RN. Imóvel localizado na zona urbana do município na Av. Procurador José Lins de Oliveira, nas proximidades da escola Municipal Isolete Campos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal autoriza a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar o cadastramento escolha dos beneficiários de acordo com os critérios técnicos sociais.

§ 1º - Caracteriza-se como beneficiário para recebimento do lote, a pessoa com renda per capita familiar de ½ (meio) salário mínimo e que não tenha sido beneficiária ou detentora de algum imóvel do programa habitacional dos órgãos públicos.

§ 2º - A SEMTAS realizará projeto técnico social para caracterizar e definir os beneficiários que preencherá os requisitos para receber o lote.

§ 3º - Fica o município por meio de Lei Municipal especificar a autorizar a ocupação do lote pelo beneficiário que cumprir os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - O imóvel doado terá que ser realizado benfeitoria de construção exclusivamente para fins habitacionais n o prazo máximo de 02 (dois) anos após a sua doação, não havendo a construção da referida benfeitoria o imóvel será desafetado, retornando ao cadastro único municipal para nova seleção de beneficiários.

Parágrafo Único: O beneficiário não poderá alienar, locar, ceder, repassar, ou realizar qualquer tipo de atividade de desvirtue a finalidade social do bem, sob pena da perda da posse do imóvel.

Art. 4º - O referido lote doado permanecerá como propriedade do Município de Senador Elói de Souza/RN pelo período de 15 (quinze) anos, decorrido esse prazo caberá ao Município autorizar a transferência da titularidade do imóvel, cabendo a beneficiário realizar a transferência arcando com o pagamento das custas cartoriais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de junho de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**68BB14EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05/2019**

**DECRETO Nº 05/2019**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do

CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares;

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

**Considerando** o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

**Considerando** que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

**Considerando** que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos entrará em contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 01 dia de folga compensatória.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN 05 de julho de 2019

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**5FFD4D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS 005/2019. 121.012/2019**

Objeto:Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação das instalações físicas do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**(ENVELOPE 2)**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação da empresa participante do referido certame.

**CLASSIFICADA:**

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.254.081/0001-20

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao publico e aos licitantes.

Serra Caiada/RN, 05 de Julho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**0041D139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 -**  
**PROCESSO Nº. 617.025/2019.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 030/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 05 de Julho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E9D861DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 520.019/2019**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de urbanização da Travessa José Zumba e canteiros da Rua Fausto Ribeiro de Andrade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.649,01 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo)

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38, com sede na Rua Genar Wanderley, 2292, Sala 04 – Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59.062-320, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. Roney Fellipe Batista Calistrato, portador da Cédula de Identidade nº. 2334688-ITEP/RN e CPF nº. 064.699.484-05; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 72.649,01 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal das fases de propostas de preços já ultrapassados e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Serra Caiada/RN, em 05 de Julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**DE686838

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sr<sup>a</sup>. **GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**, matrícula. 0895, inscrita no CPF nº 067.953.214-52 e portadora do RG nº 2.607.699/SSP-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deste Município e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de julho de 2019

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**AC0A330F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2019**

**PORTARIA Nº 029, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

NOMEIA o Sr. BRENO PAULA DANTAS no Cargo de Subprocurador do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. BRENO PAULA DANTAS, OAB/RN nº 12564 no Cargo de Subprocurador do Município, na PROCURADORIA MUNICIPAL, criada pela Lei Municipal nº 531/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**41724A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 181/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para o PLP - Programa do Leite Potiguar., no valor global de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 Julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**9B36A0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 182/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 Julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**26FC5805

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 183/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA-ME para o Serviço de Manutenção Preventiva de ar Condicionado 9.000 BTUS, Manutenção Corretiva de ar Condicionado 9.000 BTUS com reposição de peças e Instalação de ar-condicionado de 9.000 BTUS., no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 Julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**F68124D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 184/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AYRTON LENNER DE ALMEIDA PEREIRA para a Inscrição da Seleção da Serra do Mel para participar da Copa Oeste 2019, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 Julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A25A2681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 15 - PROCESSO SELETIVO 01.2018**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO nº 15 -PROCESSO SELETIVO01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 05 a 08 de Julho de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

**PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
25º	ERIKA SHIRLEY ROCHA MATOS VICTOR	7,4	06-04-1972

Serra do Mel-RN, 04 de Julho de 2019.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**25DB250F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO**  
**CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 004/2018**

**Extrato do Segundo Aditamento de prazo Contratual INEXIGIBILIDADE 004/2018**

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 052804/2018 **INEXIGIBILIDADE 004/2018**. Contrato de execução de Serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56**. O

presente termo tem por objeto a Prorrogação de prazo à Contratação de empresa para prestar **Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando a revisão dos Valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do Mel/RN**, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 06 (seis) meses, a partir do dia 30 de Junho de 2019, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Junho de 2019.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**78DA727A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para o Servidor Paulo Henrique Cirino mat.0097 CPF: 009.067.664-51. O mesmo irá participar do Curso de LICITAÇÕES prático e modulado, o curso será realizado nos dias 17,18 e 19 de julho de 2019, no DOMMUS HOTEL em ASSU/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**747DF734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 05 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48, DE 05 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para o Servidor Francisco Nildo da Silva mat.078, CPF: 634.181.854-87. O mesmo irá participar do Curso de LICITAÇÕES prático e modulado, o curso será realizado nos dias 17,18 e 19 de julho de 2019, no DOMMUS HOTEL em ASSU/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:960F64E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 039/2018 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
1806210003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MEGANET SERV. DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.959.395/0001-33; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 059/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 12.837,24 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: 07 de julho de 2019 a 31 de outubro de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Célio Pinto Magalhaes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:ACE022A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2019 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1907030001**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão de garantia do veículo 15-190 ônibus (caminho da escola) de placa: QGT-4D49 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VIA DIESEL DIST. DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 01.937.258/0003-43**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.124,81** (dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de revisão de garantia do veículo 15-190 ônibus (caminho da escola) de placa: QGT-4D49 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:ADD6E71C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 1907030001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VIA DIESEL DIST. DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 01.937.258/0003-43; OBJETO: Contratação direta dos serviços de revisão de garantia do veículo 15-190 ônibus (caminho da escola) de placa: QGT-4D49 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES/AC; VALOR GLOBAL: R\$ 2.124,81 (dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 11110000; Percentuais: 100% recursos próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:09016F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019 PROCESSO: 030601/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN CONTRATADO: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA CNPJ: 32.911.658/0001-41 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO; UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 2185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS: 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 02.001-GABINETE DO PREFEITO: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS; BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 15.690,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa reais).

SERRINHA/RN, 28 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**0FC75A5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 038/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **3.100,00** (Três mil e cem reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:****Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **3.100,00** (Três mil e cem reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903300	Passagens e Despesas com locomoção	Fonte	10010000	R\$	2.500,00
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	R\$	600,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>3.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>3.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$	3.100,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>3.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>3.100,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de julho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**4018E6E1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 006/2019 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÍTIO NOVO – RN.****EDITAL Nº 006/2019 - CMDCA****CONVOCA CANDIDATOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 287/2005 e por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Resolução 002/2019/CMDCA, pelo presente edital, convocar os candidatos abaixo relacionados para a PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA, a realizar-se no dia 07 de julho de 2019, das 8hs ao 12hs, na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva

I - Candidatos que farão a prova de conhecimentos:

Bruno Ítalo Dantas Gomes  
Carlos Henrique Mafra  
Deisicly Rodrigues de Carvalho  
Elizangela Ferreira de Andrade Fontes  
Francisca Divany do Livramento Silva  
Greycielle Paulo da Nascimento  
Jean Renis Soares de Lima  
Layza Fernandes da Silva  
Lenalda Mafra da Rocha Costa  
Maria Aparecida da Silva  
Maria Clarice Portela da Silva  
Nathalia Paloma Silva Carneiro Mafra  
Rita de Cassia da Silva Medeiros  
Sílvia Glauciana de Oliveira  
Teogenis Fagundes Costa Barros  
Zeneide Pinheiro da Silva

II - Os candidatos acima nominados deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação e caneta esferográfica azul.

III - Será indeferido o registro definitivo das candidaturas daqueles que faltarem à prova ou obtiverem média inferior a 5 na avaliação, os quais ficarão excluídos do processo de escolha.

IV - A COMISSÃO ORGANIZADORA providenciará a comunicação pessoal dos candidatos relacionados, através de carta com "AR" ou outro meio, sem prejuízo da imediata publicação deste edital, mediante afixação na sede do CMDCA, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Sindicato dos trabalhadores Rurais, CRAS e Correios.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2019.

**COMISSÃO ORGANIZADORA****Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**B82C9585**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 242/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Secretário Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1. EXONERAR**, o Senhor DARIO SERAFIM DANTAS, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 049.139.234-63, portador da cédula de Identidade nº 3.900.022 - SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal, integrante do primeiro escalão deste Município

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Julho de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**BF4E05BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 243/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de servidor para cargo de Secretário Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1. NOMEAR**, o Senhor LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de Identidade nº 498.070-0 - MM/RJ, para o cargo de Secretário Municipal, integrante do primeiro escalão deste Município

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Julho de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**8336A477

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 244/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de nomeação de servidor para cargo de Secretário Adjunto Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1. NOMEAR**, o Senhor DARIO SERAFIM DANTAS, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 049.139.234-63, portador da cédula de Identidade nº 3.900.022 - SSP/RN, para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 01 de Julho de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**DCDE6995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2018**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 04.867.082/0001-27) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo de Vigência ao Contrato nº 01/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2020 – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Sítio Novo/RN

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal e

M Do Socorro m de Oliveira ME

**MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA**

Contratada

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**0B79231E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** BRUNO GASPAR PINTO (CPF nº. 013.338.833-66) – **OBJETO:** ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO:** 05 de junho de 2019 a 05 de novembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 05 de junho de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**AB2DEDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 354/2012 DE 26 DE ABRIL DE 2012**

Estabelece Nova Denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU / RN**

FAZ SABER, que Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal localizada na Praça Adão Marcelo nesta cidade passa a denominar-se **“ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA AVELINO”**

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Taipu(RN), 26 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**10C85059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PROCESSO:</b>	Nº 34/2019	
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇO nº 5/2019.	
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇOS DE DRENAGEM DA RUA DA ARABAIANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.	
<b>CONTRATADO:</b>	C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 15.029.666/0001-40.	
<b>VALOR:</b>	R\$ 39.498,92 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).	
<b>VIGÊNCIA:</b>	03 (três) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade Orçamentária:	02 .009 – SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.
	Ação:	1032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS
	Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso:	10010000 – Recursos Ordinários
	Região:	0001 - Tibau
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.	
<b>MUNICÍPIO DE TIBAU</b>	C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 15.029.666/0001-40	
Contratante	Contratada	

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**144FC221

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 20 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre normas acerca da realização do Exame de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tibau, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSE, na Lei Municipal nº 442/2017, e de acordo com o informativo Nº 006/2019 da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBJUV/UFRN), RESOLVE:

Art. 1º. Fica definida que a aplicação da prova de conhecimentos específicos será IMPRETERÍVELMENTE E EXCLUSIVAMENTE no dia **07/07/2019**, das **08h às 12h**, na **Escola Estadual Rui Barbosa, situada a Rua das Oliveiras, S/N, Centro, Tibau/RN**. Os portões

serão abertos pontualmente às 07:00 horas, e fechados às 07:30 horas, horário de Brasília/DF e o candidato deve ir munido de carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente.

Art. 2º. O exame de conhecimentos específicos consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimentos específicos será composto por 20 (vinte) questões de caráter objetivo, totalizando 10 (dez) pontos;

III – Será considerado aprovado (a) o candidato (a) que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte - CONSEC/RN;

V – O envelope que contém as provas deverá ser aberto somente às **07h:45min**, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

VI – Após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às **08:00h**, devendo estas serem recolhidas as provas às **12:00h**;

VII - Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em **caneta esferográfica azul ou preta**, sendo este o único documento válido para correção;

VIII – A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019**, a partir das **14:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau/RN localizada na Av. Pe. João Venturelli, 108, Vila Nova, Tibau/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

Art. 3º. Durante a realização da prova, não é permitido:

I – Utilização de qualquer material bibliográfico impresso ou digital tais como: livros, apostilas, folhetos informativos, apontamentos, resumos, rascunhos etc.

II- Dispositivos eletrônicos tais como: smartphones, tablets, relógios analógicos ou digitais, ou qualquer outro utensílio que emita informação, sob pena de desclassificação do candidato;

III- Acessórios de uso pessoal tais como: bonés, óculos escuros e fones de ouvido;

IV – Não será permitido ao candidato levantar-se, ou se comunicar com outros candidatos sob pena de eliminação do certame;

V – O intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

VI – A saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

VII – Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, antes de entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

VIII – Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de aplicação prova, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez, sob pena de eliminação do exame em caso de recusa.

IX - O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato acessar o banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares, sendo os candidatos submetidos ao sistema de detecção de metal nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

Art. 4º. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **08/07/2019**;

Art. 5º. A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir **16h do dia 08/07/2019**, nos sites

<http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

Art. 6º. A lista com o resultado preliminar dos aprovados no exame de aferição de conhecimentos específicos será publicada no dia **10/07/2019**;

Art. 7º. Do resultado preliminar do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da lista preliminar dos aprovados.

Art. 8º. Após análise dos recursos pela Comissão Especial, será divulgada a lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral até o dia **22/07/2019**;

Parágrafo Único: Todas as etapas de realização do Exame de Conhecimentos específicos bem como do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Tibau/RN para o quadriênio 2020/2023, serão divulgadas no endereço do sítio do Diário oficial dos municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, meios de comunicação social tais como: rádio, página oficial do facebook do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Tibau/RN, bem como estarão disponíveis para consulta por candidatos ou qualquer cidadão interessado na Sede da Secretaria Executiva do COMDICA, localizada na Av. Pe. João Venturelli, 108, Vila Nova, Tibau/RN.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 20 de Junho de 2019

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**26EDC384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 051/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 473/2019.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** BERNARDO CONSULTORES E AUDITORES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.314.335/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria na área trabalhista para implantação dos eventos de rotina do e-Social, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de junho de 2019.

Tibau do Sul, 11 de junho de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**C1855881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 047/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 459/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF: 031.096.814-39.

**OBJETO:** Contratação especializada para prestação de serviços de solda elétrica em equipamentos e materiais diversos, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24 de maio de 2019.

Tibau do Sul, 24 de maio de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**DAA26BA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 006/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2018.  
CONTRATO SRP Nº. 006/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 18.062.460/0001-00.

**OBJETO:**O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 006/2018, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, visando atender às necessidades da Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 014/2018-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 26 de maio de 2019.

Do término da vigência: 25 de maio de 2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 24 de maio de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**582A57F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 013/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 456/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

No dia 24 de Junho de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 013/2019-SRP**”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

**Considerando**, as diligências realizadas por este Pregoeiro e acostadas aos autos, afim de confirmar as informações constantes na documentação apresentada pela empresa APOLO AUTO SERVICE EIRELI, para comprovação de sua Capacidade Técnica, na condição de empresa que ofertou os menores preços no Lote 03;

**Considerando**, que analisando as documentações recebidas em diligência, resta comprovada que a empresa vencedora do Lote 03 possui capacidade técnica comprovada para locação de veículos, inclusive com motorista, tendo cumprido fielmente o contrato pactuado junto a Prefeitura Municipal de Tangará, conforme atestado apresentado;

**Considerando**, por fim, o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP;

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

**B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ: 24.201.524/0001-09, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULOS TIPO AMBULANCIA, LOTE 01 - VEICULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 817.080,00 (oitocentos e dezessete mil e oitenta reais)**.

**APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: 15.158.572/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - VEICULOS PESADOS ; totalizando o valor de **R\$ 702.912,00 (setecentos e dois mil, novecentos e doze reais)**.

Diante do resultado da licitação em epígrafe, e, em cumprimento ao Item 12 do referido Edital, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão deste Pregoeiro, no prazo de 3 (cinco) dias, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos.

Tibau do Sul, 05 de Julho de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:12B31B5F**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 083/2019 - GP/GMTS - NOMEIA MEMBROS  
CPAD 005/2019**

**Portaria n.º 083/2019 - GP/GMTS**

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2019.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 005/2019:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE - PRESIDENTE

Matricula: 6751-1

II – ALAN DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO

Matricula: 4961-1

III - MARIA JAQUELINE ROSA - MEMBRO

Matricula: 5932-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de Julho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:A32AFF81**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 1095/2019 – GC – LICENÇA MARIA  
APARECIDA FREIRE DA SILVA ANDRADE –  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA APARECIDA FREIRE SILVA DE ANDRADE**, Matrícula 522-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O período de gozo da licença referente a matrícula 522-1, será de 05 de julho de 2019 até 05 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 2º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA APARECIDA FREIRE SILVA DE ANDRADE**, Matrícula 522-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** O período de gozo da licença referente a matrícula 522-2, será de 05 de julho de 2019 até 04 de outubro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de julho de 2019.

\*Republicada por incorreção

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**CB2AE3B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 59/2018-RP****SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 59/2018-RP**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 59/2018-RP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,670 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00016 - BATATA INGLESA IN NATURA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00021 - CARNE DE SOL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE MOIDA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00023 - COSTELA BOVINA IN NATURA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - PEITO DE FRANGO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - CREME DE LEITE 200g  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00026 - OVOS  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - TOMATE IN-NATURA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CHEIRO VERDE IN NATURA  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00029 - BANANA PACOVAN  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00031 - MELÃO CAIPIRA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - ABÓBORA CABOCLA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CEBOLINHA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00034 - PIMENTÃO-IN NATURA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - FEIJAO MACASSA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - FARINHA DE TRIGO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - FÉCULA DE MANDIOCA  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**C97C7DA7

**CPL**  
**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 59/2018-RP**

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 59/2018-RP**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00013 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00014 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00015 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,670 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00016 - BATATA INGLESA IN NATURA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00019 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00020 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00021 - CARNE DE SOL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE MOIDA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00023 - COSTELA BOVINA IN NATURA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00024 - PEITO DE FRANGO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - CREME DE LEITE 200g  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00026 - OVOS  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - TOMATE IN-NATURA  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CHEIRO VERDE IN NATURA  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00029 - BANANA PACOVAN  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00030 - MAMÃO FORMOSA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00031 - MELÃO CAIPIRA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - ABÓBORA CABOCLA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - CEBOLINHA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00034 - PIMENTÃO-IN NATURA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00038 - FEIJAO MACASSA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - FARINHA DE TRIGO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00040 - FÉCULA DE MANDIOCA  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**5DEA6621

**CPL**  
**SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 60/2018-RP**

**SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 60/2018-RP**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 60/2018-RP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:28:23

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:57:24

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:29:16

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:29:42

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:57:39

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:31:33

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:32:00

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:32:33

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:58:13

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:33:33

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:58:27

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:35:09

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:35:39

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:36:05

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:36:34

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:58:40

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,670 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00017 - BATATA INGLESA IN NATURA  
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:58:52

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:38:40  
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00019 - ALHO - KG  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:39:10

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:42:00

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00021 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:43:30

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE DE SOL

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:59:01

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARNE MOIDA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:45:05

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00024 - COSTELA BOVINA IN NATURA  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:45:40

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00025 - PEITO DE FRANGO  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:46:21

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:59:21

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - OVOS  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:47:55

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - TOMATE IN-NATURA  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:48:34

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CHEIRO VERDE IN NATURA  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:59:33

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00030 - BANANA PACOVAN  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:50:35

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00031 - MAMÃO FORMOSA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 14:59:47

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - MELÃO CAIPIRA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:51:30

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - ABÓBORA CABOCLA  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:51:59

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - CEBOLINHA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 15:00:01

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00035 - PIMENTÃO-IN NATURA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 15:00:13

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:53:58

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:55:00

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - FEIJAO MACASSA  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:55:38

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - FARINHA DE TRIGO  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:56:16

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - FÉCULA DE MANDIOCA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 04/10/2018 às 14:56:52

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:429E6512**

**CPL**

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-RP**

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-RP**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00003 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO MAISENA 400g  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - SAL  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - LEITE EM PO INTEGRAL 200g  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 500G  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00010 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00011 - ACHOCOLATADO EM PO 200g  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00012 - MOLHO DE TOMADE 340g  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00013 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00015 - PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE  
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,670 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00017 - BATATA INGLESA IN NATURA  
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00019 - ALHO - KG  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00021 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO IL  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00022 - CARNE DE SOL  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - CARNE MOIDA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00024 - COSTELA BOVINA IN NATURA  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00025 - PEITO DE FRANGO  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - CREME DE LEITE 200g  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - OVOS  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00028 - TOMATE IN-NATURA  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - CHEIRO VERDE IN NATURA  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00030 - BANANA PACOVAN  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00031 - MAMÃO FORMOSA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00032 - MELÃO CAIPIRA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - ABÓBORA CABOCLA  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - CEBOLINHA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00035 - PIMENTÃO-IN NATURA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2019 às 15:00:28

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,700 (Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - FEIJAO MACASSA  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:57:11

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - FARINHA DE TRIGO  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - FÉCULA DE MANDIOCA  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 04/10/2018 às 14:56:55

Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**  
Secretária Mun. de Assist. Social

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**E1133CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0256, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0256, DE 05 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 93/2019, datado de 04/07/2019, de autoria da servidora ANTONIA DEZIENE MEDEIROS DE ARAUJO SILVA, matrícula 455;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANTONIA DEZIENE MEDEIROS DE ARAUJO SILVA, matrícula 455, de 08/07/2019 a 05/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0F5A555C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**52/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA  
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL  
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Fisioterapeuta - Atribuições: realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes.

VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Roberta Ferreira Praxedes Costa

Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**FDDDFDF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE  
Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL  
Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.  
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral  
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF  
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB  
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro  
 Vigência: 01/07/2019 a 30/11/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Contratante

**ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
 Código Identificador:E465763B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO  
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.  
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral  
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF  
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB  
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro  
 Vigência: 01/07/2019 a 30/11/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Contratante

**DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
 Código Identificador:04F62114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: ROMERITO LINS DA SILVA  
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL

Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.  
 VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral  
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF  
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB  
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro  
 Vigência: 01/07/2019 a 30/11/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
 Contratante

**ROMERITO LINS DA SILVA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
 Código Identificador:0FAA6D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 017/2019 – SRP/PMVV - PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 017/2019 – SRP/PMVV, objetivando a  **aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagem oficiais a Capital do Estado**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 19/07/2019, às 11h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN Tel. (84) 33550001, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 as 13:00. Ou pelo site: [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) Ou pelo E-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Edivam Ferreira da Silva  
 Código Identificador:6101AD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 049/2019-PMRC**

**PORTARIA Nº. 049/2019-PMRC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização da Tomada de Preços n.º 004/2018 – TP, Processo Administrativo n.º 27040004/2018, destinado a contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN, para atender as demandas do Convênio n.º 825.255/2015;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 00151/2019/CONJUR-MDR/CGU/AGU emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de anulação da Tomada de Preços n.º 004/2018 – TP, tendo em vista os pareceres acostados nos autos do processo licitatório em tela;

**CONSIDERANDO** que, em face do princípio da legalidade, o Poder Executivo poderá anular licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica Anulado o Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 004/2018 – TP, com fulcro no art. Art. 49 da Lei n.º. 8.666/93, devendo à Comissão de Licitação proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 05 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:9DACBA83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **WILMA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 751, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 06/07/2019 com término em 04/08/2019, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de julho de 2019

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva  
Código Identificador:30F16067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 673/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 559 de 03 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 3º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BC0E5F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 674/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 600 de 17 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 3º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C9923CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 675/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 613 de 19 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 3º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D9C9FB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 676/2019 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N° 649 de 27 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 26 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 3º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C4F5722E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 677 /2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 04 a 05 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E87346C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 678/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dias 04 a 05 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:425C22E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 679/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C3FB0E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 680/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:57656AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 680/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A5372198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 681/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 04 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 05 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CD20B77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2020.*

A Prefeita Constitucional do Município de ALEXANDRIA-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

**Art. 4º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2020 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 6º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 8º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

**I. Poder Legislativo**

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

## **II. Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA**

Assegurar os pagamentos a todos os segurados;  
Manter políticas financeiras para garantir superávit matemático.

## **III. Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

– Desenvolver mecanismos de captação de recursos hídricos voltados à população local;

## **IV. Poder Executivo**

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para oportunidades ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

### **d) Ações administrativas que objetivem:**

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 9** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## **I – NA ÁREA SOCIAL**

### **Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

### **b. Da saúde pública**

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casas populares.

#### **d. De assistência Social**

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

## **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

#### **a. Agropecuária**

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1 – Apoio às pequenas e microempresas do município;

## **III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

#### **a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

#### **Transportes**

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **Energia**

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

#### **d. Serviços Urbanos**

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

**Art. 10** – A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 12** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 13** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

**Art. 14** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

**Art. 15** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 16** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>Recursos Ordinários</b>		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
<b>Recursos da Educação</b>		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios -Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
58	Transferência Do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
<b>Recursos da Saúde</b>		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médica odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta

		classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
<b>Recursos da Assistência Social</b>		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
<b>Recursos Previdenciários</b>		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
<b>Recursos de Operações de Crédito</b>		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
<b>Recursos de Alienação de Bens</b>		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
<b>Demais Recursos Vinculados</b>		
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº. 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e caucões recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

**Art. 17** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 18** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 19** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 20** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 21** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 23** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 24** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2019, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 25** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 26** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 27** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

**Art. 28** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 30** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 31** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 32** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 33** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 34** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 35** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** – da receita de serviços de saúde;

**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 36** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 37** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 38** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 40** – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 42** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 43** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 44** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA TRANSPARENCIA**

**Art. 45** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 46** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 48** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 49** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 50** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 51** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 52** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 53** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 54** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 55** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 56** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

**Art. 57** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada

mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 58** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 59** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

**Art. 60** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 61** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EDCB299B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 459, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 459, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** aos Servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS – Recesso Escolar**, por um período de 12 (doze) dias, a serem gozadas de 24 de junho a 05 de julho de 2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Alda Maria da Silva Batista	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G.
Alexandrina Maria de Jesus Neta	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Antonia Maria da Silveira	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Aretuza Nogueira Ferreira de Freitas	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Carmem Silva de Lima	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Cidália Mariano de Lima Soares	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Flávio Rodrigues Lobo	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Francisca Benedita Bandeira	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G.
Francisca das Chagas Costa	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G.
Francisca Francilene Teles Mesquita	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	S.S.G
Francisca Ilzanete de Oliveira Batista	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G
Francisco José da Penha	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Francisco Soares de Abrantes Filho	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Vigilante
Isabel Cristina Duarte de Sena	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Jucivan Almeida de Lima	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor'
Maria Aparecida de Andrade	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G.
Maria da Conceição Pereira Sousa	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Maria do Socorro Pereira da Costa	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Maria dos Remédios Vanderlei Diniz	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G.
Maria Eriversia Fernandes de Oliveira	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Maria Filomena Ferreira da Silva	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Maria José de Farias	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Maria José Formiga de A. Ferreira	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Maria Rita Anízio Vieira	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G.
Marta Kalliane Cardoso de Farias Silva	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	A.S.G.
Ozineide Alves de Oliveira	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Vice-diretora
Paulo Duarte Pereira	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Rozenilto José de Lima	Esc. Mun. Dr. Gregório de Paiva	Professor
Anita Francisca Pereira	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Arlene Dantas da Silva	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Carmen Silva Batista Freira	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor

Clébia de Oliveira Gama Paiva	Esc. Mun. Jardim de Infância	Vice-diretora
Filomena Eliete de Andrade	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Francinete Agripino de Sousa	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Francisca Felix de Sousa	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Francisca Iris Rodrigues de Lima	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Francisca Vânia F. de A. Melquiades	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Geanne Freire de Sousa	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Iracema Aparecida Vieira da Silva	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Izabelita de Sousa Borges Ferreira	Esc. Mun. Jardim de Infância	Supervisor
Maria Antonieta Abrantes Ferreira	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Maria das Mercês Gonçalves Neta	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Maria de Jesus Maniçoba Pereira	Esc. Mun. Jardim de Infância	Diretora
Maria Elis Natalia Alves Silva Gomes	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Maria Lúcia da Conceição	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Maria Vilani Torres Moreira Penha	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Marineide Rocha de Lima Silva	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Rejane Ferreira de Lima	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Rita Maria de Almeida Costa	Esc. Mun. Jardim de Infância	Professor
Rita Maria Gama	Esc. Mun. Jardim de Infância	A.S.G.
Uberlandio Fernandes da Silva	Esc. Mun. Jardim de Infância	Vigilante
Ana Maria Gonçalves Sousa	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Claudimara de Sousa Silva	Esc. Mun. Manoel Valentim	Diretora
Ediniz das Graças de Oliveira	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Edna Regina Batista Dantas	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Filomena Eleneide Antunes Gomes	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Filomena Lucia Gomes	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Francisca Lusinete Alves Lacerda	Esc. Mun. Manoel Valentim	Supervisor
Francisco Josivan da Penha	Esc. Mun. Manoel Valentim	Secretário
Jadete Rodrigues de Lima	Esc. Mun. Manoel Valentim	Vice-diretora
Josefa Alcilene C. A. de Mesquita	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Magnólia Augusta Rodrigues	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria Cristiane de Lima Rodrigues	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Maria Dalva da Silva Oliveira	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria de Fátima da Silva Batista	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria de Fátima Guedes de Andrade	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria de Lourdes Fernandes da Silva	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Maria Eliane de Lima	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria Genilza Pereira de Oliveira	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria Helena Mariz de Sousa Oliveira	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria Kelma Costa de Sousa	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria Luciene Ribeiro da Silva	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Maria Neuma da Silva	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Maria Zenilda de Oliveira Duarte	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Mariana Rodrigues Neta da Costa	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Marigelza Ferreira Nobre	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Nelcilene de Figueiredo Lopes Ferreira	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Nidia de Brito Meneghetti	Esc. Mun. Manoel Valentim	Professor
Raimunda Antonia da Conceição	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Raimunda Luiza da Silva Oliveira	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Selma Maria da Silva	Esc. Mun. Manoel Valentim	A.S.G.
Ana Lucia Duarte Soares	Esc. Mun. Manoel Emidio	Professor
Aurélia Joseilma da Silva e Lima	Esc. Mun. Manoel Emidio	A.S.G.
Eliete Maria da Silva	Esc. Mun. Manoel Emidio	A.S.G.
Francisca Fabiana Ferreira da Silva	Esc. Mun. Manoel Emidio	Professor
Isabel Cristina Maniçoba	Esc. Mun. Manoel Emidio	Coordenador
Jacinta Maria de Lima Ferreira	Esc. Mun. Manoel Emidio	Professor
Lucifran Agripino Bento	Esc. Mun. Manoel Emidio	Vigilante
Maria Concilene Sarmento	Esc. Mun. Manoel Emidio	Professor
Maria de Fátima Lima Araújo	Esc. Mun. Manoel Emidio	A.S.G.
Maria Escolástica M. da S. Silveira	Esc. Mun. Manoel Emidio	A.S.G.
Maria Omara Cavalcante de Freitas	Esc. Mun. Manoel Emidio	Professor
Maria Wpiara Pereira	Esc. Mun. Manoel Emidio	Professor
Rita Alves da Silva Costa	Esc. Mun. Manoel Emidio	A.S.G.
Roseni Maniçoba de Lima Barbosa	Esc. Mun. Manoel Emidio	Professor
Vânia Maria Alves da Silva	Esc. Mun. Manoel Emidio	A.S.G.
Wellington Fernandes Dutra Diniz	Esc. Mun. Manoel Emidio	A.S.G.
Antonio Jose da Penha	Berçário Municipal	A.S.G.
Aucileide Rita Gama	Berçário Municipal	A.S.G.
Dalva Soares de Lemos Sousa	Berçário Municipal	A.S.G.
Edileuza Anízia Lina	Berçário Municipal	A.S.G.
Edileuza Maria de Oliveira	Berçário Municipal	Professor
Francisca Ivone Ferreira	Berçário Municipal	A.S.G.
Gildete Nogueira da Silva Sarmento	Berçário Municipal	Professor
Gisele Dantas de Farias	Berçário Municipal	Diretora
Maria Costa da Silva	Berçário Municipal	Professor
Maria das Graças Mariano	Berçário Municipal	A.S.G.
Maria do Socorro Fabrício	Berçário Municipal	Professor
Erismar Alves Cavalcante Teles	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Evaneide Diniz de Oliveira	Centro de Ensino Rural	Professor
Francisca Aline de Sousa	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Josefa Eliziana Antunes Maniçoba	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Josivan Maniçoba da Silva	Centro de Ensino Rural	Vigilante
Maria da Conceição Andrade da Silva	Centro de Ensino Rural	Professor
Maria de Fátima Almeida	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Maria de Lourdes da Silva	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Maria Gilbertandia Antunes	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Maria Gisélia da Silva	Centro de Ensino Rural	Diretora
Maria José da Silva	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Maria Selma Gonçalves	Centro de Ensino Rural	Vice-diretora

Selma Maria Guedes de Oliveira	Centro de Ensino Rural	A.S.G.
Carmem Lúcia Batista Freire	Esc. Mun. Benedito de Paiva	A.S.G.
Edimone Francisca da Silva Pereira	Esc. Mun. Benedito de Paiva	A.S.G.
Erinalda Maria de Almeida e Silva	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Filomena Gaudêncio de Almeida	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Francinaldo Solaniel Duarte	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Francisco Batista Ribeiro	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Vigilante
Luiz Bernardino Filho	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Vigilante
Maria Augusta dos Santos	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Maria de Fátima A. Marcolino Alves	Esc. Mun. Benedito de Paiva	A.S.G.
Maria de Fátima Lima Abrantes	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Maria de Fátima Oliveira	Esc. Mun. Benedito de Paiva	A.S.G.
Maria do Socorro Agripina dos Santos	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Raimunda Nunes da Silva	Esc. Mun. Benedito de Paiva	A.S.G.
Rita da Cascia Silva Abrantes	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Viladete Andrade de Sousa	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor
Zulmira Veras de Oliveira Lima	Esc. Mun. Benedito de Paiva	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:BBBC483A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

**PROCESSO Nº10060001/2019**

Aos quatro dias de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 039/2019, do processo nº 10060001/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 03/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soldas, Torno e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADOS:**

**3787 - J D T BARBOSA EIRELI (33.853.883/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	10610 - Serviços de solda elétrica em geral , com escareação e de alta pressão com eletrodo 48,83,4 milímetros	HORAS	zbnm construções	330	129,00	42.570,00
2	10611 - Serviços de solda de oxigenio (amarela e vermelha)	HORAS	zbnm construções	100	116,00	11.600,00
3	10612 - serviços de manutenção em geral de redutores encanação em ferro, engrenagem,pino e bucha	HORAS	zbnm construções	180	144,00	25.920,00
4	10613 - Serviço de torno em Geral	HORAS	zbnm construções	250	133,00	33.250,00
5	10614 - Serviço de mão de obra em geral ,em equipamentos odontológicos	HORAS	zbnm construções	300	88,00	26.400,00
6	10615 - Serviços de pintura em geral ,com emassamento ,lixamento e aparelho metalico ,com três mãos de tinta	HORAS	zbnm construções	150	99,00	14.850,00
7	10616 - Serviço de corte em Massarico	HORAS	zbnm construções	100	80,00	8.000,00
8	10617 - Serviço de montagem e desmontagem de estruturas metálicas	HORAS	zbnm construções	100	176,00	17.600,00
9	10618 - Serviço de corte de lixadeira e esmerilhadeira , com disco de corte e desbache	HORAS	zbnm construções	50	31,00	1.550,00
10	10619 - Serviços de Esquadrias em estruturas metálicas em geral, toldos , porticos,cadeiras,corrimão e quadros	HORAS	zbnm construções	150	144,00	21.600,00
11	10620 - Serviço de confecção de portões , com cortes e esmerilhamento ,lixamento,preparado no ponto de pintura,	M	zbnm construções	150	162,00	24.300,00
12	10621 - Serviço de confecção de estrutura metálica ,com montagem,pintura ,lixamento e com bica	M	zbnm construções	300	202,00	60.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>288.240,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços

objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

#### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências das Secretarias solicitante;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria contratante;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 039/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 04 de julho de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal Desenvolvimento e Assistência Social  
Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

J D T Barbosa EIRELI – CNPJ: 33.853.883/0001-31.

Rep. Por,

**JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA,**

CPF: 079.636.944-52.

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:ED07A2E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

**PROCESSO Nº10060002/2019**

Aos cinco de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 040/2019, do processo nº 10060002/2019.** E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, no fornecimento e Instalação de Academias de Ginástica ao ar livre, para atender ao serviços de assistência a saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

**- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADOS:****3787 - J D T BARBOSA EIRELI (33.853.883/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	10578 - Simulador de cavalgada duplo galvanizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2x2 mm; 2x2 mm; 1 1/2x3 mm; 1 1/2x1,50 mm; 1 x 1,50 mm; barra chata de no mínimo 2 1/2x1/4; 3/16 x 1/4. Tubo de aço carbono trefilado 2 x 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 1/2, parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhado a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. altura: 1100 mm; frente: 1273 mm; lateral: 1200 mm; área: 10,47m²; peso: 505 kg e incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	3.040,00	24.320,00
2	10579 - Simulador de cavalgada triplo galvanizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2x2 mm; 2x2 mm; 1 1/2x3 mm; 1 1/2x1,50 mm; 1 x 1,50 mm; barra chata de no mínimo 2 1/2x1/4; 3/16 x 1/4. Tubo de aço carbono trefilado 2 x 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 1/2, parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhado a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. altura: 1100 mm; frente: 1273 mm; lateral: 1200 mm; área: 10,47m²; peso: 505 kg e incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	4.500,00	36.000,00
3	10580 - Simulador de caminhada duplo galvanizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2x2 mm; 2x2 mm; 1 1/2x1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado schedule 80(73mm x 58,98mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 1/2, parafusos zincados, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. altura: 1160 mm; frente: 1540 mm; lateral: 840 mm; área: 10,05m²; peso: 62 kg e incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	2.650,00	21.200,00
4	10581 - Simulador de caminhada triplo galvanizado. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2x2 mm; 2x2 mm; 1 1/2x1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado schedule 80(73mm x 58,98mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8 x 2 1/2, parafusos zincados, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. altura: 1160 mm; frente: 2278 mm; lateral: 840 mm; área: 12,15m²; peso: 89 kg e incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	4.350,00	34.800,00
5	10590 - Multiexercitador seis funções galvanizad; funções: 1º) flexor de pernas; 2º) extensor de pernas; 3º) supino reto sentado; 4º) supino inclinado sentado; 5º) rotação vertical individual; 6º) puxada alta Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2mm; 2 x 2mm; 1 1/2x3mm; 1 1/2x1,50mm; 1 x1,50mm 3/4 x 3,00; 3/4 x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda 1/4. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm; Barra chata 3/16 x 1 1/4; 1/8 x 3/4. Tubo de aço carbono trefilado 2 x 5,50mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó	UND	zbnm construções	5	6.600,00	33.000,00

	eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' 1/4 com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2006mm; frente: 1105mm; lateral: 2000mm; Área: 12,42 m²; peso: 124kg. Incluso frete até o local determinado pela contratante.					
6	10597 - Rotação vertical duplo galvanizado; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2x2mm; 2' x 2mm; 1' x 1,50mm; 3/4 x 1,20mm. Tubo trefilado redondo DIN (55mm x44mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' 1/4 e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura:1858mm; frente:800mm; lateral:388mm; área:6,69 m²; peso:18kg. Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	1.220,00	9.760,00
7	10598 - Esqui duplo galvanizado; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2x2mm; 1' 1/2 x 3mm; 1' 1/2 x 1,50mm; 1' x 2,00mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80 (60,30X49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm, Chapa de aço carbono de no mínimo; 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8"mm x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura:1542mm; frente:1310mm; lateral:1250mm; área:10,76 m²; peso:71kg. Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	3.600,00	28.800,00
8	10599 - Esqui triplo galvanizado; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2x2mm; 1' 1/2 x 3mm; 1' 1/2 x 1,50mm; 1' x 2,00mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50mm SCHEDULE 80 (60,30X49,22). Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm, Chapa de aço carbono de no mínimo; 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8"mm x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura:1542mm; frente:2110mm; lateral:1250mm; área:13,36 m²; peso:106,5kg. Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	5.700,00	45.600,00
9	10600 - Elíptico duplo galvanizado; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2x2mm; 2' x 2mm; 1' 1/2 x 3mm; 1' 1/2 x 1,50mm 1' x 2mm.Chapa de aço carbono de no mínimo; 1,90mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm, Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' 1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefila de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincados. Utilizar pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	8	3.040,00	24.320,00
10	10601 - Peitoral com puxador articulação superior galvanizado; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2' x 3,75mm; 2' 2mm; 2' x 3mm; 2' x 5,5mm ; 1 1/2' x 2mm; 1 1/2' x 1,50mm; 1' x 1,50mm. Articulação do equipamento fabricada com tubo de diâmetro de no mínimo 114mm com no mínimo 7mm de espessura. Chapas de aço carbono cortadas a laser com espessuras mínimas de 2mm; 1/8"; 3/16"; 1/4 e 3/8". Hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8" com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Utiliza-se (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfat; película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido interno de plástico de 3.1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plásticos injetado e/ou emborrachado, parafusos de fixação galvanizados a frio com capa de proteção. Altura: 1942mm; frente: 717mm; lateral: 1653; área: 1,76 m²; peso: 70kg; incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	5	2.450,00	12.250,00
11	10602 - Adução e abdução de pernas galvanizado; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75mm; 2' x 2mm; 1' 1/2 x 1,50mm; 1 x 2mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm; 1,90mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível coloridocom sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante. Altura: 1200mm; frente: 718mm; lateral: 1116mm; área: 8,47m²; peso: 52,5kg, incluso frete até o local determinado pela contratante.	UND	zbnm construções	5	1.500,00	7.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>277.550,00</b>

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de

Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### **- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **040/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **040/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de julho de 2019.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão executor.

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

J D T Barbosa EIRELI

CNPJ: 33.853.883/0001-31.

Rep. Por,

**JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA,**

CPF: 079.636.944-52.

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9B52D2C6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019.

#### PROCESSO Nº11060001/2019

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 041/2019**, do **processo nº 11060001/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Oriundo de uma emenda parlamentar nº. 114265000/1160-15. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

#### - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### PREÇO REGISTRADO

#### **3860 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA (44.239.382/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	10591 - Autoclave Horizontal capacidade nominal 100 a 150 litros alimentação principal: elétrica, estrutura em aço ,acabamento e painéis em aço,gerador de vapor em aço inox ,ciclo automático, microprocessado ,dimensões internas com aproximadamente (a x l x p)conforme disponibilidade de mercado, com capacidade nominal 100 a 150 litros, conforme disponibilidade do mercado ,remoção do ar por bomba a vácuo ,câmara em aço inox , porta única, automática deslizante em aço inox , com sistema de alarme para falha de suprimento . válvula de segurança calibrada e lacrada , com mano vacuômetro, botão de parada de emergência , registro gráfico do ciclo através de registro gráfico do ciclo através	UND	LUFERCO/39209	2	66.450,00	132.900,00

de impressora incorporada, acompanha: acompanha 6 cestos, 3 guarnições sobres., 1 jogo resistência osmore reversa, alimentação:220(monofásico)/380 (trifásico)0V, 60 HZ- gerador de vapor - atender a NR13, ABNT 11816 e 176651, inclui: inclui manuais, treinamento, garantia de 12 meses e garantia da câmara de 10 anos, inclui instalação do equipamento. A empresa vencedora ficará responsável pela instalação completa do equipamento cotado, deixando o mesmo em pleno funcionamento.					
<b>Total (R\$):</b>					<b>132.900,00</b>

**815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
2	10593 - MICROSCOPIO OTICO Iluminação "built-in" LED( de longa duração ). condensador Abbe de abertura numérica (N.A) 1.25, fixo por parafusos ao estativo, com abertura do diafragma regulável com indicador de posição por objectiva 4x,10x,40x,100x e filtro de compensação da luz incorporado. Sistema de focagem coaxial com tensão ajustável e travão para proteger amostra e as objectivas. revolver quádruplo com fácil acessibilidade para as objectivas para a limpeza e manutenção. Platina de movimentos cruzados com cremalheira interna para evitar lesões no utilizador. Tubo binocular de inclinação fixa a 30° do tipo Siedentopf com correção dióptrica na ocular esquerda e distância interpupilar ajustável de 48-75mm. Oculares de ponto focal alto que garantem extremo conforto no trabalho de rotina, fixas ao tubo por meio de parafusos internos. Objectivas com tratamento anti-fúngico e campo de observação (F.N.)20. . Devera dispor de sistema óptico infinito de 2ª geração (UIS2) que não permite a deterioração da imagem, proporcionando uma nitidez e contraste de imagem excepcional. Conjunto completo de objectivas plano acromáticas de correção ao infinito óptico UIS 2: Objectiva Plano Acromática C 4x corrigida UIS2 .A.N. 0,10. Objectiva Plano Acromática 10x corrigida UIS2 .A.N. 0,25.Objectiva Plano Acromática 40x corrigida UIS2 .A.N. 0,65.(retráctil).Objectiva Plano Acromática 100x corrigida UIS2 .A.N. 1,25.(RETRÁCTIL e de imersão). Inclui 8cc óleo de imersão . transformador 100-240v AC 50/60 Hz 0,4 A, chave Allen e manual de instruções.	UND	ONIX CIENTIFICA	2	5.500,00	11.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>11.000,00</b>

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

**- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;  
 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;  
 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;  
 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;  
 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;  
 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **041/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **041/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 05 de julho de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Phoenix Industria E Comercio De Equipamentos Cientificos LTDA,

CNPJ: 44.239.382/0001-86.

Rep. por,

**DANILO AUGUSTO MAIA LEITE DA SILVA,**

CPF: 053.835.894-73..

Fornecedor 1

MARQ Tech Comércio E Serviços LTDA – ME,  
 CNPJ: 07.969.641/0001-06.  
 Rep. por,  
**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES,**  
 CPF: 537.619.104-44.  
 Fornecedor 2

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**F0C50DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2019 com início 17 de maio de 2019, realizada em 13 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - ME</b>					
CNPJ: <b>04.563.710/0001-80</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>GETULIO VARGAS, 34, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000</b>					
Representante: <b>FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO - RG: 1780678-SSP</b>					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	KG	Adesivo para colagem e ancoragem estrutural com 1 kg	POLYTUBES	62,50
00002	20,00	UND	Adesivo PVC com 850g	POLYBUTES	46,50
00003	5,00	UND	Alicate de Pressão 10"	DISNA	30,00
00004	15,00	UND	APLICADOR DE SILICONE	DISNA	40,00
00005	200,00	KG	ARAME GALV. 1,65mm 16 BTC 1KG AT 10	BELGO	13,50
00006	140,00	M³	Areia Fina	FLORENCIO	59,50
00007	140,00	M³	Areia Grossa	FLORENCIO	69,50
00008	140,00	M³	Areia Média	FLORENCIO	59,50
00009	200,00	UND	Argamassa AC I - 20 kg	MASSAFORTE	9,50
00010	200,00	UND	Argamassa AC II - 20 kg	MASSAFORTE	13,20
00011	100,00	UND	Argamassa AC III - 20 kg	MASSAFORTE	34,30
00012	3000,00	UND	Arruela grande para barra de 3/8	CISER	0,52
00013	3000,00	UND	Arruela pequena para barra de 3/8	CISER	0,52
00014	50,00	UND	Balde Plástico 12 L	TERRAPLAST	8,30
00015	80,00	M	BARRA ROSQUADA 3/8	CISER	8,00
00019	20,00	UND	Broca Aço Rápido 12 mm	VONDER	21,00
00020	20,00	UND	Broca Aço Rápido 6 mm	VONDER	20,00
00022	100,00	UND	Broxa Retangular 150 X 56 mm	ATLAS	9,30
00023	20,00	CX	Bucha de Nylon Nº 06 caixa com 1000	CISER	108,00
00027	50,00	UND	CABO DE ENXADA SERRADO	BELOTA	18,60
00028	50,00	UND	CABO DE PICARETA SERRADO	BELOTA	18,50
00029	60,00	UND	CADEADO 20mm	STAM	12,80
00030	50,00	UND	CADEADO 30MM	STAM	17,30
00031	60,00	UND	Cadeado 45mm	STAM	26,50
00034	60,00	UND	Carro de Mão 3,25 X 8 POP Preto	MAESTRO	177,00
00036	130,00	KG	Corda 100% Poliéster Multifilado 10mm	RIOMAR	78,00
00037	200,00	KG	CORDA 8mm TROPICAL	RIOMAR	156,00
00038	50,00	KG	Corda Seda 08mm	RIOMAR	156,00
00039	300,00	KG	CORRENTE 1/8	CISER	29,80
00040	300,00	KG	CORRENTE 3/16	CISER	48,50
00041	100,00	UND	Disco Desbaste 7"	STILEX	10,60
00042	100,00	UND	Disco Flap 7"	STILEX	13,85
00046	20,00	UND	Disco Serra Circular 7.1/4"	STILEX	37,00
00047	100,00	UND	Disco Serra Mármore	STILEX	46,90
00048	90,00	Par	DOBRADIÇA 2.1/2	SILVANIA	28,80
00049	100,00	Par	DOBRADIÇA 3.1/2	SILVANIA	28,20
00051	80,00	UND	Enxada S/cabo	BELOTA	29,20
00052	100,00	UND	PARAFUSO FENDA 4,0 X 30	CISER	0,50
00053	30,00	UND	Facão fino 14"	BELOTA	17,70
00054	10,00	UND	Fechadura Externa, Alto Padrão	SOPRANO	190,00
00055	100,00	UND	PARAFUSO FENDA 4,8 X 45	CISER	0,50
00056	30,00	UND	Fechadura Interna, Padrão Polupar	SOPRANO	67,90
00059	100,00	UND	Fita Crepe 18 X 50 mt	ADERE	7,00
00062	100,00	UND	LÁMINA DE SERRA STARRET	THOMPSON	6,70
00063	100,00	FLS	Lixa Massa Nº 100	NORTON	1,35
00065	100,00	FLS	Lixa Massa Nº 80	NORTON	1,20
00066	200,00	M	Mangueira de Jardim de 20mm	PERFILNOR	58,80
00071	80,00	GI	Massa Acrílica 27kg	LUX	78,80
00079	100,00	UND	Parafuso Fenda 3,8 X 22	CISER	0,47
00080	100,00	UND	PARAFUSO FENDA 3,8 X 25	CISER	0,47
00081	100,00	UND	PARAFUSO FENDA 4,2 X 16	CISER	0,49
00082	100,00	UND	PARAFUSO FENDA 4,8 X 38	CISER	0,51
00083	100,00	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5.1/2	CISER	13,80

00084	100,00	UND	PARAFUSO GALV. 16 X 300mm	CISER	10,30
00085	100,00	UND	Parafuso Sextavado de 10mm	CISER	0,79
00086	20,00	UND	Parafuso Sextavado de 12mm	CISER	1,30
00087	140,00	M³	PEDRA MARRUADA	AMARO	200,00
00088	400,00	M	Perfil T em alumínio para fôrro	ARAFORROS	34,50
00089	50,00	UND	PICARETA ALVIAO S/ CABO	BELOTA	42,20
00090	500,00	M²	Piso Cerâmico 30 X 30	ELIZABETH	29,20
00091	500,00	M²	Piso Cerâmico 40 X 40 Ref. 40 à 18	ELIZABETH	34,90
00092	50,00	UND	Pneu de Carro de Mão	OXION	33,10
00093	1000,00	UND	PORCA PARA BARRA 3/8	CISER	0,16
00094	100,00	UND	PORCA QUADRADA AÇO GV ROSCA M 16 X 2	CISER	7,20
00095	44,00	UND	Porta Cadeado 2.1/2	SILVANIA	4,00
00097	50,00	KG	PREGO 14 X 15 - 1.1/4 X 14	BELGO	12,60
00100	50,00	KG	Prego de 2,5 pol.	BELGO	12,25
00101	80,00	PCT	REJUNTE BRANCO	MASSAFORTE	2,90
00102	80,00	PCT	REJUNTE CINZA	MASSAFORTE	2,90
00103	50,00	PCT	REJUNTE PRETO	MASSAFORTE	2,90
00105	50,00	UND	Rolo de Espuma 5cm	ATLAS	3,40
00106	50,00	UND	Rolo de Espuma 9cm	ATLAS	2,90
00108	50,00	UND	Rolo de Lã de Carneiro 23cm com Cabo	ATLAS	32,50
00109	50,00	UND	Rolo de Lã de Carneiro 9cm	ATLAS	19,00
00111	30,00	LT	Selador Para Madeira 3,6 lt	LUX	49,20
00112	150,00	Unid	Solvente 900 ml	SOLVENTEX	15,60
00113	50,00	UND	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA	FLORENCIO	146,80
00114	20000,00	UND	TELHA CERÂMICA	MAC	0,65
00117	50,00	LT	THINNER 101 900ML	SOLVENTEX	19,50
00118	50000,00	UND	Tijolo de 8 Furos	AMARO	0,51
00119	30,00	LT	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18lt	LUX	167,50
00120	100,00	PCT	Tinta em Pó Colorida 5kg	LUX	51,80
00122	30,00	LT	Tinta Esmalte Sintético 900ml	LUX	23,00
00123	50,00	LT	Tinta Látex Acrílica Externa 18lt	LUX	138,50
00124	30,00	LT	Tinta Látex Interna PVA 18lt	LUX	129,00
00125	1,00	UND	Trena Eletrônica 30m	TRAMONTINA	296,00
00126	1,00	UND	Trena Eletrônica 60m	TRAMONTINA	605,00
00127	1,00	UND	Trena Starret de 30mt	TRAMONTINA	135,00
00128	10,00	UND	TRENA STARRET DE 5mt	TRAMONTINA	17,50
00129	3,00	UND	Trena Starret de 8mt	TRAMONTINA	34,50
00130	30,00	UND	Tricha 2"	ATLAS	3,63
00131	30,00	UND	TRINCHA 1"	ATLAS	2,09
00132	30,00	UND	Trincha 1.1/2"	ATLAS	2,70
00145	50,00	M	ZINCO 1,00mt	NORDESTE	44,00

Baía Formosa/RN, 05 de julho de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**25BAF2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 009/2019, 07 DE JUNHO DE 2019**

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 da Res.nº011/2016-TCE/RN,

CONSIDERANDO que “*Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo*”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

**Art. 2º** - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

§ 1º - Para viagens cuja duração seja de quatro a seis horas, para locais com distância inferior a 99 Km e sem pernoite, o agente político ou servidor será reembolsado das despesas com alimentação que realizar, mediante solicitação de reembolso de despesa com a apresentação dos respectivos comprovantes legais, limitando-se o valor total da despesa a 25% do valor integral da diária para Natal do seu cargo respectivo, conforme Anexos IV e V.

§ 2º - Para viagens cuja duração seja acima de oito horas para locais com distância inferior a 99 Km e sem pernoite, o agente político ou servidor será reembolsado, após o seu retorno, das despesas com alimentação que realizar, mediante solicitação de deslocamento e de reembolso de despesa com a apresentação dos respectivos comprovantes legais, limitando-se o valor total da despesa a 40% do valor integral da diária para Natal do seu cargo respectivo, conforme Anexos IV e V.

§ 3º - Para viagens cuja duração seja acima e vinte quatro horas, para locais com distância inferior a 99 Km e com pernoite, o agente político ou servidor será reembolsado, após o seu retorno, das despesas com alimentação e hospedagem que realizar, mediante solicitação de deslocamento e de reembolso de despesa com a apresentação dos respectivos comprovantes legais, limitando-se o valor total da despesa a 60% do valor integral da diária, conforme Anexos IV e V.

§ 4º - Para viagens cuja duração seja acima de oito horas para locais com distância entre 100 Km e 290 Km e com pernoite, o agente político ou servidor será reembolsado, após o seu retorno, das despesas com hospedagem que realizar, mediante solicitação de deslocamento e de reembolso de despesa com a apresentação dos respectivos comprovantes legais, limitando-se o valor total da despesa de hospedagem a 60% do valor integral da diária conforme distância acima mencionada e do seu cargo respectivo, conforme Anexos IV e V.

§ 5º - O servidor que, por designação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Secretário Municipal e/ou do Controlador-Geral, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

§ 6º - Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 7º - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

§ 8º - Quando o deslocamento tiver como destino o Distrito Federal, Capital de outro Estado da Federação, ou cidade com população superior a 500 (quinhentos) mil habitantes, o valor da diária será acrescido em 60% (sessenta por cento), mediante justificativa fundamentada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, apresentando comprovação da onerosidade da hospedagem, e reconhecida pela autoridade competente.

**Art. 3º** - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador-Geral e pelo Procurador-Geral em que o beneficiário estiver vinculado, cuja publicidade se dará por meio do Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Fica delegado ao Chefe do Gabinete do Prefeito, a edição de ato concessivo a que se refere o *caput* do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do *relatório de viagem* (inciso III do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) – Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

**Parágrafo Único** – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no *caput* do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da *notícia-fato* à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016 – TCE/RN.

**Art. 5º** - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Estimativa de Custo da Concessão), III (Modelo de Ato Concessivo), IV (Termo de Responsabilidade do Beneficiário), V (Relatório de Viagem), VI (Solicitação de reembolso de despesa com alimentação acompanhado de relatório resumido do deslocamento e justificativa dos gastos efetuados) e VII (Formulário de solicitação de deslocamento com reembolso de despesa com alimentação).

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 07 de junho de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**QUADRO DE ANEXOS 2019**

**ANEXO I**

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Natal/RN	Cidades que distem entre 50 km e 99 km do Município Baraúna/RN.	Cidades que distem entre 100km e 290 km do Município de Baraúna/RN.	Distrito Federal	Estados da Região Nordeste exceto Ceará	Estado do Ceará	Outros Estados
Prefeito(a)	400,00	Reembolso 80,00	200,00	800,00	500,00	400,00	800,00
Vice-Prefeito(a)	350,00	Reembolso 70,00	175,00	650,00	450,00	350,00	650,00
Chefe de Gabinete, Secretários (as), Procurador e Controlador.	300,00	Reembolso 60,00	150,00	600,00	400,00	300,00	600,00
Gerente de Compras e Pregoeiro.	250,00	Reembolso 40,00	100,00	400,00	350,00	250,00	400,00
- Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior; - Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" de nível superior; - Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC2 e CC3, de nível superior.	200,00	Reembolso 40,00	100,00	350,00	300,00	250,00	400,00
-Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio; -Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" que exija nível médio ou técnico profissionalizante, inclusive motoristas -Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC3 e CC4; e Membros de Conselhos Municipais.	150,00	Reembolso 40,00	80,00	250,00	200,00	150,00	300,00
Motoristas	80,00	70,00	80,00	200,00	100,00	80,00	200,00

**ANEXO II****Estimativa do Custo da Concessão**

(Inciso I do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Nome do beneficiário (alínea "a", I, art. 22):		
Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea "b", I, art. 22)		
Local de destino (alínea "c"):	Cidade de destino:	UF de destino:
Período do afastamento (alínea "d"):	Quantidade de diárias (alínea "e"):	
Valor Unitário da Diária:	Valor total da concessão:	

**ANEXO III****Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_ Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 009/2019,

**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida \_\_\_\_\_ (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a(o) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/ função de \_\_\_\_\_ deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de \_\_\_\_\_/UF, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, com objetivo de \_\_\_\_\_, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 014/2016 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Secretário \_\_\_\_\_.

Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV****Termo de Responsabilidade do Beneficiário**

(Inciso IV e V do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

**ANEXO V**

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX****Empenho/Documento Nº XXXXXXXX**

**NOME:**  
**CARGO OU FUNÇÃO:**  
**MATRÍCULA:**  
**DATA(S) DA VIAGEM:**  
**QUANT.DIÁRIAS:**  
**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:**  
**VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):**  
**DESTINO(S):**

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

**SERVIÇOS EXECUTADOS:** \_\_\_\_\_.**RESULTADOS ALCANÇADOS:** \_\_\_\_\_.

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN.

Baraúna-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do (a) Servidor (a)  
 Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESA COM ALIMENTAÇÃO ACOMPANHADO DE RELATÓRIO RESUMIDO DO DESLOCAMENTO E JUSTIFICATIVA DOS GASTOS EFETUADOS.**

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, solicito reembolso das despesas realizadas com alimentação em decorrência do deslocamento autorizado até a cidade de \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_\_, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do município de Baraúna, consistentes em \_\_\_\_\_.

Para comprovar o deslocamento e a despesa com alimentação junto os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

Baraúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Servidor Solicitante  
 Matrícula \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO COM REEMBOLSO DE DESPESA COM ALIMENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, solicito autorização para deslocamento até a cidade de \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_\_, cuja duração será de aproximadamente \_\_\_\_\_ horas, para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do município de Baraúna, consistentes em \_\_\_\_\_, estando ciente de que o limite do valor a ser ressarcido é de \_\_\_\_\_% (XXXXXXXXXXXX) sobre o valor integral da diária.

Nestes termos.

Deferimento.

Baraúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Servidor Solicitante  
 Matrícula \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:** 1B78CA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 058/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS**  
**SUBMERSAS E CHAVE MAGNÉTICA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 058/2019, o Pregoeiro, Sr. **Robberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****36 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4742 - BOMBA SUBMERSA 0.5CV MONOFÁSICA	UN	SCHNEIDER	17	1.120,00	19.040,00
4	4745 - BOMBA SUBMERSA 0.75CV TRIFÁSICA	UN	SCHNEIDER	7	1.100,00	7.700,00
6	4748 - BOMBA SUBMERSA 1.5CV TRIFÁSICA	UN	SCHNEIDER	7	1.350,00	9.450,00
11	4754 - CHAVE ECO MONOFÁSICA 220V 0.5CV	UN	TRON	7	361,92	2.533,44
12	4755 - CHAVE ECO MONOFÁSICA 220V 0.75CV	UN	TRON	7	374,31	2.620,17
21	5120 - BOMBA CENTRIFUGA 0.5CV MONOFÁSICA	UN	FAMAC	2	500,00	1.000,00
23	5122 - BOMBA CENTRIFUGA 1CV MONOFÁSICA	UN	SCHNEIDER	4	584,95	2.339,80
24	5123 - BOMBA CENTRIFUGA 1CV TRIFÁSICA	UN	FAMAC	4	861,93	3.447,72
25	5124 - BOMBA CENTRIFUGA 2CV MONOFÁSICA	UN	FAMAC	2	1.097,50	2.195,00
26	5125 - BOMBA CENTRIFUGA 2CV TRIFÁSICA	UN	FAMAC	2	913,50	1.827,00
27	5126 - BOMBA CENTRIFUGA 3CV MONOFÁSICA	UN	FAMAC	2	1.024,20	2.048,40
28	5127 - BOMBA CENTRIFUGA 3CV TRIFÁSICA	UN	FAMAC	2	1.155,60	2.311,20
<b>TOTAL</b>						<b>56.512,73</b>

**1053 - HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA (10.331.868/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4743 - BOMBA SUBMERSA 0.5CV TRIFÁSICA	UN	LEÃO	7	1.000,00	7.000,00
3	4744 - BOMBA SUBMERSA 0.75CV MONOFÁSICA	UN	LEÃO	7	1.280,00	8.960,00
5	4747 - BOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOFÁSICA	UN	LEÃO	7	1.730,00	12.110,00
7	4749 - BOMBA SUBMERSA 1CV MONOFÁSICA	UN	LEÃO	12	1.330,00	15.960,00
8	4750 - BOMBA SUBMERSA 1CV TRIFÁSICA	UN	LEÃO	7	1.307,00	9.149,00
9	4751 - BOMBA SUBMERSA 3CV MONOFÁSICA	UN	LEÃO	7	2.385,00	16.695,00
10	4752 - BOMBA SUBMERSA 3CV TRIFÁSICA	UN	LEÃO	7	2.164,00	15.148,00
16	4759 - CHAVE ECO TRIFÁSICA 380V 0.5CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
17	4760 - CHAVE ECO TRIFÁSICA 380V 0.75CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
18	4761 - CHAVE ECO TRIFÁSICA 380V 1.5CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
19	4762 - CHAVE ECO TRIFÁSICA 380V 1CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
20	4763 - CHAVE ECO TRIFÁSICA 380V 3CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
<b>TOTAL</b>						<b>92.757,00</b>

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 05 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:627497A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 058/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E CHAVE MAGNÉTICA****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 058/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	1	BOMBA SUBMERSA 0.5CV MONOFÁSICA	UN	SCHNEIDER	17	1.120,00	19.040,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	2	BOMBA SUBMERSA 0.5CV TRIFÁSICA	UN	LEÃO	7	1.000,00	7.000,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	3	BOMBA SUBMERSA 0.75CV MONOFÁSICA	UN	LEÃO	7	1.280,00	8.960,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	4	BOMBA SUBMERSA 0.75CV TRIFÁSICA	UN	SCHNEIDER	7	1.100,00	7.700,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	5	BOMBA SUBMERSA 1.5CV MONOFÁSICA	UN	LEÃO	7	1.730,00	12.110,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	6	BOMBA SUBMERSA 1.5CV TRIFÁSICA	UN	SCHNEIDER	7	1.350,00	9.450,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	7	BOMBA SUBMERSA 1CV UN	UN	LEÃO	12	1.330,00	15.960,00

		MONOFÁSICA						
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	8	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA	1CV	UN	LEÃO	7	1.307,00	9.149,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	9	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA	3CV	UN	LEÃO	7	2.385,00	16.695,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	10	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA	3CV	UN	LEÃO	7	2.164,00	15.148,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	11	CHAVE ECO MONOFÁSICA	220V 0.5CV	UN	TRON	7	361,92	2.533,44
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	12	CHAVE ECO MONOFÁSICA	220V 0.75CV	UN	TRON	7	374,31	2.620,17
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	16	CHAVE ECO TRIFÁSICA	380V 0.5CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	17	CHAVE ECO TRIFÁSICA	380V 0.75CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	18	CHAVE ECO TRIFÁSICA	380V 1.5CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	19	CHAVE ECO TRIFÁSICA	380V 1CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA	20	CHAVE ECO TRIFÁSICA	380V 3CV	UN	LUKMA	7	221,00	1.547,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	21	BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA	0.5CV	UN	FAMAC	2	500,00	1.000,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	23	BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA	1CV	UN	SCHNEIDER	4	584,95	2.339,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	24	BOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA	1CV	UN	FAMAC	4	861,93	3.447,72
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	25	BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA	2CV	UN	FAMAC	2	1.097,50	2.195,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	26	BOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA	2CV	UN	FAMAC	2	913,50	1.827,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	27	BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA	3CV	UN	FAMAC	2	1.024,20	2.048,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	28	BOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA	3CV	UN	FAMAC	2	1.155,60	2.311,20

Caicó/RN, 05 de julho 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito  
Autoridade CompetentePublicado por:  
Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:CFF38C2CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018.\*

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.144.800/0001-98, com sede a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antonio/RN e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **40.998.734/0001-26** com sede a Rua Juarez Távora, nº3370, bairro Candelária, CEP: 59065-300, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1369697 e CPF nº 903.964.054-87, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018, destinada a eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	MÊS	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	UNIDADE	1	R\$ 3.548,00	R\$ 3.548,00

5	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MES	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MES	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	MES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
10	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
18	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	UNIDADE	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
19	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES ETC.)	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
20	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PATRIMONIO	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
21	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 119.828,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 119.828,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais)**;

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 03 de maio de 2019 e término previsto para 13 de agosto de 2019.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018.**

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 024/2018.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 024/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Top Down Consultoria LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:03BCDF64**

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018\*

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **40.998.734/0001-26** com sede a Rua Juarez Távora, nº3370, bairro Candelária, CEP: 59065-300, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 1369697 e CPF nº 903.964.054-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018, destinada a eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados Diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	MÊS	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.	UNIDADE	1	R\$ 3.548,00	R\$ 3.548,00
5	IMPLANTANÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MES	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MES	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	MES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
10	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
18	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	UNIDADE	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
19	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES ETC.)	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
20	CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PATRIMONIO	MES	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
21	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 119.828,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 119.828,00 (cento e dezanove mil oitocentos e vinte e oito reais)**, conforme cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2018 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FONTE:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Top Down Consultoria LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BC7A2F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0307000146/2019**

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000146/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000146/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) consulta Nefrológica Pediátrica, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**817 - Nossa Clinica Medica LTDA (12.827.593/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16270 - Consulta Nefrológica Pediátrica	SV		1	200,00	200,00
<b>Total (R\$):</b>						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**0E701718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1206000147/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1206000147/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1206000147/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de recarga de toner, manutenção e limpeza de impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16271 - Recarga de Toner	SV		8	60,00	480,00
2	16272 - Manutenção e Limpeza de Impressoras	SV		3	240,00	720,00
<b>Total (R\$):</b>						1.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/06/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**DEC91B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07060001/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 07060001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07060001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção elétrica de onibus com placas n.º OJV 0887 E OJX 9216 pertencentes a Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1224 - Tony Max Hebert da Silva (104.192.864-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16273 - Manutenção elétrica de veiculos	SV		1	466,70	466,70
<b>Total (R\$):</b>						466,70

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/06/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**53FD7FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1406000148/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1406000148/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1406000148/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de recarga de toner, manutenção e limpeza de impressoras, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16274 - Manutenção e Limpeza na Impressora	SV		2	240,00	480,00
2	16275 - Recarga de Toner	SV		2	60,00	120,00
<b>Total (R\$):</b>						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/06/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A25F37D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - PE - SRP 2**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – PE**

Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP n.º 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF n.º 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2019, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: M & S SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 33.184.298/0001-96  
**ENDEREÇO: RUA LUZIA BEZERRA DE LIMA, Nº 449, BAIRRO: ROSA DOS VENTOS, Parnamirim/RN CEP: 59.141-710**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
003	<b>Calça Social:</b> cor Preta, tecido Oxford, 02 bolsos dianteiros, 02 bolsos traseiros, com zíper, com passadores de cinta, tamanhos 38 ao 54	OFICINA DAS FARDAS	Unidade	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
013	<b>Sapato Para cozinha soft works Branco CA 31898.</b> soft works II é um calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente a óleo. Por ser fechado, está de acordo com a Norma Regulamentadora (Segurança e saúde no trabalho em PRODUTOS de saúde ). ATENDE A NR-32	Marluvas	Unidade	40	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
014	<b>Bota AcquaFoot Soft Works Bico Composite CA 39347</b> - calçado de proteção tipo Bota cano longo, confeccionado em EVA na cor Branca com solado de borracha antiderrapante, biqueira de Composite, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na área do salto, à isolação elétrica, isolação contra o frio e a produtos químicos.	Marluvas	Unidade	50	R\$ 78,15	R\$ 3.907,50

NORMAS: ABNT NBR ISO 20.346/2015 BS EN 50.321/2000 EN 13.832-2/2006				
---	--	--	--	--

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM=I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	$I=0,00016438$	365	365
-------------------	----------------	----------------	-----	-----

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENT

O A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: - A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. - Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 04 de Julho de 2019

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Maria De Fátima Araújo Silva – ME  
 CNPJ nº 11.886.312/0001-60  
**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**  
 Proprietária

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**72034C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - PE - SRP 3**

PRAÇA 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP Nº 59.596-000 / CNPJ: 08.110.991/0001-77CONTATO Nº (84) 3552-0003  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 – PE** Aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60 ENDEREÇO: RUA DIS COLIBRIS, Nº 33, Conj Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59.290-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
002	CAMISA SOCIAL Camisa Social: de botões, tecido tricoline mista (50% alg. 50% poly), com um bolso dianteiro, manga curta, tamanhos P/XGG, personalização aplicada de acordo com a necessidade da Secretaria.	MF Comércio	Unidade	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
004	Jaleco Feminino masculino Manga longa, com botões, feito em Microfibra - 100% Poliéster, com dois bolsos dianteiros, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria, nas cores, branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP ao GG), conforme solicitação da Secretaria.	MF Comércio	Unidade	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
005	Jaleco Feminino: com botão, feito em Microfibra - 100% Poliéster, com dois bolsos dianteiros, modelo cavado, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria) nas cores branca, azul e/ou rosa, tamanho (do PP/EGG), conforme solicitação da Secretaria.	MF Comércio	Unidade	20	R\$ 34,45	R\$ 689,00
007	CONJUNTO DE UNIFORME PARA AGENTE DE EDENMIAS: CALSA em Brim Leve, com Zíper e Passadores, com bolsos na frente, atrás e também na lateral, na altura do joelho com tampa, Boné com protetor : Em Brim, silcado na frente, Bota de Segurança para uso ocupacional com fechamento por atacadador, confeccionada em vaqueta nubuck, língua-fole. Bolsa. em lona bordada para Agente de saúde e Endemias silcado texto de acordo com a necessidade da Secretaria	MF Comércio	Conjunto	10	R\$ 317,90	R\$ 3.179,00
009	Colete. Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores...	MF Comércio	Unidade	20	R\$ 46,45	R\$ 929,00
010	Camiseta com sublimação de acordo com a necessidade do evento realizado pela secretaria, Com a cor de acordo com a necessidade do evento, de tamanhos PP a EGG	MF Comércio	Unidade	3.500	R\$ 9,92	R\$ 34.720,00
017	Camisa manga longa em lycra com fator de proteção UV FPS 50: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA Xtra Life na cor a ser escolhida pela prefeitura, composição 85% poliamida e 15% elastano com Estampa a ser escolhida pela prefeitura.	MF Comércio	Unidade	300	R\$ 41,32	R\$ 12.396,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 04 de Julho de 2019

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Maria De Fátima Araújo Silva - ME  
CNPJ nº 11.886.312/0001-60  
**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**  
Proprietária

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:4A66B495**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191401/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 395/2019 VIGÊNCIA DE 05 DE JULHO DE 2019 A 04 DE JULHO DE 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191401/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2019, tendo por objeto a **aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do município de Jardim de Angicos.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn, processo administrativo n.º 395/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do município de Jardim de Angicos**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 14/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 11.676.271/0001-88**  
**Endereço: ESTRADA DO PALMITAL, nº 5000 Bairro: PALMITAL, Cidade: SAQUAREMA - CEP: 28993-000**  
**Telefone: (22) 2664-4090 - E-mail: licitacao@deltamoveis.com.br**  
**Representante legal: ANDRÉ LUIZ SOUZA OLIVEIRA**  
**CPF: 070.686.397-63**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011366 - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRACÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 60MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE AÇO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕE OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM X 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXA POR MEIO DE PARAFUSOS, SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MMX 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX 30MM COM ESPESURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. MESA SEXTAVADA, TEMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM. TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAS SENDO 06 CAVIDADES COM PORTA COPOS CADA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.	DESK/DELTA	UND	10,00	2.739.000	27.390,00
2	0011367 - REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 12 CADEIRAS - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, LISO CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 2400MM X 800MM X 590MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NÃO VISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONANDO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO TEMPO MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕE OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS, ENCONTRO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSO, SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.	DESK/DELTA	UND	10,00	3.177.000	31.770,00
3	0011368 - REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICO COM 10 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO LISO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 2400MM X 800MM X 760MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESURA MÍNIMA DE 5MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NÃO VISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕE OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460 E MEDIDAS MÁXIMAS 465MMX465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MMX364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MMX48 COM ESPESURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MMX60MM COM ESPESURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO. DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX30MM COM ESPESURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕE OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MMX55MMX24MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS E REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MMX48MM COM ESPESURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MMX30MM COM ESPESURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDA ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.	DESK/DELTA	UND	5,00	4.380.000	21.900,00
4	0011369 - CONJUNTO COLETIVO 04 LUGARES EM RESINA TERMOPLÁSTICA. COMPOSTO DE MESA E 4 CADEIRAS - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO LISO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO 800MMX800MM, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO MEDINDO 20MMX20MM FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MMX20MM, PÉS EM TUBO REDONDO DE 1,5 POLEGADAS, PROTEGIDOS POR SAPATAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO DAS CADEIRAS E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MMX340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MMX 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITES, SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO	DESK/DELTA	UND	5,00	1.211.000	6.055,00

	162MMX55MMX52MM e 100X55MMX52MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX30MM COM ESPESSURA DE 1.5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX30MM COM ESPESSURA DE 1,5MMFIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MMX48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.					
5	0011370 - CONJUNTO COLETIVO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICO, COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20MM DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS MEDINDO 30MMDE LARGURA SEM EMENDAS, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MMX20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MMX20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2"POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MMX340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MMX330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MMX53MM E 100MMX53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX30MM COM ESPESSURA DE 1,5M. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MMX30MM COM ESPESSURA DE 1,5MMFIXADA ENTRE UM DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO PÉS M TUBO OBLONGO MEDINDO 20MMX48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.	DESK/DELTA	UND	10,00	1.819,000	18.190,00
7	0011372 - PISO PLÁSTICO ACOPLADO, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E AS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, POSSUI ESTABILIDADE DE COR E CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS. CONSTITUÍDOS POR PLACAS QUADRADAS DE 300,0MMX300,0MM COM ESPESSURA DE 0,2MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO-FÊMEA, FÁCIL MONTAGEM, ANTI-DERRAPANTES, E COM DESIGN ESPECIAL COM RANHURAS DE 3,5MM QUE POSSIBILITA A DRENAGEM TOTAL DE ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M2.	DESK/DELTA	UND	1100,00	15,000	16.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 121.805,00** (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais ).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Educação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 05 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Delta Produtos E Serviços LTDA  
CNPJ: 11.676.271/0001-88  
**ANDRÉ LUIZ SOUZA OLIVEIRA**  
CPF: 070.686.397-63

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**73B4954A

---

### GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE

#### EDITAL Nº 001/2019

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

#### ÁREA DE ATUAÇÃO – SAÚDE

#### EDITAL Nº 001/2019

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais da saúde, para atuarem no Município de Jardim de Angicos, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos contratará, em caráter temporário, para os cargos especificados, conforme estrutura necessária ao funcionamento do Município.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada diretamente pelos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, através exclusivamente de comissão própria.

1.2. Para os cargos disponibilizados o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo; comprovação e análise de títulos e entrevista.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte editado pela FEMURN e afixado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. A carga horária de trabalho será conforme especificado no item 5 deste edital.

1.5. A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal.

1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital, sendo a lotação estabelecida pela secretaria de Saúde do Município de Jardim de Angicos conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração.

1.7. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional com graduação educacional de acordo com o cargo, ver item 5, que encaminhar o respectivo currículo e comprovação de títulos no período estabelecido no anexo IV, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos junto à Comissão de Seleção Pública.

2.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, momento em que será preenchida ficha de inscrição.

2.3. O candidato receberá um comprovante de inscrição SOMENTE se apresentar o currículo com toda documentação comprobatória e preencher a ficha de inscrição.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos não se responsabilizará por inscrições não recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos documentos.

2.7. São requisitos para inscrição:

2.7.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor.

2.7.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7.3. Gozar de boa saúde física e mental.

2.7.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

2.7.5. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

2.7.6. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

2.7.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos, devendo apresentar Certidão de Feitos Criminais da Justiça Estadual e Federal.

2.8. Os candidatos também devem possuir:

2.8.1. Competência na sua área específica de atuação.

2.8.2. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica pertinente.

2.8.3. Aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Programa.

### 3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.

3.2. O envelope deverá conter cópias autenticadas dos documentos: documento de identidade conforme item 3.4 deste Edital; CPF; título de eleitor; carteira de reservista (somente para os homens); diploma ou certificado de graduação, especialização, mestrado ou doutorado; comprovante de tempo de serviço e experiência em Projetos idênticos ou equivalentes ao que pretende concorrer, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital; atos de nomeação ou exoneração junto a órgãos públicos; declaração ou contrato de prestação de serviço, todos em papel timbrado, devidamente assinado por representante da área de Recursos Humanos da empresa ou órgão/entidade e, na ausência deste, pelo dirigente máximo da Instituição.

3.3. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, momento em que o membro da comissão atestará, através de carimbo próprio, a autenticidade dos documentos.

3.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.

3.5. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

3.6. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.7. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.8. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de ensino, orientação de trabalho de conclusão de cursos ou estágios, experiência em cargos de direção ou coordenação de curso, atuação profissional específica para o cargo ou função.

3.9. O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

3.10. Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência ou de tempo de contratação:

a) contracheques;

b) declarações para recebimento de benefícios no INSS;

c) publicações de aprovação em concurso público;

d) convocações para Exames de Sanidade Física e Mental;

e) anotações de férias ou de aumentos salariais.

3.11. Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

3.12. Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados.

3.13. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

3.14. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) quando estudante;

b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

c) como monitoria estudantil.

3.15. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.16. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

3.17. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

4.2. O número de vagas e a carga horária prevista pelo município, encontram-se relacionados no item 5 deste Edital.

4.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto, comporão o Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.

4.4. Caso não haja candidato aprovado para determinada vaga, a vaga poderá ser preenchida por candidato classificado integrante do Cadastro de Reserva, previsto no item 4.3 deste Edital, respeitada a classificação geral e o cumprimento dos requisitos de qualificação para a função.

4.5. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.

4.6. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.

4.7. Havendo prorrogação da execução do presente projeto por prazo superior ao período de vigência do presente processo seletivo, os aprovados poderão ser mantidos nos cargos mediante aditivo contratual ou poderá ser realizada nova seleção pública simplificada, a critério da administração.

## 5. DO SALÁRIO E TEMPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O tempo de contratação e os salários serão pagos conforme a planilha que segue:

CARGO – CARGA HORÁRIA – REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO	TEMPO	VAGAS	SALÁRIO
ENFERMEIRO ESF (40hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 3.000,00 Mensal
TEC. ENFERMAGEM ESF (40hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 1.000,00 Mensal
DENTISTA ESB (40hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 2.800,00 Mensal
TEC. HIGIENE BUCAL (40hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 1.000,00 Mensal
PROFISIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF (20hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 1.900,00 Mensal
PSICÓLOGO NASF(20hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 1.900,00 Mensal
FISIOTERAPEUTA NASF (20hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 1.900,00 Mensal
FARMACEUTICO QUALIFAR SUS (20hs)	Até 31 de dezembro de 2019	1	R\$ 1.900,00 Mensal

5.2. Carga horária distribuída na escala estabelecida pela Administração pública municipal.

## 6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

6.1. O candidato deverá comprovar:

6.1.1. Enfermeiro ESF: Graduação Completa em Enfermagem, com registro do Conselho de Classe (COREN); com experiência comprovada.

6.1.1.1. As atribuições do cargo são:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Cumprir rotinas, normas e regulamentações da SPDM / PAIS e Secretaria Municipal de Saúde; Assumir as responsabilidades, direitos e deveres preconizados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da SPDM / PAIS; Responsabilizar-se pelas atribuições descritas pela Comissão de Prontuários SPDM / PAIS; Participar e acompanhar as ações previstas pelo “Programa Ambientes Verdes e Saudáveis” (PAVS), de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e SPDM / PAIS; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS); Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US).

6.1.2. Técnico de Enfermagem ESF - Graduação Completa como Técnico de Enfermagem, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.

6.1.2.1 São atribuições do cargo:

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de

atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.1.3. Dentista – Profissional de nível superior em odontologia, devidamente registrado no Conselho de Classe, com experiência comprovada.

6.1.3.1. As atribuições do cargo são:

Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: Tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas e Profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

6.1.4 Técnico de Higiene Bucal ESF, Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Saúde Bucal, com experiência comprovada.

6.1.4.1 São atribuições do cargo:

Realizar mapeamento de sua área de atuação; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder a desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Outras atividades inerente à função.

6.1.5 – Profissional de Educação Física (NASF) – Graduação Completa em Bacharelado em Educação Física, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.

6.1.5.1 São atribuições do cargo:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

6.1.6 Psicólogo (NASF) Graduação Completa em Psicologia, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.

6.1.6.1 São atribuições do cargo:

Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

6.1.7 Fisioterapeuta (NASF) - Graduação Completa em Fisioterapia, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.

6.1.7.1 São atribuições do cargo:

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade; RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psico-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência; Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; Orientar sobre higiene e saúde em geral; Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência

cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipostrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.

6.1.9 Farmacêutico (QualifarSUS) Graduação Completa em Farmácia, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada.

6.1.9.1 São atribuições do cargo:

Organizar e operacionalizar as áreas e atividades técnicas da farmácia e estoques de medicamentos para dispensação, principalmente, de forma eletrônica por meio do uso do sistema HORÚS; Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente; Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição e de medicamentos e demais produtos; Avaliar a prescrição do profissional legalmente habilitado; Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos e da prestação de outros serviços farmacêuticos; Notificar a ocorrência de problemas relacionados a medicamentos e qualquer desvio de qualidade ou irregularidade de produtos dispensados no estabelecimento às autoridades competentes; Elaborar, manter atualizados e arquivados e divulgar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) das atividades do estabelecimento; Manter atualizada a escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; Manter a guarda dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; Prestar orientação farmacêutica ao usuário; Promover treinamento inicial e contínuo dos funcionários quanto à execução de suas atividades; Prestar ou supervisionar a prestação de serviços farmacêuticos aos usuários; Informar à autoridade sanitária a suspeita de reações adversas, queixas técnicas, fraude ou falsificação de medicamentos e demais produtos de interesse à saúde; Realizar ações de promoção e proteção da saúde, incluindo a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do uso racional de medicamentos; Executar e supervisionar a dispensação, a prestação de outros serviços farmacêuticos e demais atividades realizadas no estabelecimento que dependam de assistência técnica; Supervisionar e promover auto-inspeções periódicas; Obedecer ao Código de Ética Médica.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Primeira Etapa: Análise de Currículo.

7.1.1. Os currículos deverão conter as seguintes especificações: nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.

7.1.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios a seguir:

Tempo de atuação na atividade;

Experiência de atuação em qualquer atividade da profissão;

Cursos de Pós-graduação.

7.1.3. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato que atender aos requisitos previstos no item 7.1.2 com maior pontuação em ordem de requisitos a serem avaliados.

7.1.4. As informações constantes no currículo deverão ser comprovadas mediante a entrega dos documentos (ex: diplomas e certificados), conforme determinado no item 3.4 e 3.6 deste Edital.

7.1.5. No dia estabelecido no anexo IV será divulgada, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a relação dos candidatos selecionados após a análise de currículos, e habilitados para a segunda etapa, momento em que será indicada a data e hora para a realização da entrevista.

7.2 Segunda Etapa: Entrevista.

7.2.1. Os candidatos que cumprirem a etapa de comprovação de títulos deverão estar presentes na data e horário marcado para a entrevista sob pena de desclassificação.

7.2.1.1. A presente data poderá ser estendida pela Comissão para proporcionar a conclusão das suas atividades, devendo os candidatos comparecerem para a entrevista, ainda que após a data estabelecida no anexo IV.

7.2.2. A entrevista será efetivada por três profissionais, sendo composto pelo menos por um profissional da área da Saúde.

7.2.3. Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

7.2.4. Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para o cargo, sendo suficientes para analisar o perfil do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada -, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

7.2.5. O questionário terá o número de perguntas suficiente para a cobertura e atribuição de nota para todos os itens estabelecidos como critérios para análise de adequação e capacidade laboral.

7.2.6. Caberá a comissão confeccionar os questionários, aplica-los e emitir parecer conclusivo quanto a classificação dos candidatos.

7.2.7. O sistema de pontuação deverá utilizar o seguinte método de avaliação: ao candidato com melhor desempenho por critério será atribuída a nota máxima, sendo este tomado como referência para atribuir pontuação aos demais candidatos. Somente ao final da análise individual por critério deverá ser efetivada uma análise global do candidato, de modo que o candidato com melhor avaliação global deverá receber pontuação máxima, sendo tomado este como referência para a pontuação dos demais.

7.2.8. Ao final da avaliação específica e global deverá ser confeccionada lista de classificação entabulada por cargo, classificando os candidatos em ordem crescente.

7.2.9. A Comissão em apreço poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

## 8. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A análise de títulos e a entrevista serão avaliadas, pontuadas e consideradas para o julgamento final e classificação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.

8.2. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios do Anexo II, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, nesta etapa.

8.3. A atribuição das notas finais para habilitação e classificação dos candidatos será a média aritmética da análise de títulos e da entrevista, tendo os títulos peso 5 e a entrevista peso 5.

8.4. As notas obtidas por médias serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, quando a fração decimal for igual ou maior a 0,5 e para o inteiro inferior mais próximo, quando a fração decimal for menor do que 0,5.

8.5. Serão considerados aprovados os candidatos com nota final igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.6. Os candidatos aprovados serão classificados em lista crescente segundo a ordem decrescente da nota final.

8.7. Os candidatos não aprovados não terão seus nomes divulgados em qualquer meio de comunicação em massa, constando em lista interna expressamente a sua não aprovação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na contagem de títulos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho, persistindo o candidato com maior número de filhos, persistindo haverá sorteio.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do processo, com a classificação dos candidatos, será divulgado no dia estabelecido no anexo IV através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento de cadastro reserva e serão convocados, na medida da necessidade do Programa.

11.2. Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, respeitados 90 (noventa) dias a título de experiência, regulado pela Lei Municipal nº 372/13, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

Cédula de identidade;

Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

Título de Eleitor;

Comprovação de cumprimento das obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista (para homens);

Identificação do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovação da escolaridade e da qualificação profissional exigida para o cargo;

Termo de declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais;

Declaração de acumulação de cargo;

Quando houver declaração positiva de cumulação, Julgamento da Comissão de Acumulação de Cargos.

11.3. Os candidatos aprovados que forem convocados para contratação imediata, deverão comparecer em até 2 (dois) dias úteis e iniciar suas atividades nos municípios na data indicada no ato de comparecimento.

11.4. A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos não se responsabilizará por custos com moradia, transferência de domicílio e transporte intermunicipal.

11.5. Os presentes contratos possuem como suporte financeiro no orçamento Municipal de 2019, logo, flutuação de receita poderá causar rescisão unilateral do contrato por incapacidade financeira para a mantê-lo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade desta seleção será até 31 de dezembro de 2019, prorrogável.

12.2. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

12.3. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

## ANEXO I – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO POR TÍTULOS

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Tempo de exercício da profissão – pontuação por ano comprovado;	04	05	20
Experiência na função concorrida*;	03	20	60
Curso de Pós-Graduação	01	20	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>		

\* A experiência na função será analisada exclusivamente pelas atribuições para os cargos, desconsiderando-se para qualquer fim o nome do cargo/função exercida.

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

## ANEXO II – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil do candidato, diante o trabalho para o qual concorre.	40
Disponibilidade de tempo para o trabalho.	20
Concepção das técnicas do ofício.	40
<b>Total máximo de pontos na avaliação da entrevista</b>	<b>100</b>

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Trabalho no \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_, foi funcionário desta instituição no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, exercia o cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável Legal Pela Área De Recursos Humanos

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Inscrição - Envio de currículos e de títulos	09 /07 a 11/07/2019
Resultado da análise de currículos e classificação por títulos	15/07/2019
Entrevistas	17/07; 18/07 e 19/07/2019
Resultado final	22/07/2019
Contratação e início das atividades	Conforme necessidade da Administração

Jardim de Angicos, 01 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:5C5CE819**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.250/2019**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.250 , DE 05 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES	11130000	0001	1.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA FRANCISCO  
BATISTA DOS SANTOS LULA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMJ

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO PROJETO BOLSAS DE INCENTIVO DA FILARMÔNICA  
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 944 de 27 de maio de 2019, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 01/2019 – PMJ, para o projeto de bolsas de incentivo da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a concessão de bolsas nas modalidades especificadas neste Edital.

1.1 A inscrição no presente processo seletivo é *gratuita*.

2 A bolsa ocorrerá em caráter temporário, seguindo o que dispõe a Lei Municipal nº 944/2019.

3 De acordo com o interesse público e as necessidades da Prefeitura Municipal da Jucurutu/RN, os candidatos serão convocados para serem bolsistas pelo prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

4 Não serão bolsistas, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos da Legislação em vigor. É vedado, ainda, aos bolsistas, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvando os casos previstos em Lei.

**II DOS CARGOS/BOLSAS**

5 Os cargos/bolsas, requisitos mínimos, jornada de trabalho/estudo, vagas e remuneração, são apresentados na tabela a seguir.

Nº	CARGO/BOLSA	REQUISITO	CARGA HORÁRIA (Horas)	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
01	Bolsista Músico-Instrumentista	Ter idade igual ou superior a 12 anos. Ser músico instrumentista de nível iniciante, intermediário ou avançado. Dominar o básico de leitura, escrita e interpretação musical, a ser avaliado mediante prova prática de seleção. Se tiver idade entre 12 e 17 anos, comprovar matrícula em escola de educação básica, a nível fundamental ou médio.	20 horas/semana	38 (Vagas de ampla concorrência) 02 (Pessoas com Deficiência)	100,00 (Cem reais)
02	Bolsista Músico Monitor de Ensino	Ter idade igual ou superior a 15 anos. Ser músico instrumentista de nível intermediário ou avançado. Dominar a leitura, escrita e interpretação musical de nível intermediário ou avançado, a ser avaliado mediante prova prática de seleção. Se tiver idade entre 15 e 17 anos, comprovar matrícula em escola de educação básica, a nível fundamental ou médio.	20 horas/semana	06 (Vagas de ampla concorrência) 01 (Pessoas com Deficiência)	300,00 (Trezentos reais)

6 Os níveis de escolaridades exigidos acima, deverão ser comprovados no momento da inscrição, mediante apresentação original de certificado ou diploma ou declaração de matrícula em instituição de ensino credenciada pelo MEC.

7 Os candidatos aprovados serão lotados e convocados de acordo com a necessidade da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, sendo a bolsa ato discricionário da Administração. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

8 As atribuições de cada cargo são as constantes no item 23.

**III DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

9 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, e a elas serão reservadas as vagas constantes do *item 5* deste Edital, onde ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo para candidatos com deficiência.

10 – No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

11 – Após a seleção no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos com deficiência selecionados deverão submeter-se à perícia médica, para verificar se a deficiência que apresentam se enquadram no conceito legal e no disposto na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

12 – A perícia será realizada por Banca Médica especialmente designada pelo Município de Jucurutu/RN, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco dias contados do respectivo exame.

13 – As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por não enquadramento da deficiência apresentada nos conceitos legais e no da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidos pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

**IV DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DAS PROVAS**

14 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) situada à Rua Professor João Bezerra, S/N – Centro, Jucurutu/RN, nos dias 10 e 11/07/2019, das 08:00 às 12:00, ver **ANEXO II**.

14.1 As provas práticas, teóricas e didáticas serão realizadas na Rua Jose Bezerra de Araújo, no prédio onde funciona a Fisioterapia, nas proximidades da praça de eventos Autran Lopes.

15 No período especificado no item 14, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Simplificado são os seguintes:

a) O candidato deverá fazer sua inscrição no local especificado no item 14 preenchendo o requerimento de inscrição disponibilizado pela Comissão de Seleção;

b) Mediante aprovação e convocação, o candidato deverá entregar cópia da seguinte documentação, acompanhado dos respectivos originais para conferência:

-Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);

-CPF;

-Título de eleitor e comprovante quitação eleitoral, se maior de 17 anos;

-Comprovante de residência em Jucurutu/RN (para os casos de bolsista músico-instrumentista);

-Comprovante de residência em cidade do Rio Grande do Norte (para os casos de bolsista monitor de ensino);

c) Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional;

16 No momento da inscrição, o candidato escolherá o cargo ao qual deverá concorrer, considerando os requisitos mínimos dispostos no item 5.

17 O candidato poderá concorrer aos 2 (dois) cargos. No entanto, terá que fazer opção por um, por vez, não acumulativo. No caso de desistência de candidatos bolsistas, o candidato poderá ao longo de seu período de validade de seleção (2 anos) mudar de modalidade entre *bolsista músico instrumentista* e *bolsista monitor de ensino*, desde que tenha sido classificado nos dois casos, e vice-versa, ressaltado a proibição de acumulação de ambas as bolsas simultaneamente e respeitando prioritariamente a lista de classificação e espera em ambas as situações de bolsa.

18 Após a confirmação de inscrição pelo candidato, a opção ou opções pelos cargos não poderão ser alteradas.

19 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

20 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

21 Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

#### V DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS

22 Em ambas as situações de bolsista, o candidato deverá comprovar:

a) Ter domínio teórico e prático-instrumental em uma das seguintes situações:

##### Para Bolsista Músico-Instrumentista:

- Flauta transversal (4 vagas);

- Clarinete Bb (10 vagas);

- Saxofone Alto Eb (5 vagas);

- Saxofone Tenor Bb (2 vagas);

- Trompete Bb (5 vagas);

- Trompa F (3 vagas);

- Trombone de Vara (4 vagas);

- Eufônio C ou Bb (1 vaga);

- Tuba Bb ou C (2 vagas)

- Bateria e Percussão (Surdo, Pratos, Tarol, Caixa, Pandeiro, Zambumba, Triângulo e Agogô) (4 vagas)

##### Para Bolsista Músico Monitor de Ensino:

- Linguagem Musical e Percepção (1 vaga);

- Flauta Transversal (1 vaga);

- Flauta Doce (1 vaga);

- Clarinete (1 vaga);

- Saxofone (Alto e Tenor) (1 vaga);

- Trompa F (1 vaga);

- Bateria e Percussão (1 vaga);

b) Ter domínio teórico de Linguagem musical (pauta musical, notas e figuras musicais e suas respectivas pausas), dinâmicas, articulações, andamentos, ornamentos, ver **ANEXO IV**.

23 As atribuições dos cargos são:

BOLSISTA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO
Bolsista Músico-Instrumentista	Executar o repertório da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, assim como participar das aulas, ensaios, apresentações e concertos previstos mensalmente.
Bolsista Músico Monitor de Ensino	Atuar na docência de aulas teóricas e práticas-instrumentais, dar suporte nos ensaios, apresentações e concertos da Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.

#### VI DO PROCESSO SELETIVO

24 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Prova prática-instrumental (0-10 pontos);

b) Prova teórica-musical e *didática* I (0-10 pontos);

c) Prova didática (para os casos de Músico Monitor de Ensino) (0-10 pontos).

1 Somente para os candidatos a **Bolsista Músico Monitor de Ensino**.

25 O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu/RN, sigla CPSS, composta por 03 (três) servidores municipais, efetivos não constituídos em cargos de confiança, com competência, para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade, designados por meio de Decreto ou Portaria Municipal, para esse fim.

26 A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

27 Será exigido como nota mínima de classificação, seis (6,0), no resultado final de seleção que será resultante dos quesitos: “a” + “b” dividido por 2 (para bolsista músico instrumentista), e “a” + “b” + “c” dividido por 3 (para bolsista músico monitor de ensino), previstos no parágrafo 24.

#### VII DA CLASSIFICAÇÃO

28 Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato com maior idade de nascimento.

#### VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

29 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no diário oficial da FEMURN, em até 2 dias corridos após o término da realização das provas dos candidatos.

1 Somente para os candidatos a **Bolsista Músico Monitor de Ensino**.

30. O resultado final será divulgado no diário oficial da FEMURN, em até 2 dias corridos após o prazo recursal. Caso não tenha interposição de recursos, permanecerá o resultado preliminar.

#### IX DOS RECURSOS

31 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase do Processo Seletivo nº 001/2019 disporá de 24 horas após sua divulgação oficial. O recurso deverá ser encaminhado em duas vias a CPSS, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no período das 08:00 às 13:00, em dias úteis administrativos municipais. O candidato deverá levar preenchido a ficha de recurso que consta no **ANEXO III** deste edital.

32 A comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão.

33 Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

34 Será admitido um único recurso administrativo, geral.

35 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

36 Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a CPSS encaminhará ao Prefeito Municipal para fins de homologação e posterior divulgação nos meios em que já fora citado.

37 As datas previstas para os resultados de ambas as fases, bem como de todas as demais etapas do Processo Seletivo se encontram no **ANEXO I**, deste Edital.

#### X DA CONCESSÃO DE BOLSAS

38 Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas, a critério da administração.

39 No ato da convocação, seguindo a ordem classificatória, os candidatos deverão assinar um contrato por tempo determinado, de modo que sejam apresentados por estes, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor (para maiores de 17 anos);
- d) Cumprimento das obrigações eleitorais (para maiores de 17 anos);
- e) Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- f) Identificação do PIS/PASEP ou NIS;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;

40 Os candidatos convocados terão dois dias úteis, a partir da publicação do Resultado Final, para se apresentarem ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal e deverão iniciar as atividades no dia indicado no ato do comparecimento.

#### XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41 Os resultados do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura, no quadro de avisos da mesma e no Diário oficial da FEMURN.

42 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

43 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

44 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu no período das 08:00 às 13:00, em dias úteis administrativos municipais ou no e-mail: [semecjctv@hotmail.com](mailto:semecjctv@hotmail.com)

45 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Jucurutu, 05 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito

#### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/07/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL	10 e 11/07/2019
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E TEÓRICA MUSICAL E DIDÁTICA*	12 e 13/07/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	15/07/2019
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	16/07/2019
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	17/07/2019
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR	18/07/2019
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO. APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	19/07/2019
CONTRATAÇÃO	A partir do dia 22/07/2019.

\*A prova **DIDÁTICA** se destinará unicamente aos candidatos a **Bolsista Músico Monitor de Ensino**.

#### ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TELEFONE (S)	EMAIL:
CARGO(S)/FUNÇÃO QUE CONCORRE: <input type="checkbox"/> BOLSISTA MÚSICO INSTRUMENTISTA <input type="checkbox"/> BOLSISTA MÚSICO MONITOR DE ENSINO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (Caso afirmativo, preencher e juntar Laudo Médico comprovando a deficiência)	
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Cargo Ocupado: Órgão:	
Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigidas a para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.	
Jucurutu/RN, ____/____/2019	
Assinatura do candidato	
Responsável pela Inscrição	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência ( )Não ( )Sim

Jucurutu-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida ao Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.

Candidato \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (preenchimento pelo Responsável do Recebimento): \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

DATA/HORA DO PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Recorrente \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

DATA/HORA DO PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

Responsável do recebimento \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – CONTEÚDOS E ESTRUTURA DA PROVA TEÓRICA, PRÁTICA E DIDÁTICA MUSICAL**

<b>PROVA PRÁTICA (PERFORMANCE MUSICAL)</b>	<i>Performance</i> musical de trechos de partituras que compõem o repertório da Filarmônica Francisco Batistas dos Santos Lula. <b>Será concedido o tempo de cinco (5) minutos para a leitura prévia da partitura, ao (à) candidato(a).</b>
<b>PROVA TEÓRICA MUSICAL</b>	Versará de conteúdo, tais como: pauta ou pentagrama musical, notas e pausas musicais, sinais de dinâmica e articulação, ornamentos, leitura de solfejos e ditados musicais, sendo: um ditado(1) à primeira vista, entregue no momento da prova por parte de um dos membros da banca avaliadora, e um (1) solfejo de livre escolha, por parte do candidato, entregue a banca examinadora, em uma única via, durante o momento de prova.
<b>PROVA DIDÁTICA</b>	Ministrar uma aula, tempo máximo de 20 minutos, sobre aspectos técnicos e interpretativos de uma obra musical ou partitura para o instrumento musical a que se propõe ser <i>músico monitor de ensino</i> .

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:0BDBEFEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 327 2019 LDO 2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 - Centro

Lei Nº 327/2019, de 03 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2020

Administração: José Arnor da Silva

LEI Nº 327/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;

A estrutura e organização dos orçamentos;

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre a dívida pública municipal;

As metas e riscos fiscais;

As disposições finais.

**CAPÍTULO I****PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5; e
- VI. Amortizações da Dívida – 6; e
- VII. Reserva de Contingência – 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferência à União – 20;
- II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – transferências a consórcios públicos – 71;
- V – aplicações diretas – 90; e
- VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

## CAPÍTULO III

### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2018, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2019.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações a execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas com base nos valores previstos para o exercício de 2019, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2020, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2020 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário. § 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 17 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 - Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, §

2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

#### DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## CAPÍTULO VIII

### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicam, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

1002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

1061 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

2002 - Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2003 - Manutenção do Controle Interno

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

1005 - Aquisição de Veículos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1006 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1007 - Desapropriação de Imóvel

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

1008 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 - Fiscal

1062 - Construção da Prefeitura Municipal

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2005 - Contribuição à Previdência Social

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2009 - Contribuição ao PASEP

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador

Esfera: 01 - Fiscal

2010 - Manutenção da Rede Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0021 - Administração Geral

Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

1009 - Amortização da Dívida de Precatórios

Descrição: Amortização da Dívida de Precatórios

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0031 - Administração Financeira

Esfera: 01 - Fiscal  
 1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0031 - Administração Financeira  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0031 - Administração Financeira  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2012 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0031 - Administração Financeira  
 Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
 1013 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1014 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1015 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1020 - Construção e Ampliação de Praças  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1021 - Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1022 - Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos/Ruas  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1023 - Desapropriação de Imóveis/Terrenos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal  
 Ativo: Sim  
 1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1026 - Construção de Abrigos para Passageiros  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1028 - Construção de Passagem Molhada  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1060 - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2013 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2014 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública  
 Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Pública  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2016 - Manutenção do Setor de Transporte  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2017 - Recuperação de Estradas Vicinais  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
 1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1032 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2018 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2019 – Manutenção do Conselho do FUNDEB  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal  
2020 - Manutenção do Conselho da Merenda  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal  
2021 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desportos  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 - Fiscal  
2022 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2023 - Salário Educação - QSE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2024 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2028 - Programa Mais Educação - FNDE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2029 - Plano Municipal de Educação - PME  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - Programa de Gestão  
Esfera: 01 – Fiscal  
2030 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso - FNDE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0190 - Educação Infantil  
Esfera: 01 – Fiscal  
2031 - Manutenção do Ensino Infantil  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0190 - Educação Infantil  
Esfera: 01 – Fiscal  
2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0190 - Educação Infantil  
Esfera: 01 - Fiscal

2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 - Fiscal

2034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 - Fiscal

2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 - Fiscal

2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2044 - Manutenção das Atividades Desportivas

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 01 - Fiscal

2056 - Salário Educação - QSE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 - Fiscal

2095 - Manutenção do Ensino Especial

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2036 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 - Fiscal

2037 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 - Fiscal

2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 - Fiscal

2039 - Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 - Fiscal

2040 - Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Esfera: 01 - Fiscal

2041 - Manutenção do EJA - FUNDEB-60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0188 - Ensino Regular

Esfera: 01 – Fiscal  
 2096 – Manutenção do Ensino Especial – FUNDEB-60%  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0428 - Assistência Médica a População  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0428 - Assistência Médica a População  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 1063 - Aquisição de Veículo/Ambulância  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0428 - Assistência Médica a População  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera:  
 02 - Seguridade Social  
 2049 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2051 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2052 – Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2053 - Programa Saúde Bucal - PSB  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2054 - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2055 - Programa Rede Cegonha  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2058 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2060 - Programa Nac. Qual. Ass. Farmacêutica - QUALIFAR-SUS  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1047 – Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
 Programa: 0244 - Assistência Comunitária  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1048 - Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais  
 Descrição: Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 Programa: 0244 - Assistência Comunitária  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2064 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos dos Idosos  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2066 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2067 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2068 - Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2069 - Apoio as Associações e Fundações  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2071 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
 Programa: 0244 - Assistência Comunitária  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2072 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 Programa: 0244 - Assistência Comunitária  
 Esfera: 01 - Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1050 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2073 - Apoio à Pessoa Idosa  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2075 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2076 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2077 - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2078 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2079 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2080 - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão

Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assis. Social Lei nº 280/2018  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2084 - Programa de Inclusão Digital  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
 1053 – Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1054 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1055 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 1064 – Reequipamento e Modernização do Matadouro Municipal  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0021 - Administração Geral  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0021 - Administração Geral  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0021 - Administração Geral  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2088 - Programa SISÁGUA  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2090 - Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovina, Ovinocultura e Avicultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 1065 – Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2091 - Implementação da Coleta e Destinação de Resíduo Sólidos  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2092 - Revitalização de Rios e Mananciais  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudanças  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2094 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2095 - Implantação do Programa Educação Saúde Ambiental  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 0001 - Programa de Gestão  
 Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Programa: 9999 - Reserva de Contingência  
 Esfera: 01 – Fiscal

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	12.167.149,71	13.352.613,69	15.125.820,00	16.335.885,60	17.724.435,88	19.053.768,57
Receita Tributária	190.269,19	197.376,75	223.305,00	241.169,40	261.668,80	281.293,96
Receita de Contribuição	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	117.180,00	125.968,50
Receita Patrimonial	117.859,20	35.734,34	133.475,00	144.153,00	156.406,01	168.136,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.848.069,80	13.111.700,05	14.378.040,00	15.528.283,20	16.848.187,27	18.111.801,32
Outras Receitas Correntes	10.951,52	7.802,55	291.000,00	314.280,00	340.993,80	366.568,34
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.024.610,62	585.372,08	5.194.708,00	5.610.284,64	6.087.158,83	6.543.695,75

Operações de Crédito	0,00	0,00	22.252,00	24.032,16	26.074,89	28.030,51
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.698,00	11.553,84	12.535,92	13.476,11
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.610,62	585.372,08	5.161.758,00	5.574.698,64	6.048.548,02	6.502.189,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>13.191.760,33</b>	<b>13.937.985,77</b>	<b>20.320.528,00</b>	<b>21.946.170,24</b>	<b>23.811.594,71</b>	<b>25.597.464,31</b>

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	190.269,19	
2018	197.376,75	3,74
2019	223.305,00	13,14
2020	241.169,40	8,00
2021	261.668,80	8,50
2022	281.293,96	7,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	#DIV/0!
2019	100.000,00	#DIV/0!
2020	108.000,00	8,00
2021	117.180,00	8,50
2022	125.968,50	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	117.859,20	
2018	35.734,34	-69,68
2019	133.475,00	273,52
2020	144.153,00	8,00
2021	156.406,01	8,50
2022	168.136,46	7,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	11.848.069,80	
2018	13.111.700,05	10,67
2019	14.378.040,00	9,66
2020	15.528.283,20	8,00
2021	16.848.187,27	8,50
2022	18.111.801,32	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

#### Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	10.951,52	
2018	7.802,55	-28,75
2019	291.000,00	3629,55
2020	314.280,00	8,00
2021	340.993,80	8,50
2022	366.568,34	7,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

#### Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

#### MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

#### Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	22.252,00	0,00
2020	24.032,16	8,00
2021	26.074,89	8,50
2022	28.030,51	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

#### Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	10.698,00	0,00
2020	11.553,84	8,00
2021	12.535,92	8,50
2022	13.476,11	7,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

#### Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.024.610,62	
2018	585.372,08	-42,87
2019	5.161.758,00	781,79
2020	5.574.698,64	8,00
2021	6.048.548,02	8,50
2022	6.502.189,13	7,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

#### MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!

Nota:  
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES ( I )	12.360.213,91	13.864.056,03	14.243.081,00	15.382.527,48	16.690.042,32	17.941.795,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.531.633,95	9.101.226,40	8.367.600,00	9.037.008,00	9.745.451,85	10.476.360,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.400,00	5.859,00	6.298,43
Outras Despesas Correntes	3.828.579,96	4.762.829,63	5.870.481,00	6.340.119,48	6.938.731,47	7.459.136,33
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.034.193,53	1.493.959,63	5.987.447,00	6.466.442,76	7.016.090,39	7.542.297,17
Investimentos	940.537,59	1.409.128,03	5.897.447,00	6.369.242,76	6.910.628,39	7.428.925,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	93.655,94	84.831,60	90.000,00	97.200,00	105.462,00	113.371,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	90.000,00	97.200,00	105.462,00	113.371,65
Total	13.394.407,44	15.358.015,66	20.320.528,00	21.946.170,24	23.811.594,71	25.597.464,31

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

## Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	8.531.633,95	
2018	9.101.226,40	6,68
2019	8.367.600,00	-8,06
2020	9.037.008,00	8,00
2021	9.745.451,85	7,84
2022	10.476.360,74	7,50

Nota:  
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.  
Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	5.000,00	0,00
2020	5.400,00	8,00
2021	5.859,00	8,50
2022	6.298,43	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

#### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	3.828.579,96	
2018	4.762.829,63	24,40
2019	5.870.481,00	23,26
2020	6.340.119,48	8,00
2021	6.938.731,47	9,44
2022	7.459.136,33	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º,

Inciso II da LRF

#### Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	940.537,59	
2018	1.409.128,03	49,82
2019	5.897.447,00	318,52
2020	6.369.242,76	8,00
2021	6.910.628,39	8,50
2022	7.428.925,52	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

#### Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

#### Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	93.655,94	
2018	84.831,60	-9,42
2019	90.000,00	6,09
2020	97.200,00	8,00
2021	105.462,00	8,50
2022	113.371,65	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	90.000,00	0,00
2019	97.200,00	8,00
2020	105.462,00	8,50
2021	113.371,65	7,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretário Mun de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES ( I )	12.167.149,71	13.352.613,69	15.125.820,00	16.335.885,60	17.724.435,88	19.053.768,57
Receitas Tributárias	190.269,19	197.376,75	223.305,00	241.169,40	261.668,80	281.293,96
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	117.180,00	125.968,50
Receita Patrimonial	117.859,20	35.734,34	133.475,00	144.153,00	156.406,01	168.136,46
Aplicações Financeiras ( II )	469.307,95	153.351,24	302.000,00	108.114,75	117.304,50	126.102,34
Outras Receitas Patrimoniais	-351.448,75	-117.616,90	-168.525,00	36.038,25	39.101,50	42.034,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.848.069,80	13.111.700,05	14.378.040,00	15.528.283,20	16.848.187,27	18.111.801,32
Outras Receitas Correntes	10.951,52	7.802,55	291.000,00	314.280,00	340.993,80	366.568,34
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	11.697.841,76	13.199.262,45	14.823.820,00	16.227.770,85	17.607.131,37	18.927.666,23
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.024.610,62	585.372,08	5.194.708,00	5.610.284,64	6.087.158,83	6.543.695,75
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	22.252,00	24.032,16	26.074,89	28.030,51
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	10.698,00	11.553,84	12.535,92	13.476,11
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.024.610,62	585.372,08	5.161.758,00	5.574.698,64	6.048.548,02	6.502.189,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.024.610,62	585.372,08	5.161.758,00	5.574.698,64	6.048.548,02	6.502.189,13
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS ) ( IX ) = ( III+VIII )	12.722.452,38	13.784.634,53	19.985.578,00	21.802.469,49	23.655.679,40	25.429.855,35
RECEITA TOTAL	13.191.760,33	13.937.985,77	20.320.528,00	21.946.170,24	23.811.594,71	25.597.464,31
DESPESAS CORRENTES ( X )	12.360.213,91	13.864.056,03	14.243.081,00	15.382.527,48	16.690.042,32	17.941.795,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.531.633,95	9.101.226,40	8.367.600,00	9.037.008,00	9.745.451,85	10.476.360,74
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	5.000,00	5.400,00	5.859,00	6.298,43
Outras Despesas Correntes	3.828.579,96	4.762.829,63	5.870.481,00	6.340.119,48	6.938.731,47	7.459.136,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	12.360.213,91	13.864.056,03	14.238.081,00	15.377.127,48	16.684.183,32	17.935.497,06
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.034.193,53	1.493.959,63	5.987.447,00	6.466.442,76	7.016.090,39	7.542.297,17
Investimentos	940.537,59	1.409.128,03	5.897.447,00	6.369.242,76	6.910.628,39	7.428.925,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	93.655,94	84.831,60	90.000,00	97.200,00	105.462,00	113.371,65
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	940.537,59	1.409.128,03	5.897.447,00	6.369.242,76	6.910.628,39	7.428.925,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	90.000,00	97.200,00	105.462,00	113.371,65
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS ) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	13.300.751,50	15.273.184,06	20.225.528,00	21.843.570,24	23.700.273,71	25.477.794,24
DESPESA TOTAL	13.394.407,44	15.358.015,66	20.320.528,00	21.946.170,24	23.811.594,71	25.597.464,31
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-578.299,12	-1.488.549,53	-239.950,00	-41.100,75	-44.594,31	-47.938,89

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	2021 (F)	2022 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	747.908,23	549.903,69	561.451,67	457.794,82	423.460,21	391.700,69
DEDUÇÕES ( II )	1.494.676,84	28.147,41	25.332,67	22.799,40	20.519,46	18.467,52
Ativo Disponível	1.728.119,22	1.270.021,16	1.143.019,04	1.028.717,14	925.845,43	833.260,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	233.442,38	1.241.873,75	1.117.686,38	1.005.917,74	905.325,96	814.793,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	(746.768,61)	521.756,28	536.119,00	434.995,42	402.940,75	373.233,18
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	(746.768,61)	521.756,28	536.119,00	434.995,42	402.940,75	373.233,18
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(3.715.794,61)	1.268.524,89	14.362,72	(101.123,58)	(32.054,67)	(29.707,57)

Notas:

- O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de AdministraçãoMUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	747.908,23	549.903,69	494.913,32	457.794,82	423.460,21	391.700,69
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Dívidas	747.908,23	549.903,69	494.913,32	457.794,82	423.460,21	391.700,69
	DEDUÇÕES ( II )	1.494.676,84	28.147,41	25.332,67	22.799,40	20.519,46	18.467,52
	Ativo Disponível	1.728.119,22	1.270.021,16	1.143.019,04	1.028.717,14	925.845,43	833.260,88
	Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	( - ) Restos a Pagar	233.442,38	1.241.873,75	1.117.686,38	1.005.917,74	905.325,96	814.793,37
	Dívida Consolidada Líquida	-746.768,61	521.756,28	469.580,65	434.995,42	402.940,75	373.233,18

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de AdministraçãoTabela MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)	ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
		Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
	Receita Total	21.946.170,24	21.102.086,77		23.811.594,71	22.068.206,40		25.597.464,31	22.865.086,48	
	Receita Não-Financeira ( I )	21.802.469,49	20.963.912,97		23.655.679,40	21.923.706,58		25.429.855,35	22.715.368,78	
	Despesa Total	21.946.170,24	21.102.086,77		23.811.594,71	22.068.206,40		25.597.464,31	22.865.086,48	
	Despesa Não-Financeira ( II )	21.843.570,24	21.003.432,92		23.700.273,71	21.965.035,88		25.477.794,24	22.758.190,48	
	Resultado Primário	(41.100,75)	(39.519,95)		(44.594,31)	(41.329,30)		(47.938,89)	(42.821,69)	
	Resultado Nominal	(101.123,58)	(97.234,21)		(32.054,67)	(29.707,76)		(29.707,57)	(26.536,46)	
	Dívida Pública Consolidada	457.794,82	440.187,33		423.460,21	392.456,17		391.700,69	349.888,96	
	Dívida Consolidada Líquida	434.995,42	418.264,83		402.940,75	373.439,06		373.233,18	333.392,75	
	Receitas Primárias advindas									
	de PPP (IV)									
	Despesas Primárias									
	geradas por PPP (V)									
	Impacto do saldo das PPP									
	(VI) = (IV - V)									

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,08	Valor Corrente/1,12	Valor Corrente/1,16

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Varição Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.681.564,00		13.784.634,53		-5.896.929,47	-29,96
Receita Não-Financeira ( I )	19.417.488,00		13.784.634,53		-5.632.853,47	-29,01
Despesa Total	19.681.564,00		15.358.015,66		-4.323.548,34	-21,97
Despesa Não-Financeira ( II )	19.576.564,00		15.273.184,06		-4.303.379,94	-21,98
Resultado Primário ( I - II )	-159.076,00		-1.488.549,53		-1.329.473,53	835,75
Resultado Nominal	-3.715.794,61		1.268.524,89		4.984.319,50	-134,14
Dívida Pública Consolidada	747.908,23		549.903,69		-198.004,54	-26,47
Dívida Consolidada Líquida	746.768,61		521.756,28		-225.012,33	-30,13

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas  
com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.191.760,33	13.784.634,53	4,5	20.320.528,00	47,4	21.946.170,24	8,0	23.811.594,71	8,6	25.597.464,31	7,5
Receita Não Financeira ( I )	12.722.452,38	13.784.634,53	8,3	19.985.578,00	45,0	21.802.469,49	9,1	23.655.679,40	8,4	25.429.855,35	7,5
Despesa Total	13.394.407,44	15.358.015,66	14,7	20.320.528,00	32,3	21.946.170,24	8,0	23.811.594,71	8,5	25.597.464,31	7,5
Despesa Não Financeira ( II )	13.300.751,50	15.273.184,06	14,8	20.225.528,00	32,4	21.843.570,24	8,0	23.700.273,71	8,5	25.477.794,24	7,5
Resultado Primário ( I - II )	-578.299,12	-1.488.549,53	157,4	-239.950,00	-83,9	-41.100,75	-82,9	(44.594,31)	3,5	(47.938,89)	7,5
Resultado Nominal	-3.715.794,61	1.268.524,89	-134,1	14.362,72	-98,9	-101.123,58	-804,1	(32.054,67)	15,1	(29.707,57)	-7,3222
Dívida Pública Consolidada	747.908,23	549.903,69	-26,5	561.451,67	2,1	457.794,82	-18,5	423.460,21	-7,9	391.700,69	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-746.768,61	521.756,28	-169,9	536.119,00	2,8	434.995,42	-18,9	402.940,75	-7,4	373.233,18	-7,3727
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	14.216.760,11	14.318.099,89	0,7	20.320.528,00	41,9	21.102.086,77	3,8	22.068.206,40	4,6	22.865.086,48	3,6
Receita Não Financeira ( I )	13.710.986,93	14.318.099,89	4,4	19.985.578,00	39,6	20.963.912,97	4,9	21.923.706,58	4,6	22.715.368,78	3,6
Despesa Total	14.435.152,90	15.952.370,87	10,5	20.320.528,00	27,4	21.102.086,77	3,8	22.068.206,40	4,6	22.865.086,48	3,6
Despesa Não Financeira ( II )	14.334.219,89	15.864.256,28	10,7	20.225.528,00	27,5	21.003.432,92	3,8	21.965.035,88	4,6	22.758.190,48	3,6
Resultado Primário ( I - II )	-623.232,96	-1.546.156,40	148,1	-239.950,00	-84,5	-39.519,95	-83,5	-41.329,30	4,6	-42.821,69	3,6
Resultado Nominal	-4.004.511,85	1.317.616,80	-132,9	14.362,72	-98,9	-97.234,21	-777,0	-29.707,76	-69,4	-26.536,46	-10,7
Dívida Pública Consolidada	806.020,70	571.184,96	-29,1	561.451,67	-1,7	440.187,33	-21,6	392.456,17	-10,8	349.888,96	-10,8
Dívida Líquida Consolidada	-804.792,53	541.948,25	-167,3	536.119,00	-1,1	418.264,83	-22,0	373.439,06	-10,7	333.392,75	-10,7

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	3,87	4,00	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,03	Valor Corrente x 1,04	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,08	Valor Corrente / 1,12	Valor Corrente / 1,16

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado		11.680.679,83	0,00	7.863.274,84	-32,7	6.503.556,67	-17,3
<b>TOTAL</b>		<b>11.680.679,83</b>	<b>0,00</b>	<b>7.863.274,84</b>	<b>-32,68</b>	<b>6.503.556,67</b>	<b>-17,29</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS		2018 (a)	2017 (b)	2016
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis		-	NADA	CONSTA
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Ref.: [Ano-2]-[Ano-3]-[Ano-4]				
DESPESAS LIQUIDADAS		2018 (b)	2017 (e)	2016
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos		-	NADA	CONSTA
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>				
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>				
		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00		
RECEITAS		2016	2017	2018		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00		
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
Receita de Contribuições		0,00	0,00	0,00		

Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2016	2017	2018
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			NADA CONSTA	

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			NADA CONSTA	

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	NADA CONSTA
TOTAL	-	-	-	-

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	560.000,00
(-) Transferências Constitucionais	160.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	300.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	300.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	200.000,00

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JUNDIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		NADA CONSTA
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes:	obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais:	emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos:	extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Jundiá/RN, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:F2AF812D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 661\_2019 LDO**

**Lei Municipal nº 661/2019 de 03 de julho de 2019.  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
EXERCÍCIO 2020.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**LEI MUNICIPAL Nº 661/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019. CAPÍTULO I**

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
    - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
    - b) Saneamento básico;
    - c) Proteção à criança e ao adolescente;
    - d) Educação fundamental;
    - e) Limpeza urbana (Coleta Seletiva).
  
  - II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:
    - a) Pavimentação de vias públicas;
    - b) Urbanização de Praças e Avenidas;
    - c) Urbanização da Lagoa, que originou o Município;
    - d) Aquisição de Terrenos;
    - e) Melhoria de Prédios Públicos (Adaptação da Acessibilidade);
    - f) Ampliação da Rede de Energia Elétrica;
    - g) Ajuste da situação fiscal do Município.
  
  - III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
    - a) Conservação e roço das estradas vicinais;
    - b) Corte de Terras.
  - IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
  - V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.
- Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2020.
- § 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2019, projetadas para o exercício de 2020 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

Art. 15 – O Município poderá realizar subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades desde que autorizado através de lei específica.

Parágrafo Único – As rubricas orçamentárias para atender tais transferências financeira citadas no *caput* deste artigo poderão ser incorporadas na Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 16 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 17 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo e Legislativo poderão alterar sua estrutura administrativa com ou sem adequação de cargos para melhor gestão administrativa.

Art. 18 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 19 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 21 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 22 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 23 - Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 24 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Primeiro - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto.

Art. 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 26 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 27 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 28 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1 – Alimentação Escolar;

2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;

4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);

7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta

Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

11 – Pessoal e Encargos Sociais;

12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);

13 – Serviço da Dívida;

14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

15 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei nº 12.058, de 13/10/2009);

16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

17 - Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);

18 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 09/07/2003);

19 – Concessão de Bolsa Educacional.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	31.327.641,28	34.200.360,48	43.961.572,00	43.360.034,88	46.612.037,50	50.107.940,31
Receita Tributária	2.349.092,75	1.778.740,77	2.408.000,00	1.804.320,00	1.939.644,00	2.085.117,30
Receita de Contribuição	0,00	283.607,72	250.000,00	260.000,00	279.500,00	300.462,50
Receita Patrimonial	105.350,71	51.877,30	96.258,00	100.108,32	107.616,44	115.687,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	80.000,00	23.200,00	24.940,00	26.810,50
Transferências Correntes	28.624.129,15	31.949.450,70	39.221.018,00	40.789.858,72	43.849.098,12	47.137.780,48

Outras Receitas Correntes	249.068,67	136.683,99	1.906.296,00	382.547,84	411.238,93	442.081,85
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.699,47	1.011.823,13	4.594.000,00	4.777.760,00	5.136.092,00	5.521.298,90
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	440,35	1.011.823,13	4.594.000,00	4.777.760,00	5.136.092,00	5.521.298,90
Outras Receitas de Capital	4.259,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>31.332.340,75</b>	<b>35.212.183,61</b>	<b>48.555.572,00</b>	<b>48.137.794,88</b>	<b>51.748.129,50</b>	<b>55.629.239,21</b>

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	2.349.092,75	0,00
2018	1.778.740,77	-24,28
2019	2.408.000,00	35,38
2020	1.804.320,00	-25,07
2021	1.939.644,00	7,50
2022	2.085.117,30	7,50
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	283.607,72	#DIV/0!
2019	250.000,00	-11,85
2020	260.000,00	4,00
2021	279.500,00	7,50
2022	300.462,50	7,50
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	105.350,71	
2018	51.877,30	-50,76
2019	96.258,00	85,55
2020	100.108,32	4,00
2021	107.616,44	7,50
2022	115.687,68	7,50
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	28.624.129,15	
2018	31.949.450,70	11,62
2019	39.221.018,00	22,76
2020	40.789.858,72	4,00
2021	43.849.098,12	7,50
2022	47.137.780,48	7,50
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	249.068,67	
2018	136.683,99	-45,12
2019	1.906.296,00	1294,67
2020	382.547,84	-79,93
2021	411.238,93	7,50
2022	442.081,85	7,50
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2017		0,00	
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	#DIV/0!
2021		0,00	#DIV/0!
2022		0,00	#DIV/0!

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		440,35	0,00
2018		1.011.823,13	229677,03
2019		4.594.000,00	354,03
2020		4.777.760,00	4,00
2021		5.136.092,00	7,50
2022		5.521.298,90	7,50

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		4.259,12	0
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**  
Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (1)	32.855.316,86	32.587.917,09	40.050.120,00	39.122.015,76	42.056.166,94	45.210.379,46
Pessoal e Encargos Sociais	23.651.223,78	22.337.794,81	28.884.277,00	27.286.222,18	29.332.688,84	31.532.640,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	9.204.093,08	10.250.122,28	11.165.843,00	11.835.793,58	12.723.478,10	13.677.738,96
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.001.513,59	3.060.361,15	7.843.000,00	8.313.580,00	8.937.098,50	9.607.380,89
Investimentos	539.207,96	1.467.884,36	6.573.000,00	6.967.380,00	7.489.933,50	8.051.678,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	21.200,00	22.790,00	24.499,25
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.462.305,63	1.592.476,79	1.250.000,00	1.325.000,00	1.424.375,00	1.531.203,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	662.452,00	702.199,12	754.864,05	811.478,86
<b>Total</b>	<b>34.856.830,45</b>	<b>35.648.278,24</b>	<b>48.555.572,00</b>	<b>48.137.794,88</b>	<b>51.748.129,50</b>	<b>55.629.239,21</b>

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	23.651.223,78	0,00
2018	22.337.794,81	-5,55
2019	28.884.277,00	29,31
2020	27.286.222,18	-5,53
2021	29.332.688,84	7,50
2022	31.532.640,51	7,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	9.204.093,08	0,00
2018	10.250.122,28	11,36
2019	11.165.843,00	8,93
2020	11.835.793,58	6,00
2021	12.723.478,10	7,50
2022	13.677.738,96	7,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	539.207,96	0,00
2018	1.467.884,36	172,23
2019	6.573.000,00	347,79
2020	6.967.380,00	6,00
2021	7.489.933,50	7,50
2022	8.051.678,51	7,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	20.000,00	0,00
2020	21.200,00	6,00
2021	22.790,00	7,50
2022	24.499,25	7,50

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		1.462.305,63	0,00
2018		1.592.476,79	8,90
2019		1.250.000,00	-21,51
2020		1.325.000,00	6,00
2021		1.424.375,00	7,50
2022		1.531.203,13	7,50
<b>Nota:</b>			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		662.452,00	0,00
2020		702.199,12	6,00
2021		754.864,05	7,50
2022		811.478,86	7,50
<b>Nota:</b>			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**  
Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	31.327.641,28	34.200.360,48	43.961.572,00	43.360.034,88	46.612.037,50	50.107.940,31
Receitas Tributárias	2.349.092,75	1.778.740,77	2.408.000,00	1.804.320,00	1.939.644,00	2.085.117,30
Receitas de Contribuição	0,00	283.607,72	250.000,00	260.000,00	279.500,00	300.462,50
Receita Patrimonial	105.350,71	51.877,30	96.258,00	100.108,32	107.616,44	115.687,68
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	25.027,08	26.904,11	28.921,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	75.081,24	80.712,33	86.765,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	80.000,00	23.200,00	24.940,00	26.810,50
Transferências Correntes	28.624.129,15	31.949.450,70	39.221.018,00	40.789.858,72	43.849.098,12	47.137.780,48
Outras Receitas Correntes	249.068,67	136.683,99	1.906.296,00	382.547,84	411.238,93	442.081,85
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	31.327.641,28	34.200.360,48	43.961.572,00	43.335.007,80	46.585.133,39	50.079.018,39
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	4.699,47	1.011.823,13	4.594.000,00	4.777.760,00	5.136.092,00	5.521.298,90
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	440,35	1.011.823,13	4.594.000,00	4.777.760,00	5.136.092,00	5.521.298,90
Outras Receitas de Capital	4.259,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	4.699,47	1.011.823,13	4.594.000,00	4.777.760,00	5.136.092,00	5.521.298,90
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	31.332.340,75	35.212.183,61	48.555.572,00	48.112.767,80	51.721.225,39	55.600.317,29
<b>RECEITA TOTAL</b>	31.332.340,75	35.212.183,61	48.555.572,00	48.137.794,88	51.748.129,50	55.629.239,21
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	32.855.316,86	32.587.917,09	40.050.120,00	39.122.015,76	42.056.166,94	45.210.379,46
Pessoal e Encargos Sociais	23.651.223,78	22.337.794,81	28.884.277,00	27.286.222,18	29.332.688,84	31.532.640,51
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.204.093,08	10.250.122,28	11.165.843,00	11.835.793,58	12.723.478,10	13.677.738,96
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	32.855.316,86	32.587.917,09	40.050.120,00	39.122.015,76	42.056.166,94	45.210.379,46
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	2.001.513,59	3.060.361,15	7.843.000,00	8.313.580,00	8.937.098,50	9.607.380,89
Investimentos	539.207,96	1.467.884,36	6.573.000,00	6.967.380,00	7.489.933,50	8.051.678,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	21.200,00	22.790,00	24.499,25
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.462.305,63	1.592.476,79	1.250.000,00	1.325.000,00	1.424.375,00	1.531.203,13
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	539.207,96	1.467.884,36	6.593.000,00	6.988.580,00	7.512.723,50	8.076.177,76
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	0,00	0,00	662.452,00	702.199,12	754.864,05	811.478,86
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	33.394.524,82	34.055.801,45	47.305.572,00	46.812.794,88	50.323.754,50	54.098.036,08
<b>DESPESA TOTAL</b>	34.856.830,45	35.648.278,24	48.555.572,00	48.137.794,88	51.748.129,50	55.629.239,21
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	-2.062.184,07	1.156.382,16	1.250.000,00	1.299.972,92	1.397.470,89	1.502.281,21

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	2021 (F)	2022 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	16.246.853,36	14.662.430,44	13.196.187,40	11.876.568,66	10.688.911,79	9.620.020,61
DEDUÇÕES ( II )	(1.600.914,89)	428.471,31	720.656,66	648.590,99	583.731,89	525.358,70
Ativo Disponível	1.320.184,52	2.103.633,69	1.893.270,32	1.703.943,29	1.533.548,96	1.380.194,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	2.921.099,41	1.675.162,38	1.172.613,67	1.055.352,30	949.817,07	854.835,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	17.847.768,25	14.233.959,13	12.475.530,74	11.227.977,67	10.105.179,90	9.094.661,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	17.847.768,25	14.233.959,13	12.475.530,74	11.227.977,67	10.105.179,90	9.094.661,91
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(B - A*)</b>	<b>(C - B)</b>	<b>(D - C)</b>	<b>(E - D)</b>	<b>(F - E)</b>	<b>(G - F)</b>
	<b>17.670.398,66</b>	<b>(3.613.809,12)</b>	<b>(1.758.428,39)</b>	<b>(1.247.553,07)</b>	<b>(1.122.797,77)</b>	<b>(1.010.517,99)</b>

**Notas:**  
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	16.246.853,36	14.662.430,44	13.196.187,40	11.876.568,66	10.688.911,79	9.620.020,61	
Dívida Mobiliária	16.246.853,36	14.662.430,44	13.196.187,40	11.876.568,66	10.688.911,79	9.620.020,61	
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES ( II )	-1.600.914,89	428.471,31	720.656,66	648.590,99	583.731,89	525.358,70	
Ativo Disponível	1.320.184,52	2.103.633,69	1.893.270,32	1.703.943,29	1.533.548,96	1.380.194,06	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Restos a Pagar	2.921.099,41	1.675.162,38	1.172.613,67	1.055.352,30	949.817,07	854.835,36	
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>17.847.768,25</b>	<b>14.233.959,13</b>	<b>12.475.530,74</b>	<b>11.227.977,67</b>	<b>10.105.179,90</b>	<b>9.094.661,91</b>	

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022			(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	48.137.794,88	45.157.406,08	0,188	51.748.129,50	45.552.930,89	0,181	55.629.239,21	45.936.613,71	0,212	
Receita Não-Financeira ( I )	48.112.767,80	45.133.928,52	0,188	51.721.225,39	45.529.247,70	0,181	55.600.317,29	45.912.731,04	0,212	
Despesa Total	48.137.794,88	45.157.406,08	0,188	51.748.129,50	45.552.930,89	0,181	55.629.239,21	45.936.613,71	0,212	
Despesa Não-Financeira ( II )	46.812.794,88	43.914.441,73	0,183	50.323.754,50	44.299.079,66	0,176	54.098.036,08	44.672.201,56	0,206	
Resultado Primário	1.299.972,92	1.219.486,79	0,005	1.397.470,89	1.230.168,04	0,005	1.502.281,21	1.240.529,48	0,006	
Resultado Nominal	(1.247.553,07)	(1.170.312,45)	-0,005	(1.122.797,77)	(988.378,32)	-0,004	(1.010.517,99)	(834.449,21)	-0,004	

Dívida Pública Consolidada	11.876.568,66	11.141.246,39	0,046	10.688.911,79	9.409.253,34	0,037	9.620.020,61	7.943.865,08	0,037
Dívida Consolidada Líquida	11.227.977,67	10.532.812,07	0,044	10.105.179,90	8.895.404,84	0,035	9.094.661,91	7.510.042,87	0,035
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)									

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.688.050,00	0,212	35.212.183,61	0,212	-11.475.866,39	-24,58
Receita Não-Financeira ( I )	46.688.050,00	0,212	35.212.183,61	0,212	-11.455.866,39	-24,55
Despesa Total	46.688.050,00	0,212	35.648.278,24	0,212	-11.039.771,76	-23,65
Despesa Não-Financeira ( II )	46.688.050,00	0,212	34.055.801,45	0,212	-12.632.248,55	-27,06
Resultado Primário ( I - II )	-20.000,00	0,000	1.156.382,16	0,000	1.176.382,16	-5.881,91
Resultado Nominal	760.210,99	0,003	-3.613.809,12	0,003	-4.374.020,11	-575,37
Dívida Pública Consolidada	16.128.673,48	0,073	14.662.430,44	0,073	-1.466.243,04	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	15.657.355,04	0,071	14.233.959,13	0,071	-1.423.395,91	-9,09

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	31.332.340,75	35.212.183,61	12,4	48.555.572,00	37,9	48.137.794,88	-0,9	51.748.129,50	7,5	55.629.239,21	7,5	
Receita Não-Financeira ( I )	31.332.340,75	35.212.183,61	12,4	48.555.572,00	37,9	48.112.767,80	-0,9	51.721.225,39	7,5	55.600.317,29	7,5	
Despesa Total	34.856.830,45	35.648.278,24	2,3	48.555.572,00	36,2	48.137.794,88	-0,9	51.748.129,50	7,7	55.629.239,21	7,5	
Despesa Não-Financeira ( II )	33.394.524,82	34.055.801,45	2,0	47.305.572,00	38,9	46.812.794,88	-1,0	50.323.754,50	7,5	54.098.036,08	7,5	
Resultado Primário ( I - II )	-2.062.184,07	1.156.382,16	-156,1	1.250.000,00	8,1	1.299.972,92	4,0	1.397.470,89	-7,8	1.502.281,21	7,5	
Resultado Nominal	17.670.398,66	-3.613.809,12	-120,5	-1.758.428,39	-51,3	-1.247.553,07	-29,1	(1.122.797,77)	1,1	(1.010.517,99)	-10	
Dívida Pública Consolidada	16.246.853,36	14.662.430,44	-9,8	13.196.187,40	-10,0	11.876.568,66	-10,0	10.688.911,79	-10,6	9.620.020,61	-10	
Dívida Líquida Consolidada	17.847.768,25	14.233.959,13	-20,2	12.475.530,74	-12,4	11.227.977,67	-10,0	10.105.179,90	-10,0	9.094.661,91	-10	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	33.340.743,79	38.969.323,60	16,9	52.575.973,36	34,9	45.157.406,08	-14,1	45.552.930,89	0,9	45.936.613,71	0,8	
Receita Não-Financeira ( I )	33.340.743,79	38.969.323,60	16,9	52.575.973,36	34,9	45.133.928,52	-14,2	45.529.247,70	0,9	45.912.731,04	0,8	
Despesa Total	37.091.153,28	39.451.949,53	6,4	53.061.529,08	34,5	45.157.406,08	-14,9	45.552.930,89	0,9	45.936.613,71	0,8	
Despesa Não-Financeira ( II )	35.535.113,86	37.689.555,46	6,1	51.695.529,08	37,2	43.914.441,73	-15,1	44.299.079,66	0,9	44.672.201,56	0,8	
Resultado Primário ( I - II )	-2.194.370,07	1.279.768,14	-158,3	1.366.000,00	6,7	1.219.486,79	-10,7	1.230.168,04	0,9	1.240.529,48	0,8	
Resultado Nominal	18.803.071,21	-3.999.402,55	-121,3	-1.921.610,54	-52,0	-1.170.312,45	-39,1	-988.378,32	-15,5	-834.449,21	-15,6	
Dívida Pública Consolidada	17.288.276,66	16.226.911,77	-6,1	14.420.793,59	-11,1	11.141.246,39	-22,7	9.409.253,34	-15,5	7.943.865,08	-15,6	
Dívida Líquida Consolidada	18.991.810,19	15.752.722,57	-17,1	13.633.259,99	-13,5	10.532.812,07	-22,7	8.895.404,84	-15,5	7.510.042,87	-15,6	
<b>Nota:</b>												
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
6,41	10,67	9,28	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0928	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Reservas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Acumulado	8.394.834,72	0,00	12.659.174,82	50,8	8.272.756,97	-34,7
<b>TOTAL</b>	<b>8.394.834,72</b>	<b>0,00</b>	<b>12.659.174,82</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>8.272.756,97</b>	<b>#DIV/0!</b>

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	-	-	-

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**  
Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	1.100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	800.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.100.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.100.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	1.100.000,00

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(R\$)
	2020
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**

Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
	1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL	
		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	

		Função: 01 - LEGISLATIVA
		Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
		Programa:0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
	2002 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2003 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
		Programa:0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0014 - Administrar Legal
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2048 -MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2052 -CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	2063 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
		Programa:0029 - Gestão Administrativa
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa:0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	1027 -INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	1028 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2041 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2060 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
		Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

		Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
	1057 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2006 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2017 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
		Programa:0015 - Capacitando Servidores
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2026 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0020 - Apoio Administrativo
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		Programa:0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2051 - MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	2004 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa:0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2007 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa:0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
	2009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa:0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	2016 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
		Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

		Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
		Programa:0099 - Operações Especiais
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	<b>1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1005 - APOIO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS E QUILOMBOLAS</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1006 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1029 - CONSTRUÇÃO DE PONTES DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1030 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARREIROS DE PEQUENO PORTE</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1032 - CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1033 - CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1056 - AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
		Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa:0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2067 -APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR</b>	
		Função: 20 - AGRICULTURA
		Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
		Programa:0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	<b>1007 -CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1008 - RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
		Descrição: RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS'
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1009 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1010 - CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1013 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1047 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1053 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS</b>	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER

		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa:0009 - Esporte para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0008 - Transporte na Escola
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2029 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
		Programa:0007 - Alimentação na Escola
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR
		Programa:0028 - Educação para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2057 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0015 - Capacitando Servidores
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2066 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN</b>	
		Função: 12 - EDUCAÇÃO
		Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal

		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1049 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1055 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO	
		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1060 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 16 - HABITAÇÃO
		Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2014 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2023 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1062 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA	

	<b>SOCIAL</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2018 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0025 - Apoio às Crianças Municipais
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2047 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>	
		Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
		Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
		Programa:0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	<b>1015 -AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1041 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS</b>	

	MUNICIPAL	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1042 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1045 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1054 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2036 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS -</b>	

	ECD	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
		Programa:0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	<b>1043 -CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO</b>	
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>1044 -CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 17 - SANEAMENTO
		Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
	<b>2055 -MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		Função: 10 - SAÚDE
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0003 - Promoção da Saúde para Todos
		Esfera: 02- Seguridade Social
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA		
	<b>1016 -CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1017 -PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1018 -ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim

	<b>1019 - CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0011 - Habitação para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1020 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa:0011 - Habitação para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1021 - SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO</b>	
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		
<b>Listagem de Ações Resumida</b>		
Exercício: 2020		
<b>Ação</b>		
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1024 - SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1025 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
		Programa:0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1035 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL</b>	
		Função: 25 - ENERGIA
		Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1037 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>	
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		
<b>Listagem de Ações Resumida</b>		
Exercício: 2020		
<b>Ação</b>		
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura

		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
		Função: 25 - ENERGIA
		Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2059 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>	
		Função: 15 - URBANISMO
		Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
		Programa:0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON		
	<b>1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES</b>	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa:0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1038 - APOIO AO ARTESANADO LOCAL</b>	
		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa:0024 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa:0009 - Esporte para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1058 -CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa:0010 - Escola de Qualidade para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1059 -ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa:0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1061 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida		Exercício: 2019
Exercício: 2020		
Ação		
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa:0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>1960 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa:0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa:0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2065 -APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>	
		Função: 27 - DESPORTO E LAZER
		Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
		Programa:0009 - Esporte para Todos
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
	<b>2068 - MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
		Função: 13 - CULTURA
		Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
		Programa:0024 - Difundindo a Cultura Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim

	2069 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	
		Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
		Sub-Função: 695 - TURISMO
		Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
	2999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
		Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
		Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		Programa: 9999 - Reserva de Contingência
		Esfera: 01- Fiscal
		Ativo: Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2019
Exercício: 2020	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	Sim
0003 - Promoção da Saúde para Todos	Sim
0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano	Sim
0005 - Desenvolvimento do Artesanato	Sim
0006 - Assistência Farmacêutica	Sim
0007 - Alimentação na Escola	Sim
0008 - Transporte na Escola	Sim
0009 - Esporte para Todos	Sim
0010 - Escola de Qualidade para Todos	Sim
0011 - Habitação para Todos	Sim
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim
0013 - Melhorando os Espaços Públicos	Sim
0014 - Administrar Legal	Sim
0015 - Capacitando Servidores	Sim
0016 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim
0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	Sim
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim
0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Sim
0020 - Apoio Administrativo	Sim
0021 - Reparelhamento e Adequação de Prédios Públicos	Sim
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	Sim
0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim
0024 - Difundindo a Cultura Local	Sim
0025 - Apoio às Crianças Municipais	Sim
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	Sim
0027 - Expandindo o Turismo Local	Sim
0028 - Educação para Todos	Sim
0029 - Gestão Administrativa	Sim
0099 - Operações Especiais	Sim
9999 - Reserva de Contingência	Sim

Publicado por:  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: 8394C0A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0008-2019**

Aos 28 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

<b>VENCEDOR: WALBER CESAR MELO DA ROCHA- ME</b>						
CNPJ: 13.920.428/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DRAGÃO	LITRO	5000	R\$: 195,00	R\$: 9.750,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 2 LITROS.	DRAGÃO	UND	4000	R\$: 3,60	R\$: 14.400,00
3	ALCOOL ETILICO EM GEL, COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOLUME/VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM (PESO/PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.	NOBRE	UND	2800	R\$: 5,00	R\$: 14.000,00
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML.	MARILUX	UND	650	R\$: 3,36	R\$: 2181,00

										2.184,00
5	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	CRISTAL	PCT	5500	RS:3,40					RS: 18.700,00
6	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	CRISTAL	PCT	2500	RS: 2,00					RS: 2.500,00
7	CREME PARA PENTEAR CABELOS, EMBALAGEM COM 1KG.	TRALALA	UND	1000	RS: 5,60					RS: 5.600,00
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	STARLUX	UND	3500	RS: 4,80					RS: 16.800,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.	SECCAR	UND	450	RS: 8,45					RS: 3.802,50
10	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS.	STALUX	UND	2800	RS: 5,90					RS: 16.520,00
11	ESPONJA DÚPLA FACE, PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	NOBRE	UND	3000	RS: 0,75					RS: 2.250,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. (PCT COM 8 UNIDADES).	ASSOLAN	PCT	2800	RS: 1,70					RS: 4.760,00
13	GUARDANAPO EM PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X20, PCT COM 50 UNIDADES.	ESSENCIAL	PCT	3000	1,20					RS: 3.600,00
14	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOBRE	UND	400	RS: 4,30					RS: 1.720,00
15	LUVA P/LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	NOBRE	PAR	150	RS: 5,40					RS: 810,00
16	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE DE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. (PCT C/ 4 ROLOS).	DIPLOMATA	PCT	5500	RS: 3,90					RS: 21.450,00
17	PAPEL TOALHA ROLO (PCTS COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20 CM CADA, 100% CELULÓSICAS.	CAPRICHE	PCT	1200	RS: 3,60					RS: 4.320,00
18	PERFUME TIPO COLÔNIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML.	TRALALA	UND	180	RS: 10,50					RS: 1.890,00
19	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL PCT COM 5 PEDAÇOS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG POR EMBALAGEM.	DASNEVES	PCT	2400	RS: 6,20					RS: 14.880,00
20	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, TENUADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PACOTE COM 500G.	ABSOLUTO	PCT	4000	RS: 2,95					RS: 11.800,00
21	SABONETE NEUTRO 90G, PCT COM 12 UNIDADES.	REXONA	PCT	280	RS: 15,50					RS: 4.340,00
22	SHAMPOO NEUTRO PARA CRIANÇAS, FRASCO COM 350 ML.	TRALALA	UND	500	RS: 6,80					RS: 3.400,00
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	RAVA	PCT	400	RS: 39,00					RS: 15.600,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	RAVA	PCT	300	RS: 49,00					RS: 14.700,00
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETO. (PCT COM 5KG).	RAVA	PCT	400	RS: 19,80					RS: 7.920,00
26	PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA MEDINDO 34X60CM COMUM.	CRISTAL	UND	300	RS: 3,25					RS: 300,00
27	RODO COMUM EM PLÁSTICO COM BORRACHA DÚPLA MEDINDO 40 CM.	POTIGUAR	UND	400	RS: 5,40					RS: 975,00
28	VASSOURA NYLON 30 CM C/CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120CM.	POTIGUAR	UND	150	RS: 7,00					RS: 1.050,00
29	FOSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CX RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS. PACOTE COM 20 MAÇOS.	BILLA	PCT	80	RS: 43,00					RS:3.440,00
30	NAFTALINA EM BOLAS COMPOSTA DE AGENTE QUÍMICO, E FUMEGANTE DE AÇÃO REPELENTE E DE AÇÃO INSETICIDA EM COMPARTIMENTO FECHADOS.	NOBRE	PCT	95	RS: 1,80					RS: 171,00
31	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIA, FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, CX COM 12 UND.	NOBRE	CX	95	RS: 15,50					RS: 1.472,50
32	PANO DE PRATO, MEDINDO 34X60 CM, COMUM.	CRISTAL	UND	150	RS: 2,45					RS: 367,50
33	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL - EMBALAGENS C/ 12 UNIDADES.	BILLA	UND	60	RS: 1,58					RS: 94,80
34	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	STARLUX	UND	250	RS: 6,00					RS: 1.500,00
35	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SALINAS	UND	250	RS:21,00					RS: 5.250,00
36	PALITO DENTE, EM MADEIRA, PACOTE COM 25 CX, CADA CX COM 100 PALITOS.	BILLA	PCT	150	RS: 10,50					RS: 1.575,00
37	VASSOURÃO PIAÇAVA MODELO GARI - PARA PISOS RÚSTICOS(CALÇADAS,RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS - CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA - CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,20M.	CRISTAL	UND	30	RS: 18,00					RS: 540,00
38	ÁLCOOL, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML.	NOBRE	UND	1000	RS: 4,60					RS: 4.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>RS: 243.392,30</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0008-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0008-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA- ME****CNPJ: 13.920.428/0001-02****VALOR TOTAL R\$: 243.392,30****CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Walber Cesar Melo Da Rocha- ME

13.920.428/0001-02

Representante Legal:

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA****Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:8F53B9B6****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2691 - CAIXA DE ISOPOR 100 L	UN	TOP PLAST	6	89,95	539,70
4	2695 - CAIXA DE ISOPOR 24 L	UN	TOP PLAST	6	27,95	167,70
5	2696 - CAIXA DE ISOPOR 80 L	UN	TOP PLAST	6	78,50	471,00
6	10590 - CAIXA DE ISOPOR 175 L	UN	TOP PLAST	6	148,00	888,00
9	2699 - MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES	UN	TOP PLAST	50	59,00	2.950,00
10	2708 - PAPEL FILME COM 200 MTS	RL	GUARU FILME	70	19,90	1.393,00
21	2682 - SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO	MILHEIRO	HIPER PLASTICO	120	194,00	23.280,00
37	10594 - ALGODÃO	UN	NEUDA	100	2,99	299,00
38	6898 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	UN	JAGUAR	15	59,00	885,00
40	6900 - COLHER DE INOX (SOBREMESA)	UN	TOK	300	2,99	897,00
41	10595 - COPO PLÁSTICO ESCOLAR (COM ALÇA)	UN	DI PLAST	300	1,99	597,00
42	10596 - DEPOSITOS PARA ESCOVA DE DENTE (INDIVIDUAL)	UN	MARILU	300	2,95	885,00
43	6901 - ESCOVAS COM DEPOSITO PARA BANHEIRO	UN	BRILHUS	40	6,95	278,00
44	10597 - ESCOVAS DE DENTE INFANTIS	UN	CONDOR	300	2,75	825,00
48	6905 - LUVAS DESCARTÁVEIS	PAR	VABENE	200	1,75	350,00
49	6906 - LUVAS PARA BANHEIRO	PAR	IDEATEX	50	5,90	295,00
51	10599 - PRATOS PLÁSTICOS (ESCOLAR)	UN	D PLAST	300	2,50	750,00
52	6907 - AVENTAL EM PLÁSTICO	UN	crystal	50	2,99	149,50
54	6909 - TAPETE PLÁSTICO ADERENTE PARA BANHEIRO	UN	crystal	50	13,50	675,00
57	6912 - TOALHA DE MÃO	UN	crystal	60	3,95	237,00
65	6914 - GARRAFA TÉRMICA GRANDE PARA ÁGUA	UN	ETURIA	5	154,00	770,00
66	6750 - TNT - CORES VARIADAS	M	ETURIA	3.500	0,98	3.430,00
<b>Total (R\$):</b>						41.011,90

**283 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE (24.594.947/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	2689 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND	CX	TOTAL PLAST	75	69,00	5.175,00
8	10591 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CAIXA CONTENDO 5000 UND	UN	TOTAL PLAST	75	68,00	5.100,00
16	2688 - SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L	KG		120	9,90	1.188,00
17	2687 - SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L	KG		80	9,90	792,00
18	2686 - SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L	KG		100	9,90	990,00
20	2684 - SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR	MILHEIRO	DONAPACK	40	205,00	8.200,00
22	2685 - SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR	MILHEIRO	DONAPACK	40	169,00	6.760,00
23	2683 - SACO PARA LIXO 60 PRETO	MILHEIRO	DONAPACK	120	119,00	14.280,00
45	6902 - FLANELAS PARA LIMPEZA	UN	ROMA	100	1,95	195,00
59	6913 - TOALHA DE PAPEL	UN	SECCO	30	3,95	118,50
60	10600 - ROLO DE SACO PICOTADO (2,5 KG)	KG	BAG ROLL	10	17,90	179,00
61	10601 - ROLO DE SACO PICOTADO (3,0 KG)	KG	BAG ROLL	10	17,90	179,00
<b>Total (R\$):</b>						43.156,50

## 191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2697 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UN	MILPLASTIC	170	39,50	6.715,00
2	2698 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UN	MILPLASTIC	170	34,50	5.865,00
11	2706 - PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50	M²	DIRECT	40	18,00	720,00
12	2702 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	305,00	9.150,00
13	2703 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	375,00	11.250,00
14	2704 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	450,00	13.500,00
15	2705 - PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS	PÇ	CIPATEX	30	480,00	14.400,00
19	2693 - SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12	MILHEIRO	PACKPEL	60	33,00	1.980,00
24	2700 - TENDA PLÁSTICA 3X3	UN	MOR	12	185,00	2.220,00
25	2701 - TENDA DE ALUMÍNIO 3X3	UN	MOR	8	545,00	4.360,00
32	2711 - LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA	M	TEJAPE	100	69,00	6.900,00
33	2710 - LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA	M	TEJAPE	100	85,00	8.500,00
34	2712 - LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA	M	TEJAPE	100	58,00	5.800,00
35	2709 - LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA	M	TEJAPE	100	115,00	11.500,00
36	6129 - ACRILON	M	CATARINENSE	100	9,90	990,00
39	6899 - CARPETE/LONA PARA COBRIR PALCO	MT	TIJAPE	150	79,00	11.850,00
46	6903 - JUTA EM CORES	MT	JUTA E CIA	100	13,00	1.300,00
47	6904 - JUTA NATURAL	MT	JUTA E CIA	100	13,50	1.350,00
50	10598 - MANGUEIRA ILUMINADA NATALINA	UN	CHIBRALE	50	9,90	495,00
53	6908 - AVENTAL EM TECIDO	UN	BEM ME QUER	50	13,50	675,00
55	6910 - TECIDO EM CETIM	MT	MAXIMO	100	12,00	1.200,00
56	6911 - TECIDO EM MALHA	MT	NAJE	100	16,00	1.600,00
58	6897 - TOALHA DE BANHO 140X70	UN	SAO CRISTOVAO	60	16,90	1.014,00
62	10602 - ROLO DE SACO PICOTADO (5,0 KG)	KG	IMPLARN	10	17,90	179,00
63	10603 - PLÁSTICO PARA FAZER TOLDO	UN	TEGAPEL	100	54,00	5.400,00
64	10604 - PLÁSTICO GROSSO PARA COBRIR MESAS	UN	TEGAPEL	100	14,85	1.485,00
67	13824 - Grampo plástico estendido Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfito 75g/m²). Pacote com 50 unidades.	PCT	ACC	500	15,00	7.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>137.898,00</b>

Riacho da Cruz/RN, 05/07/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:ACE1F53B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190025 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2019, Objeto: **Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): PNEUS SHOP LTDA, C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	UNIDADE	64	103,00	6.592,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	UNIDADE	05	164,00	820,00
03	CÂMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	UNIDADE	02	222,00	444,00
04	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	UNIDADE	05	280,00	1.400,00
05	CÂMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	UNIDADE	02	312,00	624,00
06	CÂMARA DE AR 700-16	PIRELLI	UNIDADE	24	37,00	888,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	UNIDADE	64	53,00	3.392,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	UNIDADE	02	66,00	132,00
09	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	UNIDADE	24	86,00	2.064,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	UNIDADE	10	33,00	330,00
11	PNEU 1000-20 SIMPLES	PIRELLI	UNIDADE	40	1.104,00	44.160,00
12	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	16	1.232,00	19.712,00
13	PNEU 12.4-24	PIRELLI	UNIDADE	05	1.232,00	6.160,00
14	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	UNIDADE	05	1.355,00	6.775,00
15	PNEU 14.9-24	PIRELLI	UNIDADE	02	1.684,00	3.368,00
16	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	UNIDADE	10	2.422,00	24.220,00
17	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	UNIDADE	10	3.907,00	39.070,00
18	PNEU 175/70 R13 TL	DUNLOP	UNIDADE	16	172,00	2.752,00
19	PNEU 175/70 R14 TL	DUNLOP	UNIDADE	42	238,00	9.996,00
20	PNEU 195/55 R16 TL	DUNLOP	UNIDADE	10	312,00	3.120,00
21	PNEU 18.4-30	PIRELLI	UNIDADE	05	2.323,00	11.615,00
22	PNEU 18.4-34	PIRELLI	UNIDADE	02	2.627,00	5.254,00
23	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	UNIDADE	05	2.874,00	14.370,00

24	PNEU 2.75-18	VIPAL	UNIDADE	05	131,00	655,00
25	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	UNIDADE	40	655,00	26.200,00
26	PNEU 235/75 R15 TL	PIRELLI	UNIDADE	16	575,00	9.200,00
27	PNEU 275/80 R22.5 TL SIMPLES	PIRELLI	UNIDADE	24	1.395,00	33.480,00
28	PNEU 275/80 R22.5 TL BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	08	1.642,00	13.136,00
29	PNEU 700-16	PIRELLI	UNIDADE	16	427,00	6.832,00
30	PNEU 750-16 SIMPLES	PIRELLI	UNIDADE	40	493,00	19.720,00
31	PNEU 750-16 BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	16	616,00	9.856,00
32	PNEU 750-18	PIRELLI	UNIDADE	02	566,00	1.132,00
33	PNEU 90/90-18	VIPAL	UNIDADE	05	144,00	720,00
34	PNEU 900-20 SIMPLES	PIRELLI	UNIDADE	16	870,00	13.920,00
35	PNEU 900-20 BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	08	969,00	7.752,00
36	PNEU 205/60 R15	DUNLOP	UNIDADE	32	328,00	10.496,00
37	PNEU 185/60 R15	DUNLOP	UNIDADE	16	287,00	4.592,00
38	PROTETOR ARO 16	ABC VALAD.	UNIDADE	42	25,00	1.050,00
39	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	UNIDADE	42	49,00	2.058,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de Julho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:F86BC2D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

Processo Administrativo nº 102157/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>I ALVES DA SILVA - ME</b>		
CNPJ: <b>26.918.923/0001-10</b>	Telefone: <b>(84) 99959-1139</b>	Email: <b>locacoesnildo@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA PEDRO GOMES MAIA, 92, SÃO DOMINGOS, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000</b>		
Representante: <b>Jackson Paulo Matias da Cruz - CPF: 092.834.064-35</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020775 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futebol de areia, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	AAFFA	Jogo	10,00	92,00	920,00
29	0020799 - Arbitragem para jogos de futsal: compreendendo o envio de equipe composta por 05 (cinco) pessoas, sendo 04 (quatro) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	AAFFA	Evento	3,00	495,00	1.485,00

Importa a presente em R\$ 2.405,00, (dois mil, quatrocentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 02/07/2020. SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.  
ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Jackson Paulo Matias da Cruz–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:39A03752**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019**

Processo Administrativo nº 102157/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem desportiva e coordenação de jogos escolares para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Satélite Promoções e Comércio Ltda</b>		
CNPJ: <b>05.927.075/0001-36</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Qs 112, Conjunto 07, Samambaia/DF, CEP: 60000-000</b>		
Representante: <b>Lindomar Dantas de Souza - CPF: 477.028.933-20</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020772 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de futebol de campo, compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	Jogo	10,00	133,00	1.330,00
5	0020776 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de basquetebol, Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista) O tempo de jogo para a partida será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10(dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos.	Jogo	10,00	98,50	985,00
7	0020778 - Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Karatê: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros e 3	TURNO	4,00	549,00	2.196,00

	auxiliares de arbitragem (mesa). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.				
13	0020784 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futebol de Campo. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	Diária	5,00	194,00	970,00
16	0020787 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Futebol de Areia. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	Diária	5,00	199,00	995,00
18	0020811 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Judô. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as lutas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada luta. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	Diária	2,00	180,00	360,00
19	0020812 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Karatê. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	Diária	2,00	190,00	380,00
20	0020813 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Natação. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	Diária	2,00	180,00	360,00
22	0020815 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Xadrez. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	Diária	2,00	190,00	380,00
23	0020816 - Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz modalidade de Tênis de Mesa. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições seguras e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	Diária	2,00	190,00	380,00
25	0020795 - Arbitragem para jogos de Futebol: Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (apontador) jogos definidos através de sets.	Jogo	10,00	179,00	1.790,00
30	0020800 - Arbitragem para jogos de basquete: compreendendo o envio de equipe composta por 06 (seis) pessoas, sendo 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários. O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos	Jogo	10,00	244,00	2.440,00

Importa a presente em R\$ 12.566,00, (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 02/07/2020. SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Lindomar Dantas de Souza-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**80F35E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0196/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br					2145-9664-447	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento: Decreto 0196/2019 de 16/04/2019</b>						
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
<b>Função:</b> 10 - Saúde						
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica						
<b>Programa:</b> 75 - Saúde						
<b>Ação:</b> 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic						
<b>Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
16/04/2019	79097	Redução da Despesa			5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00	
<b>Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
16/04/2019	79096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	0,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	5.000,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00	
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social						
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária						
<b>Programa:</b> 81 - Assistência						
<b>Ação:</b> 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social						
<b>Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
16/04/2019	22284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.420,00	0,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.420,00	0,00	
<b>Ação:</b> 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS						
<b>Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>	
16/04/2019	22285	Redução da Despesa			12.420,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.420,00	
<b>Programa:</b> 94 - Bolsa Família						

<b>Ação: 1.52 - Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF</b>					
<b>Despesa 91 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22303	Redução da Despesa			200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200,00
<b>Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD</b>					
<b>Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	18765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.000,00	0,00
<b>Ação: 2.83 - Programa IGD Suas</b>					
<b>Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	22302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				200,00	0,00
<b>Função: 16 - Habitação</b>					
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>					
<b>Programa: 57 - Habitação</b>					
<b>Ação: 1.35 - Programa Acessibilidade</b>					
<b>Despesa 118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	18766	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				14.620,00	14.620,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				14.620,00	14.620,00
<b>Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO</b>					
<b>Função: 1 - Legislativa</b>					
<b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>					
<b>Programa: 1 - Processo Legislativo</b>					
<b>Ação: 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal</b>					
<b>Despesa 190 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	339	Redução da Despesa			14.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	14.000,00
<b>Despesa 196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	337	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				34.000,00	0,00
<b>Despesa 621 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/04/2019	338	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				34.000,00	34.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				34.000,00	34.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				53.620,00	53.620,00
<b>Total Geral:</b>				53.620,00	53.620,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:4908A332**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019. PROCESSO Nº 502.034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, utensílios de copa e cozinha e material de expediente destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 05.07.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa JACOB & MENEZES LTDA.  
CNPJ: 07.039.495/0001-01 I.E.: 20.097.861-6  
Endereço: R LEONEL LEITE, 1394 - ALECRIM Tel.: (84) 3213-7959  
Cidade/UF: NATAL/RN CEP: 59.037-820  
Email: contato@casadoziper.com.br  
Representante: Ricardo Alexandre Miranda de Lima - CPF: 031.993.184-60  
E-mail: contato@casadoziper.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGULHA CROCHE	CAIXA	100	COATS	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
4	AGULHA PARA BORDAR	PEÇA	100	COATS	R\$ 4,40	R\$ 440,00

5	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2	CAIXA	50	COATS	RS 10,40	RS 520,00
6	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO Nº 29 CX 50G	CAIXA	50	COATS	RS 10,85	RS 542,50
7	ALGODOZINHO 2,30	METRO	2000	NORTISTA	RS 16,80	RS 33.600,00
8	ARGOLA ACRÍLICO	PEÇA	500	RITAS	RS 1,15	RS 575,00
9	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 11,70	RS 1.170,00
10	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 7	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 165,00	RS 16.500,00
11	BALÃO JUNINO DECORADO Nº3	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 20,90	RS 2.090,00
12	BALÃO JUNINO DECORADO Nº4	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 36,00	RS 3.600,00
13	BALÃO JUNINO LISO Nº 2	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 11,90	RS 1.190,00
14	BALÃO JUNINO LISO Nº 7	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 162,00	RS 16.200,00
15	BALÃO JUNINO LISO Nº3	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 20,90	RS 2.090,00
16	BALÃO JUNINO LISO Nº4	UNIDADE	100	S. JOÃO	RS 36,30	RS 3.630,00
17	BALEIRO 3 BANDEJAS (TORRE SUPORTE)	UNIDADE	20	IMPORTEX	RS 70,00	RS 1.400,00
19	BANDEJA TRIPLA DE PLÁSTICO	UNIDADE	20	IMPORTEX	RS 50,00	RS 1.000,00
20	BANDEJAS DE ACRÍLICO PARA DOCES	UNIDADE	10	IMPORTEX	RS 50,00	RS 500,00
21	BANDEJAS MDF VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	50	UNIARTES	RS 39,00	RS 1.950,00
22	BANDEJAS PARA DOCES	UNIDADE	50	IMPORTEX	RS 39,90	RS 1.995,00
23	BARBANTE SISAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO 1.250 METROS.	ROLO	10	SISALTEC	RS 21,00	RS 210,00
24	BICO BORDADO 15180	PEÇA	100	TRADER	RS 17,45	RS 1.745,00
26	BICO CAMBRAIA	PEÇA	100	TRADER	RS 16,50	RS 1.650,00
27	BICO DE RENDA FINO (CORES VARIADAS)	PEÇA	100	NAJAR	RS 24,00	RS 2.400,00
28	BICO DE RENDA LARGO (CORES VARIADAS)	PEÇA	100	NAJAR	RS 60,00	RS 6.000,00
29	BICO NYLON N.2	PEÇA	100	NAJAR	RS 15,50	RS 1.550,00
30	BICO NYLON N.37	PEÇA	100	NAJAR	RS 35,80	RS 3.580,00
31	BICO NYLON N.5	PEÇA	100	NAJAR	RS 26,20	RS 2.620,00
32	BICO NYLON N.70	PEÇA	100	NAJAR	RS 63,00	RS 6.300,00
33	BOLA ISOPOR 100 mm	UNIDADE	1000	ISOPLAST	RS 2,90	RS 2.900,00
34	BOLA ISOPOR 250 mm	UNIDADE	1000	ISOPLAST	RS 16,00	RS 16.000,00
35	BOLA ISOPOR 35 mm C/100	UNIDADE	1000	ISOPLAST	RS 17,50	RS 17.500,00
36	BOLAS DE ISOPOR ( 5MM )	UNIDADE	500	ISOPLAST	RS 0,28	RS 140,00
37	BOTÃO 1820 18	PACOTE	50	BONOR	RS 6,65	RS 332,50
38	BOTÃO 1820 28	PACOTE	30	BONOR	RS 19,50	RS 585,00
39	BOTÃO 3542 24	PACOTE	30	BONOR	RS 12,50	RS 375,00
40	BOTÕES (TAMANHOS E CORES VARIADAS)	UNIDADE	300	BONOR	RS 0,45	RS 135,00
41	CACHEPOT MDF	UNIDADE	100	VALNEYARTES	RS 5,80	RS 580,00
42	CACHEPOT VAZADO MDF	UNIDADE	100	VALNEYARTES	RS 12,50	RS 1.250,00
43	CAIXA MDF (10X15X5)	UNIDADE	60	VALNEYARTES	RS 5,70	RS 342,00
44	CAIXA MDF (15X15X5)	UNIDADE	20	VALNEYARTES	RS 7,50	RS 150,00
45	CAIXA MDF (20X20X06)	UNIDADE	20	VALNEYARTES	RS 10,50	RS 210,00
46	CAIXA MDF (30x30x10)	UNIDADE	50	VALNEYARTES	RS 23,00	RS 1.150,00
47	CANECAS LONG DRINK PARA PERSONALIZAR	UNIDADE	100	IMPORTEX	RS 5,60	RS 560,00
49	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO	UNIDADE	50	NYBC	RS 7,50	RS 375,00
50	CESTAS DE VIME GRANDES	UNIDADE	100	UNIARTES	RS 19,00	RS 1.900,00
51	CESTAS DE VIME PEQUENAS	UNIDADE	100	UNIARTES	RS 14,20	RS 1.420,00
53	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100G	TUBO	100	MERLETO	RS 6,30	RS 630,00
54	COLA EM BASTÃO FINA/GROSSA	QUILO	200	RENDICOLA	RS 25,50	RS 5.100,00
58	COLA TUBO 75 GRAMAS (tipo ou similar REFERENCIA: BRASCOPLAST)	UNIDADE	640	BRASFORT	RS 5,20	RS 3.328,00
59	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO	PACOTE	10	CONDOR	RS 15,00	RS 150,00
60	CONJUNTOS DE DEPOSITOS PLÁSTICOS 3 TAMANHOS	UNIDADE	200	JAGUAR	RS 9,50	RS 1.900,00
61	COPOS PLÁSTICOS PARA PERSONALIZAR	UNIDADE	200	NILPIAS	RS 5,60	RS 1.120,00
63	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS	ROLO	500	ROLO	RS 3,60	RS 1.800,00
65	DILUENTE	UNIDADE	50	ACRILEX	RS 5,70	RS 285,00
67	ELÁSTICO 30	PEÇA	500	ZANOTTI	RS 11,40	RS 5.700,00
68	ELÁSTICO C/100 m BC 12	PEÇA	500	ZANOTTI	RS 27,00	RS 13.500,00
69	ELÁSTICO C/100 m BC 14	PEÇA	500	S.JOSÉ	RS 56,00	RS 28.000,00
70	ENTREMEIO 2CM PÇA 10M	PEÇAS	200	TRADER	RS 16,20	RS 3.240,00
71	ESPELHO PARA BANDEJAS	UNIDADE	100	NYBC	RS 9,50	RS 950,00
73	EVA (EMBORRACHADO) FOLHA 1,00X1,80	UNIDADE	1500	IBEL	RS 13,40	RS 20.100,00
76	FAIXA VIVA SÃO JOÃO (MATERIAL E.V.A.)	UNIDADE	10	TORRES E	RS 25,00	RS 250,00
77	FILTRO CATARINENSE MET	METRO	600	SANTA FE	RS 14,50	RS 8.700,00
78	FILO ARMADO	METRO	600	DEL FIM	RS 9,50	RS 5.700,00
80	FITA CETIM FINA 10MM	PEÇA	100	PROGRESSO	RS 2,50	RS 250,00
81	FITA CETIM LARGA 38MM COM 50M	PEÇA	100	PROGRESSO	RS 23,00	RS 2.300,00
82	FITA DE GORGURÃO 38MM	PEÇA	100	PROGRESSO	RS 10,00	RS 1.000,00
83	FITA DECORATIVA 15MMX5	PEÇA	100	NIZURI	RS 4,80	RS 480,00
84	FITA DECORATIVA 21X50	ROLO	500	NIZURI	RS 5,80	RS 2.900,00
85	FITA DECORATIVA 32X50	ROLO	300	NIZURI	RS 7,80	RS 2.340,00
86	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM	PEÇA	60	ADELBRAS	RS 5,30	RS 318,00
87	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 2 M	UNIDADE	10	COATS	RS 2,80	RS 28,00
88	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3	ROLO	300	PROGRESSO	RS 15,50	RS 4.650,00
89	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1	ROLO	300	PROGRESSO	RS 14,50	RS 4.350,00
90	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2	ROLO	300	PROGRESSO	RS 10,80	RS 3.240,00
91	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9	ROLO	300	PROGRESSO	RS 36,00	RS 10.800,00
92	FOGUEIRA JUNINA (MATERIAL E.V.A.)	UNIDADE	10	TORRES MELO	RS 15,50	RS 155,00
93	FOLHA ISOPOR 25 mm	UNIDADE	500	ISOPLAST	RS 6,00	RS 3.000,00
94	FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	1000	ISOPLAST	RS 9,00	RS 9.000,00
95	FORMAS DE SILICONE PARA CHOCOLATE	UNIDADE	50	BMB	RS 8,50	RS 425,00
97	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	PEÇA	500	TRADER	RS 60,00	RS 30.000,00
98	FRANJA 1731	PEÇA	500	HAK	RS 62,00	RS 31.000,00
100	GALÃO DOURADO 12MM	PEÇA	60	TRADER	RS 46,00	RS 2.760,00
101	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOLAS	PEÇA	50	IMPERIO	RS 36,00	RS 1.800,00
102	GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA 150M2	UNIDADE	150	CAVIEIRA	RS 18,00	RS 2.700,00
104	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA	CAIXA	300	ROCAMA	RS 6,00	RS 1.800,00
105	IMÁ RETANGULAR 9,5X20X2M PCT COM 50	PACOTE	100	BLUESTAR	RS 9,80	RS 980,00
106	INTRETELA 4730	ROLO	500	FREUDEMBERG	RS 60,00	RS 30.000,00
107	JARROS DE CERÂMICA	UNIDADE	100	IMPORTEX	RS 29,00	RS 2.900,00
110	LÁ (NOVELO)	UNIDADE	50	COATS	RS 4,80	RS 240,00
112	LAME 9009	METRO	500	GITERTEX	RS 16,50	RS 8.250,00

113	LENÇOL SOLTEIRÃO	UNIDADE	700	SANTISTA	RS 29,00	RS 20.300,00
114	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500	UNIDADE	100	VALNEYARTES	RS 56,90	RS 5.690,00
115	LINHA CLEA 1000 mts	METRO	200	CIRCULO	RS 13,80	RS 2.760,00
116	LINHA DE SILICONE	UNIDADE	100	TRADER	RS 2,90	RS 290,00
117	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS	TUBO	100	KRON	RS 20,00	RS 2.000,00
118	LINHA PARA CROCHÊ	UNIDADE	50	CIRCULO	RS 9,90	RS 495,00
119	LINHA SOL 200 JDS	UNIDADE	300	COATS	RS 3,70	RS 1.110,00
120	LISOLENE LISO VARIAS CORES	METRO	1500	PLASTLEO	RS 1,70	RS 2.550,00
121	LONA CRUA	METRO	1000	NORTISTA	RS 11,20	RS 11.200,00
122	MALHA HELANCA LISA	METRO	2000	AVIL	RS 10,50	RS 21.000,00
123	MALHA LISA	ROLO	2000	CORTEX	RS 13,80	RS 27.600,00
124	MANTA ACRÍLICA	METRO	100	ESSENCIAL	RS 7,30	RS 730,00
125	MANTA DE STRASS COM BRILHO	METRO	100	NYBC	RS 152,00	RS 15.200,00
126	MEIA PEROLA (MIÇANGAS)4MM PCT COM 2000	PACOTE	100	NYBC	RS 35,00	RS 3.500,00
127	MIÇANGÃO ESTAMPADO	METRO	100	NYBC	RS 66,25	RS 6.625,00
128	MIÇANGÃO TRANSPARENTE	METRO	100	NYBC	RS 60,00	RS 6.000,00
129	MOLDES PARA PINTURA EM PANO DE PRATO (FOLHA)	UNIDADE	100	OPA	RS 7,60	RS 760,00
131	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO	METRO	500	MAGMA	RS 8,80	RS 4.400,00
132	NYLON DUBLADO OURO/PRATA	METRO	500	MAGMA	RS 25,00	RS 12.500,00
133	PALETES DE MADEIRA	UNIDADE	50	VALNEYARTES	RS 220,00	RS 11.000,00
136	PANO DE PRATO C/12	PACOTE	150	RAYANE	RS 19,00	RS 2.850,00
137	PAPEL ADESIVO COM 20 FOLHAS	PACOTE	100	NEXSET	RS 12,50	RS 1.250,00
141	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA	METRO	500	KOMECO	RS 18,00	RS 9.000,00
142	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA)	METRO	500	ETRURIA	RS 15,00	RS 7.500,00
143	PASSAMANARIA 0009	PEÇA	100	TRADER	RS 17,50	RS 1.750,00
144	PASSAMANARIA DOURADA	PEÇA	100	TRADER	RS 49,50	RS 4.950,00
145	PASSANAMARIA 013	PEÇA	100	TRADER	RS 27,00	RS 2.700,00
146	PASSANAMARIA 10153	PEÇA	100	TRADER	RS 29,00	RS 2.900,00
147	PAVIL PARA VELA com 10 unidades	PACOTE	100	IMPERIO	RS 2,80	RS 280,00
148	PENEIRA ARUBEMBA	UNIDADE	100	UNIARTES	RS 25,00	RS 2.500,00
149	PINCEL 409 0	UNIDADE	100	CONDOR	RS 6,70	RS 670,00
150	PINCEL 815 08	UNIDADE	100	TIGRE	RS 1,90	RS 190,00
152	PINCEL 815 20	UNIDADE	100	TIGRE	RS 5,40	RS 540,00
154	PINCEL PARA TECIDO Nº 12	UNIDADE	100	TIGRE	RS 2,30	RS 230,00
156	PINCEL PARA TECIDO Nº10	UNIDADE	100	TIGRE	RS 2,40	RS 240,00
162	PORTA RETRATO MDF 05X10CM	UNIDADE	50	VALNEYARTES	RS 7,90	RS 395,00
163	PORTA RETRATO MDF 10X15CM	UNIDADE	50	VALNEYARTES	RS 6,70	RS 335,00
164	POTES COM TAMPA DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS	UNIDADE	100	IMPORTEX	RS 4,30	RS 430,00
167	POTES DE VIDRO PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	200	CISNE	RS 14,50	RS 2.900,00
168	POTES PARA CONFEÇÃO DE VELAS	UNIDADE	300	CISNE	RS 7,80	RS 2.340,00
169	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA PARA LEMBRANCINHAS	UNIDADE	100	CISNE	RS 5,30	RS 530,00
170	POTES PLÁSTICOS ILUSTRADOS COM TAMPA	UNIDADE	100	SANREMO	RS 7,30	RS 730,00
171	QUADRO DE MDF	UNIDADE	100	UNIARTES	RS 19,80	RS 1.980,00
172	REVISTA P/ CURSOS	UNIDADE	500	LOPES	RS 8,00	RS 4.000,00
174	SIANINHA METÁLICA DOURADA	PEÇA	50	S. JOSÉ	RS 14,00	RS 700,00
175	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO	UNIDADE	300	TEKBOND	RS 19,80	RS 5.940,00
176	SPRAY USO GERAL	UNIDADE	500	TEKBOND	RS 13,00	RS 6.500,00
177	SUPORTE CHAVEIRO PACOTE COM 100	UNIDADE	100	OKERO	RS 9,90	RS 990,00
178	T.N.T CORES PEÇA C/100 METROS	PEÇA	100	SANTA FE	RS 100,00	RS 10.000,00
179	TAÇAS PLÁSTICAS PARA PERSONALIZAR	UNIDADE	100	IMPORTEX	RS 8,70	RS 870,00
184	TECIDO BRIM	METROS	100	CEDRO	RS 20,50	RS 2.050,00
185	TECIDO CETIM	METRO	1000	AVIL	RS 6,90	RS 6.900,00
187	TECIDO CHITA	METRO	2000	MASCARENHAS	RS 8,90	RS 17.800,00
191	TECIDO JUTA	METRO	1000	CASTANHAL	RS 10,90	RS 10.900,00
193	TECIDO MONOCHROME	METRO	500	CIRCULO	RS 29,80	RS 14.900,00
194	TECIDO ORGANDI	METROS	500	DELFI	RS 8,00	RS 4.000,00
195	TECIDO OXFORD	METRO	2000	FOCUS	RS 7,00	RS 14.000,00
196	TECIDO PARA PANO DE PRATO	METRO	200	RAYANE	RS 8,90	RS 1.780,00
199	TECIDO SARJA	METROS	500	AVIL	RS 19,90	RS 9.950,00
200	TECIDO SEDA	METRO	500	AVIL	RS 9,00	RS 4.500,00
202	TECIDO TACTEL LISO	METRO	1000	MAKRO	RS 8,00	RS 8.000,00
203	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	METRO	1000	COTEMINAS	RS 10,90	RS 10.900,00
205	TECIDO VOAL 3 mts LARG.	UNIDADE	1000	CORTEX	RS 9,00	RS 9.000,00
206	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	METRO	50	ESTILOTEX	RS 19,90	RS 995,00
207	TELA PARA PINTURA 18X22	UNIDADE	100	MADEMASTER	RS 6,90	RS 690,00
208	TELA PARA PINTURA 30X30	UNIDADE	100	MADEMASTER	RS 8,90	RS 890,00
211	TESOURA PARA PONTO CRUZ	UNIDADE	20	CIRCULO	RS 22,00	RS 440,00
212	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	UNIDADE	300	ALMEIDA	RS 1,00	RS 300,00
214	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	UNIDADE	500	ACRILEX	RS 6,50	RS 3.250,00
218	TOALHA BANHO BCA	UNIDADE	600	COTEMINAS	RS 24,90	RS 14.940,00
219	TOALHA ROSTO BCA	UNIDADE	600	COTEMINAS	RS 9,00	RS 5.400,00
220	VASOS COLORIDOS PARA DECORAÇÃO	UNIDADE	100	SANREMO	RS 8,90	RS 890,00
221	VASOS PLÁSTICOS PARA PLANTAS 26X12	UNIDADE	300	SANREMO	RS 7,00	RS 2.100,00
222	VERNIZ GERAL 250 ml	UNIDADE	300	ACRILEX	RS 18,50	RS 5.550,00
223	VIDRO PALA VELA REDONDO 5X3	UNIDADE	50	IMPORTEX	RS 14,50	RS 725,00
224	VIDRO PALA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	UNIDADE	50	IMPORTEX	RS 24,00	RS 1.200,00
225	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	UNIDADE	50	IMPORTEX	RS 18,50	RS 925,00
226	VIES 24 mm C/50 mts	PEÇA	500	DESTAK	RS 9,50	RS 4.750,00
228	XICARAS (CANECAS)PARA PERSONALIZAR	UNIDADE	200	CISPER	RS 6,40	RS 1.280,00
229	ZIPER DE 20CM	UNIDADE	100	SANCRIS	RS 0,50	RS 50,00
230	ZP NYLON FINO 50 cm ZP NYLON FINO 60 cm	UNIDADE	1000	SANCRIS	RS 1,60	RS 1.600,00
231	ZIPER	METRO	100	SANCRIS	RS 1,50	RS 150,00
232	FIBRA DE POLIESTER	QUILO	100	ESSENCIAL	RS 22,00	RS 2.200,00
233	TECIDO ETAMINE	METRO	500	KARSTEN	RS 24,90	RS 12.450,00
236	CONJ. DE TAÇAS C.6 UND	UND	100	CISPER	RS 39,80	RS 3.980,00
237	ABANOS G	UND	60	UNIARTES	RS 3,40	RS 204,00
238	TOCHAS	UND	50	UNIARTES	RS 14,80	RS 740,00
239	ESTEIRAS	PÇAS	20	UNIARTES	RS 35,00	RS 700,00
240	MASSA PARA BISCUIT 1KG	KG	50	POLYCOL	RS 12,80	RS 640,00

241	COLA PARA BISCUIT	KG	20	CASCOREZ	R\$ 14,90	R\$ 298,00
242	FERRAMENTAS PARA BISCUIT(para modelar, usadas para fazer: olhinhos maozinhas, cortar pequenos detalhes, afinar e drapiar a massa formando babados e etc.	KIT	20	BLUESTAR	R\$ 29,80	R\$ 596,00
243	FORMA DE ALUMINIO P/VELA	UND	20	IMPORTEX	R\$ 9,70	R\$ 194,00
244	TOALHA DE VISITA	UND	200	DOHLER	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
245	CHAVEIRO PORTA FOTO	UND	100	BLUESTAR	R\$ 2,70	R\$ 270,00
246	SUPORTE P/BOLO 15 CM	UND	20	BANQUINHO	R\$ 16,00	R\$ 320,00
247	SUPORTE P/BOLO 20 CM	UND	20	BANQUINHO	R\$ 22,00	R\$ 440,00
248	SUPORTE P/BOLO 25 CM	UND	20	BANQUINHO	R\$ 26,00	R\$ 520,00
249	SUPORTE P/BOLO 30 CM	UND	20	BANQUINHO	R\$ 39,00	R\$ 780,00
251	MEIA DE SEDA	UND	50	DEMETRIOS	R\$ 2,50	R\$ 125,00
252	MAQUINA DE ENCHER BALÃO	UND	3	BEXIGA FESTA	R\$ 318,00	R\$ 954,00
255	BALÃO METALIZADO( balão de encher pacote c/50 und)	PCT	100	SÃO ROQUE	R\$ 9,00	R\$ 900,00
256	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS	PCT	100	LATEX	R\$ 6,90	R\$ 690,00
257	GLITTER 1KG	PCT	5	MERITA	R\$ 78,00	R\$ 390,00
258	ESPELHO 30*30 S/MOLDURA	UND	30	IMPORTEX	R\$ 22,00	R\$ 660,00
259	ESPELHO 25*25 S/MOLDURA	UND	30	IMPORTEX	R\$ 15,00	R\$ 450,00
260	AGULHA DE MAQUINA ( pacote com 10 und)	PCT	20	SINGER	R\$ 9,70	R\$ 194,00
261	OLEO SINGER 1 LITRO	LT	10	SINGER	R\$ 22,00	R\$ 220,00
262	ESPELHO REDONDO 30 CM	UND	30	IMPORTEX	R\$ 2,80	R\$ 84,00
263	FITA ISOLANTE	UND	50	ADELBRAS	R\$ 2,00	R\$ 100,00
264	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND	PCT	30	NYBC	R\$ 24,90	R\$ 747,00
265	ARRANJO SIMPLES PACOTE PCT C/10 UND	PCT	30	NYBC	R\$ 18,90	R\$ 567,00
266	ALICATE BIJOTERIA (CORTE)	UND	20	MERITA	R\$ 9,80	R\$ 196,00
267	EXTRUSORA PLASTICA( para confeção biscuit)	KIT	30	BLUESTAR	R\$ 27,00	R\$ 810,00
268	JOGO DE ESTECA C/12 UND	JG	30	BLUESTAR	R\$ 21,00	R\$ 630,00
270	KIT CARIMBO C/12 UND( para fabricação de biscuit)	KIT	30	BLUESTAR	R\$ 22,00	R\$ 660,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 847.735,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Alexandre Miranda de Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**ADEA2A97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019. PROCESSO Nº 502.034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 – SRP**

. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, utensílios de copa e cozinha e material de expediente destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 05.07.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA.

CNPJ: 15.160.493/0001-02 I.E.: 20.256.942-9

Endereço: R ALTA DE SOUZA, 188 CASA - CIDADE ALTA .Tel.: (84) 3092-2878 / (84) 3092-2878

Cidade/UF: NATAL/RN CEP: 59.025-060.

Email: vendas@livrariacamaracascudo.com / balbino@livrariacamaracascudo.com

Representante: Esmerindo Balbino – CPF: 642.772.834-20

ITENS: 1, 3, 18, 52, 55, 56, 57, 66, 111, 134, 135, 159, 160, 165, 166, 180, 181, 186, 188, 190, 192, 197, 198, 204, 215, 227, 253, 269.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA UNIVERSAL	UNIDADE	100	TILIBRA	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
3	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8 C/20UND PACOTE	PACOTE	20	ROYAL	R\$ 2,67	R\$ 53,40
18	BANDEIRA PLÁSTICA PEQUENA (TIPO FESTA JUNINA). PACOTE COM 10 METROS.	PACOTE	300	SÃO PEDRO	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
52	CHAPÉU DE PALHA DECORADO	UNIDADE	100	ASRTEGANAL	R\$ 8,60	R\$ 860,00
55	COLA EXTRA 1 kg (REFERENCIA: CASCOREX)	UNIDADE	100	PRITTI	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
56	COLA INSTANTANEA LIQUIDA MULTIUSO 100G	TUBO	100	PRITTI	R\$ 7,50	R\$ 750,00
57	COLA ISOPOR 900G	UNIDADE	300	KOALA	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00
66	DUREX LARGO	UNIDADE	1000	ALDEBRAS	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
111	LA DE PRIMEIRA	PACOTE	500	COATS	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
134	PALITO DE CHURRASCO	PACOTE	150	EMPLAK	R\$ 3,70	R\$ 555,00
135	PALITO DE PICOLÉ	PACOTE	150	EMPLAK	R\$ 2,50	R\$ 375,00
159	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	METRO	50	ENDOPLAST	R\$ 11,00	R\$ 550,00
160	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE	METRO	100	ENDOPLAST	R\$ 8,00	R\$ 800,00
165	POTES DE VIDRO COM TAMP	UNIDADE	100	MOR	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
166	POTES DE VIDRO PARA BISCOITO	UNIDADE	100	MOR	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
180	TECIDO LONA CRUA	METRO	1000	UNITEXTIL	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
181	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	METRO	100	UNITEXTIL	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
186	TECIDO CETIM BROCADO	METRO	200	UNITEXTIL	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
188	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK	METRO	500	UNITEXTIL	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
190	TECIDO JAVANESA	METROS	500	UNITEXTIL	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
192	TECIDO LINHO	METROS	500	UNITEXTIL	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
197	TECIDO PERCAL LISO	METRO	600	UNITEXTIL	R\$ 17,63	R\$ 10.578,00
198	TECIDO PIQUÊ	METROS	500	UNITEXTIL	R\$ 13,92	R\$ 6.960,00
204	TECIDO VISCOSE	METROS	500	UNITEXTIL	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
215	TINTA PVA 250 ml	UNIDADE	1000	ACRILEX	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
227	XICARA PARA CHÁ BRANCA COM PIRES	UNIDADE	200	MARINEX	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
253	BALÃO Nº 7 (balão de encher, pacote c/50 und)	PCT	100	HAPPYDAY	R\$ 7,20	R\$ 720,00
269	CORTADOR CIRCULAR 45MM	UND	10	CIRCULO	R\$ 52,28	R\$ 522,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>112.277,20</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Esmerindo Balbino – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**1542DC72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019. PROCESSO Nº 502.034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, utensílios de copa e cozinha e material de expediente destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 05.07.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS.

CNPJ: 11.183.984/0001-00 I.E.: 20.223.454-1

Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598 – ALECRIM Tel.: (84) 3201-6229 / (84) 9960-9701

Cidade/UF: NATAL/RN CEP: 59.037-000

Email: lc.comercial2009@hotmail.com

Representante: Leonardo Costa dos Santos – CPF: 070.802.104-29

ITENS: 25, 48, 62, 64, 72, 79, 96, 99, 103, 108, 109, 130 138, 139, 151, 153, 155, 157, 158, 161, 173, 182, 183, 189, 201, 209, 210, 213, 234, 235, 250, 254.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BICO BORDADO 33182	PEÇA	300	TRADE	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
48	CANETA MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	20	JOCAR	R\$ 3,30	R\$ 66,00
62	CORDÃO RABO DE RATO (PARA CRACHÁ)	RL	100	SÃO JOSÉ	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
64	CURSORES COLORIDOS	UNIDADE	1000	IMP	R\$ 0,55	R\$ 550,00
72	ESTILETE EMBORACHADO 6 POLEGADAS	UNIDADE	50	TRIS	R\$ 18,00	R\$ 900,00
79	FITA ADESIVA 48 x 50	ROLO	300	EUROCEL	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
96	FORMAS DE SILICONE PARA OVOS DE PÁSCOA	UNIDADE	100	IMP	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
99	GALÃO 7910P	PEÇA	500	SÃO JOSÉ	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
103	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TACKER	UNIDADE	50	JOCAR	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
108	JARROS MDF (PEQUENOS)	UNIDADE	100	ARTEZAL	R\$ 6,00	R\$ 600,00
109	KIT BEBÊ DE MDF(3 caixetas:grande, media, pequena com tampa)	UNIDADE	50	ARTEZAL	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
130	NICHOS DE MDF	UNIDADE	200	ARTEZAL	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
138	PAPEL PARA FOTO COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	MASTER	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
139	PAPEL A4 BRANCO 180g/m² com 50 folhas (MODELO CLASSICS)	PACOTE	200	SUZANO	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
151	PINCEL 815 14	UNIDADE	100	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
153	PINCEL 818 18	UNIDADE	100	LEONORA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
155	PINCEL PARA TECIDO Nº0	UNIDADE	100	LEONORA	R\$ 1,40	R\$ 140,00
157	PINCEL PARA TECIDO Nº18	UNIDADE	100	LEONORA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
158	PINCEL PARA TECIDO Nº24	UNIDADE	100	CASTELLO	R\$ 6,80	R\$ 680,00
161	PORTA RETRATO	UNIDADE	100	ARTEZAL	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
173	CHINELO UNISEX, MATERIAL: BORRACHA/PVC, TIPO: CHINELO DE DEDO, TAMANHO E CORES VARIADAS	PARES	1000	HAVAIANA	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
182	TECIDO ALGODÃOZINHO ESTAMPADO	METRO	200	EXCIM	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
183	TECIDO ALGODÃOZINHO XADREZ	METRO	4000	EXCIM	R\$ 13,90	R\$ 55.600,00
189	TECIDO GABARDINE	METROS	500	EXCIM	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
201	TECIDO SUEDE	METROS	500	GERALDO ARAUJO	R\$ 31,40	R\$ 15.700,00
209	TESOURA GRANDE PARA TECIDO 9 1/2	UNIDADE	100	BRW	R\$ 7,90	R\$ 790,00
210	TESOURA MÉDIA	UNIDADE	100	BRW	R\$ 5,30	R\$ 530,00
213	TINTA P/ TECIDO 250 ml	UNIDADE	1000	NEWTEX	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
234	PISTOLA COLA QUENTE	UNIDADE	50	CLASSE	R\$ 16,40	R\$ 820,00
235	CONJ. DE COPOS C/6	UND	100	CIV	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
250	OLHO DE BONECA (pct com 50 unidades)	PCT	50	GAIVOTA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
254	BALÃO CANUDO( balão de encher pacote c/50 und)	PCT	100	SÃO ROQUE	R\$ 7,90	R\$ 790,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>151.138,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Costa dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**25FBE42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 028/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação de DECRETO, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2019. Edição 2051, sob o código identificador nº 893D8CEF.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente a natureza do crédito ratificado.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>32.000,00</b>
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					32.000,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>32.000,00</b>
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					30.000,00
	0004 Amortização da Dívida Interna				30.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	30.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					2.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Passa-se a ler:

**DECRETO Nº 68, DE 03 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>142.000,00</b>
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					40.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					50.000,00
	2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes					20.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					32.000,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>142.000,00</b>
02 .002 Gabinete do Vice-Prefeito					1.000,00
	2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					70.000,00
	0002 Condições a Justiça do Trabalho				15.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.000,00
	0004 Amortização da Dívida Interna				55.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	10010000	0001	45.000,00

		CONTRATO			
		3.2.90.25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT	10010000	0001	10.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					45.000,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Educação Especial				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					2.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
02 .017 Procuradoria Geral do Município					4.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
02 .021 Controladoria Geral do Município					15.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**FD37EB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 267/2001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001**

Dispõe sobre plano de carreira e classificação de cargos e empregos, salários, quadro de pessoas, evolução e progressão funcional e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Taipu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O Regime Jurídico Único dos servidores públicos de Taipu/RN é o **ESTATUTÁRIO**, conforme instituído e estabelecido em **Lei Complementar**.

**Art. 2º** - A carreira é determinante do desenvolvimento funcional, identificada por área de atuação e disposta em grupos de atividades.

**Art. 3º** - Ficam criados no Serviço Público Municipal os seguintes grupos de atividades:

**I – GRUPO BÁSICO:** Compreendendo as categorias funcionais cujo exercício não exige escolaridade formal.

**II – GRUPO OPERACIONAL:** Compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, 1º grau menor, ou seja, 4º série do 1º grau.

**III – GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO:** Compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, o 1º grau completo.

**IV – GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO:** Compreendendo as atividades profissionais, cujo o exercício requer formação ou qualificação a nível de 2º grau completo.

**V – GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:** Compreendendo as atividades profissionais, cujo exercício requer formação ou qualificação de nível superior.

**Art. 4º** - Cada grupo de atividades tem sua própria matriz de desenvolvimento funcional, conforme indica o Anexo I.

**Art. 5º** - Não haverá correspondência entre os padrões e níveis das matrizes dos diversos grupos para nenhum efeito.

**Art. 6º** - O setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal cientificará os servidores sobre as vantagens do regime instituído por esta **Lei Complementar**, bem como, sobre o respectivo Plano de Carreira.

**Parágrafo Único** – Todos os servidores de que trata este artigo, quando tiverem sido admitidos por concurso, terão seus empregos transformados em cargos e serão imediatamente efetivados.

**Art. 7º** - Os cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, serão classificados conforme disposição contida na presente **Lei Complementar**.

**Art. 8º** - Os cargos serão criados somente através de Lei e apenas se admitirá funcionários mediante Concursos Públicos de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão.

**Parágrafo Único** – O disposto no presente artigo não se aplica às pessoas eventualmente contratados para atender necessidades inadiáveis e de substancial interesse público, conforme disposto em Lei.

**Art. 9º** - Este Plano de Carreira e de classificação de cargos e empregos públicos é aplicável a todos os servidores do Executivo Municipal.

**Art. 10º** - A organização, disposição e escala de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoas passa a ser a constante da presente **Lei Complementar**.

**Art. 11º** - Para os efeitos desta **Lei Complementar**, defini-se:

**I – CARGO PÚBLICO** - Posição criada na estrutura e organização funcional, por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria e vencimento respectivo.

**II – FUNCIONÁRIO PÚBLICO**: Pessoa legalmente investida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Taipu/RN.

**III – SERVIDOR**: Pessoa que ocupa um cargo ou uma função remunerada pelo município, dependente do vínculo Estatutário.

**IV – CARGO EM COMISSÃO**: Ocupado por servidor que exerce função assim definida pela Lei, em caráter precário e transitório, não gerando o seu exercício, direito de permanência no mesmo.

**V – EMPREGO PÚBLICO** – Posição criada na organização funcional, instituída por Lei, em número definido, nomenclatura própria e atribuições específicas, cabíveis a um emprego público.

**VI – EMPREGADO PÚBLICO** – Pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja pela contratação por tempo determinado.

**VII – QUADRO PESSOAL** – Universo de cargos e empregos que compõe a estrutura funcional da Prefeitura Municipal.

**VIII – GRUPO** – Conjunto de cargos com nomenclatura, natureza funcional, igualdade de vencimentos e grau de responsabilidade.

**IX – NÍVEL** – Número indicativo da posição do cargo na escala de vencimentos.

**X – PADRÃO** – Letra indicativa no valor progressivo da referência.

**XI – GRAU** – Conjunto da referência indicativa do vencimento do servidor (padrão + nível = grau).

**XII – VENCIMENTO** – Retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público, pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão e nível.

**XIII – REMUNERAÇÃO** – Valor correspondente ao vencimento acrescidos das vantagens funcionais e pessoais incorporados ou não, percebidos pelo servidor.

**XIV – PROMOCÃO** – Avanço vertical dentro do mesmo grupo, através da mudança de padrão, após o cumprimento de interstício, mediante processo de aperfeiçoamento profissional.

**XV – PROGRESSÃO** – É o avanço horizontal, dentro do mesmo padrão, pela mudança sucessiva e crescente de níveis, após o cumprimento de interstício, mediante processo de avaliação e desempenho.

**XVI – TRANSPOSIÇÃO** – Mudança dos atuais ocupantes de cargos e empregos para a nova sistemática, sem alterações e responsabilidades, bem como implicância de quaisquer indenização ou ônus ao Erário Municipal.

## CAPÍTULO II

### Do Quadro de Pessoal

**Art. 12º** - O Quadro de Pessoal da Prefeitura compõe-se do pessoal permanente.

**Parágrafo Único** – O **QUADRO PERMANENTE** compõe-se dos cargos de provimento efetivo e cargos em comissão, criados, mantidos ou renomeclados, a serem regidos pelo Estatuto dos funcionários públicos municipais.

## SEÇÃO I

### Da Parte Permanente

**Art. 13º** - Os cargos de provimento efetivo, discriminados sob o título **SITUAÇÃO ATUAL**, ficam criados, mantidos ou renomeclados nos cargos relacionados no ANEXO I, sob o título **SITUAÇÃO NOVA**.

**Art. 14º** - Os cargos comissionados, são de livre preenchimento e exoneração pelo Prefeito Municipal, respeitados os requisitos para preenchimento dos mesmos.

**Art. 15º** - Todo aquele que vier a ocupar cargo em comissão perceberá o valor correspondente à referência do cargo para o qual foi designado.

**Parágrafo Único** – O empregado público que eventualmente for designado para cargo em comissão terá seu contrato de trabalho imediatamente suspenso, através de Portaria, antes da referida nomeação.

## CAPÍTULO III

### Dos Vencimentos

**Art. 16º** - As matrizes de vencimentos dos cargos e empregos públicos constitui-se de cinco (05) referências numéricas representadas por algarismos romanos de I a V, com padrões identificados por letras do nosso alfabeto, de “A” a “Z”.

**Art. 17º** - O vencimento padrão mínimo para os níveis iniciais de todos os grupos, serão equivalentes aos fixados no ANEXO IV, respeitado o salário mínimo nacional.

§ 1º - O servidor será sempre nomeado no padrão inicial o NÍVEL I da respectiva função.

§ 2º - As letras correspondentes aos PADRÕES constantes no ANEXO III, corresponde ao NÍVEL I para todos os cargos.

**Art. 18º** - Os valores da escala de Vencimentos ou Matriz dos cargos e empregos públicos são os constantes do ANEXO III, parte integrante desta **Lei Complementar**.

**Art. 19º** - Nenhum servidor poderá perceber salário inferior ao salário mínimo e superior a remuneração paga ao **Prefeito Municipal**, salvo as situações relativas à carga horária de trabalho.

**Parágrafo Único** – Não se considera para teto constante do presente artigo, as eventuais vantagens pessoais adquiridas como: adicionais por tempo de serviço, auxílio alimentação e outras, desde que assim classificadas por Lei Municipal.

## CAPÍTULO IV

### Da Nomeação

**Art. 20º** - As formas de nomeação e enquadramento de que trata a presente Lei Complementar, serão efetivadas na oportunidade como indicado nos ANEXOS I e II, partes integrantes desta **Lei Complementar**, conforme o quantitativo de cargos nos mesmos moldes demonstrados e criados nesta oportunidade.

## CAPÍTULO V

**Da Promoção**

**Art. 21º** - A promoção será exclusivamente por antiguidade, consistindo na passagem do funcionário de um NÍVEL para o imediatamente superior dentro do padrão de vencimento correspondente a seu GRUPO.

**Art. 22º** - A promoção far-se-á por Portaria, obedecendo-se o critério de “quinqüênio” em efetivo exercício no serviço público municipal local.

§ 1º - Terá direito à promoção por antiguidade, somente o funcionário público municipal ESTATUTÁRIO, ressaltados os cargos em comissão que permanecerem no PADRÃO “A”.

§ 2º - O funcionário que eventualmente vier a ocupar cargo em comissão, terá, ao retornar ao cargo de provimento efetivo a contagem do tempo de serviço para todos os fins, podendo optar pelo vencimento que lhe convier.

**Art. 23º** - Os servidores serão indistintamente enquadrados nos cargos e empregos, através de Portaria, nas referências dos ANEXOS I e II, e nos respectivos NÍVEL e PADRÃO, de conformidade com o tempo de serviço público municipal local.

§ 1º - Para efeito de enquadramento não são considerados como efetivo exercício:

I – falta justificada;

II – falta injustificada;

III – suspensão disciplinada;

IV – mais de uma advertência escrita;

V – licença para tratamento de saúde, mesmo se por acidente de trabalho, ou doença profissional;

VI – licença por motivo de tratamento de saúde em pessoa da família;

VII – exercício de função ou cargo nos Governos Federal, Estadual ou qualquer outro Município;

VIII – pena de prisão;

IX – qualquer tipo de afastamento não remunerado.

§ 2º Os benefícios constantes do presente artigo são concedidos também aos funcionários inativos e pensionistas, obedecendo-se os mesmos critérios.

§ 3º - Ao servidor público aprovado em concurso para novo cargo, o enquadramento será feito no mesmo NÍVEL em que se encontrava.

**CAPÍTULO VI****Das Disposições Finais**

**Art. 24º** - Os cargos ou empregos do GRUPO DO MAGISTÉRIO, dada a sua tipicidade, forma de remuneração e legislação própria, poderá ser constituído GRUPO ESPECÍFICO, mantidos seus quantitativos e valores remuneratórios, regulamentados através do Estatuto do Magistério e de Plano de Cargos e Salários próprio, nunca inferiores aos valores estabelecidos neste Plano de Cargos do Efetivo funcional do Poder Executivo.

**Art. 25º** - Os direitos, deveres e responsabilidade dos servidores públicos municipais, tanto do Executivo quanto do Legislativo estarão definidos no Estatuto dos Servidores do Município, com as alterações decorrentes da Constituição Federal de 1988 e posteriores.

**Art. 26º** - O crescimento de um NÍVEL, de todos os grupos, para outro, corresponderá a uma elevação de 5% (cinco por cento), acumuladamente dos salários-bases.

**Parágrafo Único** – O crescimento de um padrão para outro, corresponde a uma elevação de 2,5% (dois e meio por cento).

**Art. 27º** - É vetado o pagamento aos servidores municipais de toda e qualquer remuneração adicional, sob forma de gratificação ou de qualquer título, salvo os originais em Lei.

**Art. 28º** - A inclusão de ocupantes de cargos e empregos permanentes no Sistema de Carreira de que trata esta **Lei Complementar**, será efetuada, através da transposição, sendo obrigatório à comprovação do grau de escolaridade formal exigido para o cargo e apontado um nível para cada cinco (5) anos de exercício, independentemente de sua designação, respeitado somente a irredutibilidade dos vencimentos.

**Art. 29º** A nomeação e/ou a transposição de cargo do servidor municipal, somente se concretizará após a declaração formal de ausência de acumulação ilegal de vínculos remunerados com o Poder Público, além da comprovação do grau de escolaridade exigida para o cargo.

**Art. 30º** - Ficam extintos todos os cargos e empregos criados por leis anteriores e que expressamente não constam da presente **Lei Complementar**.

**Art. 31º** - As matrizes remuneratórias correspondem respectivamente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando-se que em caso de servidor com carga horária inferior a estabelecida nesta matriz, o seu vencimento será realizado de forma proporcional ao tempo trabalhado.

**Parágrafo Único** – O piso de salário mínimo será considerado para os servidores que trabalham em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto os funcionários do grupo específico da educação e ou aqueles que trabalhem menos de 40 (quarenta) horas semanais, para os quais será realizada a proporcionalidade.

**Art. 32º** - O chefe do Executivo Municipal através de Decreto, regulamentará a carga horária.

**Parágrafo Único** – Esta regulamentação deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da aprovação da presente **Lei Complementar**.

**Art. 33º** - Os reajustes dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores deverão ser feitos sempre na mesma data.

**Art. 34º** - Os Cargos Comissionados do Executivo, Funções Gratificadas do Executivo e Funções Designadas do Executivo, com suas respectivas siglas, Salários-base, Comissões e Gratificações, são os constantes do Anexo V desta **Lei Complementar**, bem como aqueles estabelecidos no Estatuto do Magistério e de Plano de Cargos e Salários próprio do Grupo específico da EDUCAÇÃO.

**Art. 35º** - As despesas decorrentes da execução da presente **Lei Complementar** serão cobertas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 36º** - A presente **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada toda e qualquer disposição anterior e em contrário.

**Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 02 de Outubro de 2001.**

**FRANCISCO MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO I	
CARGOS QUE COMPÕEM A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	
GRUPO BÁSICO (Escolaridade informal)	- Auxiliar de Serviços gerais – A.S.G.
	- Porteiro
	- Vigilante
	- Merendeira
	- Coveiro
GRUPO OPERACIONAL (1º grau menor = 4ª série)	- Motorista
	- Tratorista
	- Eletricista
	- Encanador
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	- Fiscal

(1º grau completo)	- Auxiliar Administrativo - Recepcionista de Consultório
<b>GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO</b> (2º grau completo)	- Agente Administrativo - Operador de Micro - Secretário Escolar - Auxiliar de Enfermagem - Auxiliar de Laboratório - Auxiliar de Biblioteca - Fiscal de Tributos - Professor Ensino Infantil P-I - Professor Ensino Fundamental P-II
<b>GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b> (3º grau completo)	- Dentista - Enfermeiro - Farmacêutico Bioquímico - Assistente Social - Nutricionista - Professor Licenciatura P-III

<b>ANEXO II</b>	
<b>CARGOS QUE COMPÕEM OS GRUPOS DE NOMEAÇÕES</b>	
<b>PESSOAL PERMANENTE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>GRUPO BÁSICO</b>	
- Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G. _____	14
- Porteiro _____	12
- Vigilante _____	08
- <b>Merendeira</b> _____	35
- <b>Coveiro</b> _____	02
<b>GRUPO OPERACIONAL</b>	
- Motorista _____	12
- <b>Tratorista</b> _____	03
- Eletricista _____	02
- Encanador _____	01
<b>GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO</b>	
- Fiscal _____	03
- Auxiliar Administrativo _____	02
- Recepcionista de Consultório _____	02
<b>GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO</b>	
- Agente Administrativo _____	12
- Operador de Micro _____	05
- Secretário Escolar _____	09
- Aux. De Biblioteca _____	02
- Aux. De Laboratório _____	02
- Fiscal de Tributos _____	01
- Secretaria _____	02
- Auxiliar de Enfermagem _____	25
- Professor Ens. Infantil P-I _____	10
- Professor Ens. Fundamental P –II _____	65
<b>GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
- Dentista _____	02
- Enfermeiro _____	02
- Farmacêutico Bioquímico _____	02
- Nutricionista _____	02
- Assistente Social _____	02
- Professor Licenciatura P-III _____	12
<b>TOTAL</b>	<b>261</b>

<b>MATRIZ DE TRANSPOSIÇÃO</b>	
<b>GRUPO BÁSICO</b>	
- A.S.G.-----	- Zelador – Aux. De Professor
- Merendeira-----	- Cozinheira
- Porteiro -----	- Vigia – Vigilante - Tratorista
<b>GRUPO OPERACIONAL ADM.</b>	
- Fiscal -----	- Fiscal de Serviços – Encarregado de Estradas
- Recepç. Consult. -----	- Auxiliar de Enfermagem
<b>GRUPO TÉCNICO</b>	
- Ag. Administrativo -----	- Chefe da UMC – Secretário de JSM – Aux. De JSM – Escriturário -
	- Professor – Chefe de Gabinete – Enc. Setor de Ident.
- Professor P2 -----	- Auxiliar de Classe – Supervisor de Mobral
- Secretário Escolar -----	- Professor – Auxiliar Mobral

<b>ANEXO II – Continuação</b>	
<b>CARGOS QUE COMPÕEM OS GRUPOS DE ESTABILIDADE</b>	
<b>PESSOAL PERMANENTE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>GRUPO BÁSICO</b>	
- Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G. _____	02
- Porteiro _____	07
- Vigilante _____	-
- <b>Merendeira</b> _____	20
- <b>Coveiro</b> _____	-
<b>GRUPO OPERACIONAL</b>	
- Motorista _____	01
- <b>Tratorista</b> _____	02
- Eletricista _____	01
- Encanador _____	-
<b>GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO</b>	
- Fiscal _____	03
- Auxiliar Administrativo _____	-

- Recepcionista de Consultório	01
<b>GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO</b>	
- Agente Administrativo	05
- Operador de Micro	-
- Secretário Escolar	09
- Aux. De Biblioteca	01
- Aux. De Laboratório	-
- Fiscal de Tributos	01
- Secretária	-
- Auxiliar de Enfermagem	01
- Professor Ens. Infantil P-I	-
- Professor Ens. Fundamental P-II	30
<b>GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
- Dentista	-
- Enfermeiro	-
- Farmacêutico Bioquímico	-
- Nutricionista	-
- Assistente Social	-
- Professor Licenciatura P-III	01
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>

<b>ANEXO III</b>	
GRUPO BÁSICO----- CARGA HORÁRIA----- INTEGRANTES-----	- Escolaridade Informal
	- 40 (quarenta) horas semanais
	- Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G.
	- Porteiro
	- Vigilante
	- Merendeira
	- Coveiro

<b>MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO</b>						
<b>NÍVEIS</b>						
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
Alfabetizado	"A"	<b>180,00</b>	189,00	198,45	208,37	218,79
1º Grau Menor	"A"	<b>184,50</b>	193,73	203,41	213,58	224,26
1º Grau Maior	"A"	<b>189,11</b>	198,57	208,50	218,92	229,87
2º Grau	"A"	<b>193,84</b>	203,53	213,71	224,39	235,61
Superior	"A"	<b>198,64</b>	208,62	219,05	230,00	241,50
GRUPO OPERACIONAL----- CARGA HORÁRIA----- INTEGRANTES-----	- Escolaridade em nível de 1º grau menor c/ qualif. Prof.					
	- 40 (quarenta) horas semanais					
	- Motorista					
	- Tratorista					
	- Eletricista					
	- Encanador					

<b>MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO</b>						
<b>NÍVEIS</b>						
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
1º Grau Menor	"A"	<b>184,50</b>	193,73	203,41	213,58	224,26
1º Grau Maior	"A"	<b>189,11</b>	198,57	208,50	218,92	229,87
2º Grau	"A"	<b>193,84</b>	203,53	213,71	224,39	235,61
Superior	"A"	<b>198,64</b>	208,62	219,05	230,00	241,50
GRUPO OP. ADMINISTRATIVO-- CARGA HORÁRIA----- INTEGRANTES-----	- Escolaridade formal com 1º grau completo					
	- 40 (quarenta) horas semanais					
	- Auxiliar Administrativo					
	- Fiscal					
	- Recepcionista de Consultório					

<b>MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO</b>						
<b>NÍVEIS</b>						
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
1º Grau Maior	"A"	<b>189,11</b>	198,57	208,50	218,92	229,87
2º Grau	"A"	<b>193,84</b>	203,53	213,71	224,39	235,61
Superior	"A"	<b>198,64</b>	208,62	219,05	230,00	241,50

<b>ANEXO III – Continuação</b>	
GRUPO TÉCNICO DE/E N. MÉDIO----- CARGA HORÁRIA----- INTEGRANTES-----	- Formação ou qualificação em nível de 2º grau e/ou sup.
	- 40 (quarenta) horas semanais
	- Agente Administrativo
	- Operador de Micro
	- Secretário Escolar
	- Auxiliar de Laboratório
	- Fiscal de Tributos
	- Secretária
	- Auxiliar de Enfermagem
	- Auxiliar de Biblioteca

<b>MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO</b>						
<b>NÍVEIS</b>						
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
2º Grau	"A"	<b>193,84</b>	203,53	213,71	224,39	235,61
Superior	"A"	<b>198,64</b>	208,62	219,05	230,00	241,50
GRUPO TÉCNICO DE N. SUPERIOR----- CARGA HORÁRIA----- INTEGRANTES-----	- Qualificação em nível superior					
	- 40 (quarenta) horas semanais					
	- Assistente Social					
	- Nutricionista					
	- Dentista					
	- Enfermeiro					
- Farmacêutico Bioquímico						

<b>MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO</b>						
<b>NÍVEIS</b>						
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>

Superior	"D"	540,00	567,00	595,35	625,12	656,37
Mestrado	"D"	553,50	581,18	610,23	640,75	672,78
Doutorado	"D"	567,34	595,70	625,49	656,76	689,60

ANEXO IV		
DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA SALARIAL		
PADRÃO	DE	ATÉ
A	180,00	199,99
B	200,00	359,99
C	360,00	539,99
D	540,00	699,99
E	ACIMA DE	700,00

ANEXO V				
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS				
N.º ORDEM	DENOMINAÇÃO	VENC TO R\$	GRATIF. DE ATÉ %	QUANT.
CC--01	ASSESSOR DE GABINETE.....	540,00	50%	02
CC--02	SECRETARIO.....	540,00	50%	12
CC--03	CHEFE DE GABINETE.....	540,00	50%	01
CC--04	COORDENADOR.....	360,00	50%	10
CC--05	DIRETOR DE DIVISÃO .....	270,00	50%	10
CC--06	CHEFIA DE SETOR.....	225,00	50%	10
CC--07	ASSISTENTE DEPARTAMENTO.....	180,00	50%	10

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 02 de Outubro de 2001.

**FRANCISCO MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**76CE986B

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN